

PREGÃO ELETRONICO

Nº 005-2020

**PREGÃO ELETRONICO PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTOS, PERIFERICOS E PEÇAS
DE INFORMATICA (SUPRIMENTOS),
ATENDENDO AS NECESSIDADES DE
TODAS AS SECRETARIAS, MUNICÍPIO DE
JUÍNA - MATO GROSSO**

PASTA 002/02



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 10.199.390/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/07/2008
NOME EMPRESARIAL CASA DO COMPUTADOR LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA DO COMPUTADOR		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO PC DOS COLONIZADORES	NUMERO 126-N	COMPLEMENTO *****
CEP 78.575-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO JUARA
UF MT		ENDEREÇO ELETRÔNICO casadocomputador10@bol.com.br
TELEFONE (66) 3556-4805/ (66) 3556-4581		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/07/2008
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/03/2020 às 18:07:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

eccc

eccc
1/1



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL



Número de Inscrição Estadual 13.358.574-3		CNPJ 10.199.390/0001-24		Data Início Atividade - SEFAZ 23/07/2008	
NOME EMPRESARIAL CASA DO COMPUTADOR LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) CASA DO COMPUTADOR					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 4665-6/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial partes e peças 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA					
LOGRADOURO PC DOS COLONIZADORES			NÚMERO 126N	COMPLEMENTO	
CEP 78575-000	BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO JUARA		UF MT	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CASADOCOMPUTADOR10@BOL.COM.BR			TELEFONE (66) 3556-4805		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO			DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/10/2014		
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL					
SIMPLES NACIONAL SIM			MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NÃO		
Emitido no dia 10/02/2020 às 11:05:24 (data e hora de Cuiabá)					

P. M. JUINA
Fls. 342
Rub. 000

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1557252-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/09/2012

NOME VITORIA MARIA MATTEI FERRARI

FILIAÇÃO WANDERLEI FERRARI

MARIA CRISTINA MATTEI FERRARI DATA DE NASCIMENTO 25/04/2001

NATURALIDADE CUIABÁ-MT

DOC. ORIGEM C.NASC. LIV. A010 FLS.067

TERM 3284

BRASNORTE MT

CPF 052565981-12

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Telma de Azevedo Silva Moraes
Diretora Metropolitana de Identificação

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Numero de Inscrição

052.565.981-12

Nome

VITORIA MARIA MATTEI FERRARI

Nascimento

25/04/2001

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDIO MENDES DE PAIVA

OLHEIRO IDENTIFICADOR

Vitoria Maria Mattei Ferrari

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Cartão de uso pessoal e intransferível
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

Emissão
DEZ/2010

BANCO DO BRASIL

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário

Av. Plínio Gomes, 304 H - Centro - Juiz de Fora - MT
CASA POSTAL 29 - Fone: (66) 3544-1484
Mariza da Costa Campos - Oficial

Av. São João, 100 - Centro
Cidade de Juiz de Fora - MT
Fone: (66) 3544-1484

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Selo Digital: BKC 17786 Cod. 06

Juiz de Fora, 11 de fevereiro de 2020

Valor RS: R\$3,10

QR Code

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário MT
Código da Serventia: 91

2º SERVIÇO REGISTRAL NOTARIAL DE JUINA

Av. Plínio Gomes, 304 H - Centro
Cidade de Juiz de Fora - MT
Fone: (66) 3544-1484

Mariza da Costa Campos
Oficial
Mário May Green
Thelma Mendes
Thelma Mendes
Thelma Mendes
Thelma Mendes
Thelma Mendes
Thelma Mendes

Handwritten signatures and marks

EM BRANCO

EM BRANCO
SERVIÇO NOTARIAL

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário MT
Código da Serventia: 91



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUÍNA / MT
Av. Mato Grosso, 304 M - Centro - Juína - MT
Caixa Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3666-1488
Marlene da Costa Campos - Oficial

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código da Serventia: 91 - Ano de Notas e de Registro

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Selo Digital: BIG 43264 Cod: 06
Juína, 18 de outubro de 2019
Valor R\$: R\$3,00

[Assinatura]



e-mail: servicodejuna2@hotmail.com
Consulta: www.tjmt.gov.br/selos

P. M. JUINA
348
Fls.
000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS PESSOAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
CARTÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

NOME
JOAO MAFEI

CPF
37210400 887 PR

DATA NASCIMENTO
04/09/1935

FILIAÇÃO
GUILHERME MAFEI
ANTONIA DE TARELLO

Nº REGISTRO
0038833301

DATA EMISSÃO
16/07/2018

DATA VALIDADE
22/05/1978

LOCAL
JUINA, MT

DATA EMISSÃO
16/07/2018

PROBADO PLASTIFICAR
1678753084

MATO GROSSO



AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Selo Digital: BHJ 473 Cod: 06
Juina, 02 de agosto de 2019
Valor R\$: R\$3,00

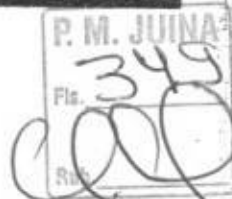


Handwritten signature and initials.

VERSO →



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO



CERTIDÃO NEGATIVA

Nº. 377/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT, através da Divisão de Cadastro e Tributação certifica que, **CASA DO COMPUTADOR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **10.199.390/0001-24**, **NADA DEVE (m)** a **FAZENDA MUNICIPAL**, até a presente data, relativo a Impostos Municipais, Taxas e Dívida Ativa.

A presente Certidão é para fins de Participação em LICITAÇÃO PÚBLICA.

Fica ressalvado o direito de cobrança pela Fazenda Municipal, a qualquer título de dívidas que venham a ser apuradas posteriormente, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Juara-MT., 31 de Março de 2020.

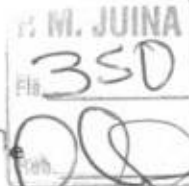

Maria Cleonice M. de Souza
Chefe da Divisão de Cadastro e Tributação
Portaria 026/2017 de 02/01/2017



A presente Certidão terá validade 30 (trinta) dias a contar da data de expedição.



Declaração de Informações Socioeconômicas e
Fiscais (DEFIS)



Exercício: 2019

Ano Calendário: 2018

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO RETIFICADORA

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2018 a 31/12/2018

1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial	CNPJ da Matriz
CASA DO COMPUTADOR LTDA	10.199.390/0001-24
Data da Abertura no CNPJ	Optante pelo Simples Nacional
22/07/2008	Sim
Regime de Apuração	
Competência	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração	
Nenhuma	

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração
17/05/2019 11:56:12
Número do Recibo
02.07.19137.0166456-0
Autenticação
10090.19372.93278.90319



Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)

P. M. JUINA
351
Fls. 000

Declaração Retificadora

Exercício 2019

Ano-Calendário 2018

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2018 a 31/12/2018

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 10.199.390/0001-24
Nome empresarial: CASA DO COMPUTADOR LTDA
Data de abertura no CNPJ: 22/07/2008
Regime de Apuração: competência
Optante pelo Simples Nacional: Sim

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R\$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	5
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	6
Receita proveniente de exportação direta	R\$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R\$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R\$ 0,00

2.1 Receita proveniente de exportação por meio da comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 005.032.869-74

Nome: EZEQUIEL MATTEI

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no	10,00%

Número da Declaração: 101993902018002
Autenticação: 10090.19372.93278.90319

Número do Recibo: 02.07.19137.0166456-0
Página 1

Handwritten signature

Último dia do período abrangido pela declaração

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio
pela ME/EPP

R\$ 0,00

CPF do sócio: 046.965.810-04

Nome: JOAO MATTEI

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa R\$ 85.000,00

Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa R\$ 12.000,00

Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no
último dia do período abrangido pela declaração 90,00%Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio
pela ME/EPP R\$ 0,002.3 Percentual de participação em cotas em tesouraria no capital
social da empresa (%) 0,00%

2.4 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 10.199.390/0001-24 UF: MT

Estoque inicial do período abrangido pela declaração R\$ 700.001,14

Estoque final do período abrangido pela declaração R\$ 880.500,00

Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração R\$ 652,21

Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou
industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 571.647,41

Aquisições no mercado interno R\$ 571.647,41

Importações R\$ 0,00

Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização R\$ 0,00

Número da Declaração: 101993902018002
Autenticação: 10090.19372.93278.90319Número do Recibo: 02.07.19137.0166456-0
Página 2



ou industrialização no período abrangido pela declaração

Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração

R\$ 0,00

Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração

R\$ 6.554,00

Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração

R\$ 11.794,36

Total de entradas no período abrangido pela declaração

R\$ 578.201,41

Total de despesas no período abrangido pela declaração

R\$ 26.649,44

Total de entradas interestaduais por UF

UF	Valor
MS	R\$ 13.573,91
SP	R\$ 76.246,05
SC	R\$ 14.239,44
RS	R\$ 8.711,32
PE	R\$ 3.231,95
PR	R\$ 87.903,81
MG	R\$ 79.870,51
GO	R\$ 69.901,92
ES	R\$ 98.642,34
AM	R\$ 1.462,81

Total de saídas interestaduais por UF

UF	Valor
SP	R\$ 2.287,35
SC	R\$ 4,41
RS	R\$ 2.300,00
PA	R\$ 790,01
MG	R\$ 14.774,26

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF	Município	Valor
MT	JUARA	R\$ 1.766,22

Prestações de Serviços de Comunicação



UF onde o serviço foi prestado

Município onde o serviço foi
prestado

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

Valor total do frete:

UF de origem

Município onde se iniciou a
prestação do serviço

Valor da
Prestação (R\$)

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: 17/05/2019 11:56:12

Número do Recibo: 02.07.19137.0166456-0

Autenticação: 10090.19372.93278.90319

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.199.390/0001-24

Razão Social: CASA DO COMPUTADOR LTDA EPP

Endereço: PC DOS COLONIZADORES 126N / CENTRO / JUARA / MT / 78575-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/03/2020 a 12/07/2020

Certificação Número: 2020031502540803171218

Informação obtida em 06/04/2020 17:00:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0028326472**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **06/04/2020** Hora da emissão: **16:01:28**

Nome/denominação do sujeito passivo: **CASA DO COMPUTADOR LTDA**
CNPJ: **10.199.390/0001-24**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE
DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

13.358.574-3 - CASA DO COMPUTADOR LTDA

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: **30/06/2020**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

Número de Autenticação: **TAK2M9K29L9B92LT**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASA DO COMPUTADOR LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.199.390/0001-24

Certidão nº: 7958490/2020

Expedição: 06/04/2020, às 17:05:21

Validade: 02/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CASA DO COMPUTADOR LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.199.390/0001-24, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinaturas manuscritas



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CASA DO COMPUTADOR LTDA
CNPJ: 10.199.390/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:32:56 do dia 20/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/07/2020.

Código de controle da certidão: **4B1B.9A2B.2327.C047**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 5023834



O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO**, de distribuições de ações cíveis de **FALÊNCIA E CONCORDATA** e **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de **1 ANO NÃO CONSTAM** ações em **DESFAVOR** de **CASA DO COMPUTADOR LTDA - EPP**, portador do CNPJ 10.199.390/0001-24, até a data de 13/03/2020.

Observações:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI EM SOCIEDADE
LIMITADA

CASA DO COMPUTADOR EIRELI

CNPJ Nº 10.199.390/0001-24

NIRE 51 600 211861

VITORIA MARIA MATTEI FERRARI, brasileira, solteira, agropecuarista, filha de WANDERLEI FERRARI e de MARIA CRISTINA MATTEI FERRARI, natural de Cuiabá, nascida em 25 de Abril de 2.001; residente e domiciliado à Avenida Gabriel Muller, Nº 358-N, Centro, na cidade de Juína, (CEP: 78.320-000) Estado do Mato Grosso, portadora da Carteira de Identidade RG-N. 1.557.252-8, expedida pela SSP-MT, inscrita no CPF-(MF) sob N. 052.565.981-12.

Titular da empresa **CASA DO COMPUTADOR EIRELI**, com sede social à Praça dos Colonizadores, Nº 126-N, Centro, na cidade de Juara, Estado do Mato Grosso (CEP: 78.575-000); com seu Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada por Transformação de Sociedade Limitada arquivado na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob Nº 51 600 211861, por despacho de 11 de Março de 2.019, inscrita no CNPJ-(MF) sob Nº **10.199.390/0001-24**. Delibera de pleno e comum acordo, ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2.002, (Novo Código Civil), e supletivamente pela Lei 6.404, de 15 de Dezembro de 1.976, com alterações introduzidas pela Lei 11.638/2007, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADMISSÃO

Neste ato é admitido na sociedade **JOAO MATTEI**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, produtor rural, filho de Guilherme Mattei e de Antonia Bitarello, natural de Passo Fundo – RS, nascido a 24 de Junho de 1.935; residente e domiciliado à Avenida Gabriel Muller, Nº 358-N, Centro, na cidade de Juína, (CEP: 78.320-000) Estado do Mato Grosso, portador da Carteira de Identidade RG-N. 3.711.040-0, expedida pela SSP-PR, emitida em 07.08.1982, e inscrito no CPF-(MF) sob Nº 046.965.810-04.

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio admitido declara sob as penas da Lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Página 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51201643121 em 14/05/2019 da Empresa CASA DO COMPUTADOR LTDA, Nire 51201643121 e protocolo 190657669 - 13/05/2019. Autenticação: 536E19AFD9794396FEC6E8C618F174A9FA874. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/065.766-9 e o código de segurança X714 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 3/12

CLÁUSULA SEGUNDA – ALIENAÇÃO DE QUOTAS

Neste ato, a titular **VITORIA MARIA MATTEI FERRARI**, cede e transfere ao sócio **JOAO MATTEI**, 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cujas quotas foram pagas integralmente em moeda corrente nacional neste ato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Desta forma, o Capital Social fica assim constituído e distribuído:

NOME DOS SÓCIOS	Nº QUOTAS	VALOR R\$	%
VITORIA MARIA MATTEI FERRARI	90.000	90.000,00	90,00
JOAO MATTEI	10.000	10.000,00	10,00
TOTAIS	100.000	100.000,00	100,00

CLÁUSULA TERCEIRA – TRANSFORMAÇÃO

Fica transformada esta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI em Sociedade Limitada, passando a denominação social a ser: **"CASA DO COMPUTADOR LTDA"**, e terá como título do estabelecimento: **"CASA DO COMPUTADOR"**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Segue para firmar esta transformação o Contrato Social da Sociedade Limitada.

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CASA DO COMPUTADOR LTDA

CNPJ Nº 10.199.390/0001-24

VITORIA MARIA MATTEI FERRARI, brasileira, solteira, agropecuarista, filha de WANDERLEI FERRARI e de MARIA CRISTINA MATTEI FERRARI, natural de Cuiabá, nascida em 25 de Abril de 2.001; residente e domiciliado à Avenida Gabriel Muller, Nº 358-N, Centro, na cidade de Juína, (CEP: 78.320-000) Estado do Mato Grosso, portadora da Carteira de Identidade RG-N. 1.557.252-8, expedida pela SSP-MT, inscrita no CPF-(MF) sob N. 052.565.981-12;

JOAO MATTEI, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, produtor rural, filho de Guilherme Mattei e de Antonia Bitarello, natural de Passo Fundo – RS, nascido a 24 de Junho de 1.935; residente e domiciliado à Avenida Gabriel Muller, Nº 358-N, Centro, na cidade de Juína, (CEP: 78.320-000) Estado do Mato Grosso, portador da Carteira de Identidade RG-N. 3.711.040-0, expedida pela SSP-PR, emitida em 07.08.1982, e inscrito no CPF-(MF) sob Nº 046.965.810-04. Resolvem de comum acordo, constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada por transformação de empresa individual de responsabilidade limitada, em consonância com o que determina a Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 (Novo Código Civil), e, supletivamente pela Lei 6.404,

Página 2



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51201643121 em 14/05/2019 da Empresa CASA DO COMPUTADOR LTDA, Nire 51201643121 e protocolo 190657669 - 13/05/2019. Autenticação: 536E19AFD9794396FEC6E8C618F174A9FA874. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/065.766-9 e o código de segurança X714 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
Secretário-Geral

pág. 4/12

de 15 de Dezembro de 1.976, com as alterações introduzidas pela Lei 11.638/2007, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL

A sociedade girará sob o nome empresarial de "CASA DO COMPUTADOR LTDA", tendo como nome de fantasia "CASA DO COMPUTADOR".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE SOCIAL

A empresa tem sede à Praça dos Colonizadores, Nº 126-N, Centro, na cidade de Juara, (CEP: 78.575-000) no Estado do Mato Grosso.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou instalar filiais, ou outra dependência prevista na legislação, e manter correspondentes e representantes em qualquer parte do território nacional, cumprindo para tanto as exigências legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

O objeto da sociedade é o comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, tais como: impressoras, drivers, mouses, monitores de vídeo, discos e disquetes ópticos, CD-ROM, cartuchos com toner, programas de computador não customizáveis, partes de peças para equipamentos de informática, etc.; recarga de cartuchos e toner para equipamentos de informática; comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, tais como: telefones, intercomunicadores, fax, secretária eletrônica e similares; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, tais como: impressoras, teclados, drivers, projetores, scanners, mouses, terminais de autoatendimento, etc.; comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, tais como: fogões, geladeiras, batedeiras, fornos micro-ondas, máquinas de lavar, ar condicionado doméstico, câmeras filmadoras, fotográficas e similares, rádios, televisores, etc.; comércio varejista de móveis novos para qualquer uso; comércio varejista de artigos de papelaria e de escritório, tais como: embalagens de papel e papelão, grampeadores, perfuradores, rotuladores, e outros similares; comércio atacadista de equipamentos de informática, tais como: computadores, equipamentos periféricos e programas de computadores não customizáveis; comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças, tais como: máquinas registradoras e etiquetadoras, leitoras, impressoras de cheques, impressoras fiscais e não fiscais, soluções TEF e similares, e componentes não eletrônicos para máquinas e equipamentos para uso comercial; e reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e domésticos, tais como: televisores, rádios, videocassetes, DVDs, aparelhos de som, reprodutores de CDs, máquinas de lavar, secadoras, máquinas de costura de uso doméstico, fogões, geladeiras, filmadoras, câmeras fotográficas de uso domésticos, ar condicionado de uso doméstico, etc.

CNAE - 47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;

CNAE - 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática;

Página 3



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51201643121 em 14/05/2019 da Empresa CASA DO COMPUTADOR LTDA, Nire 51201643121 e protocolo 190657669 - 13/05/2019. Autenticação: 536E19AFD9794396FEC6E8C618F174A9FA874. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/065.766-9 e o código de segurança X7t4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 5/12

CNAE - 47.57-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
CNAE - 47.52-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
CNAE - 95.11-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
CNAE - 47.53-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
CNAE - 47.54-7/01 - Comércio varejista de móveis;
CNAE - 47.61-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
CNAE - 46.51-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática;
CNAE - 46.65-6/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças;
CNAE - 95.21-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), todo ele dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, e fica assim distribuído entre os sócios:

NOME DOS SÓCIOS	Nº QUOTAS	VALOR R\$	%
VITORIA MARIA MATTEI FERRARI	90.000	90.000,00	90,00
JOAO MATTEI	10.000	10.000,00	10,00
TOTAIS	100.000	100.000,00	100,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Capital Social foi totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As quotas são indivisíveis e não poderão ser transferidas, cedidas, alienadas ou de qualquer modo oneradas a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuir. O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito, à sociedade, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, discriminando-lhe o preço, forma de pagamento, para que os sócios exerçam ou renunciem o direito de preferência, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da notificação. Exaurido este prazo sem que haja manifestação por parte dos sócios, as quotas poderão ser negociadas livremente com terceiros.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pelo capital social subscrito e não integralizado na situação em que vier a ocorrer.

PARÁGRAFO QUARTO: A cessão do direito de preferência em subscrever quotas relativas a aumentos de capital da sociedade, só poderá ocorrer mediante autorização expressa e por escrito dos sócios representantes da maioria do Capital Social.



CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 22 de Julho de 2.008, data em que ocorreu o registro dos trâmites legais.

CLÁUSULA SEXTA – DA GERÊNCIA E ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será feita pelo sócio **JOAO MATTEI E VITORIA MARIA MATTEI FERRARI**, com os poderes e atribuições de administrador, a quem competem, separadamente, o uso da firma e a representação da empresa ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os sócios poderão nomear Administrador, que terá todos os poderes para, individualmente e independente da ordem de nomeação, representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante juízos de primeira instância e tribunais em geral, órgãos governamentais, autoridades administrativas, instituições financeiras e de crédito, podendo abrir, encerrar e movimentar as contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos com cliente e fornecedores, podendo assinar quaisquer documentos necessários a esse objetivo, inclusive alienar bens pertencentes à sociedade, observadas as disposições contidas na cláusula sétima deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Administrador não responderá pessoalmente pelos atos por ele praticados relacionados à administração da Sociedade; entretanto, será pessoalmente responsável pelos atos praticados em desacordo com o estabelecido no Contrato Social, ou contrários à legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS IMPEDIMENTOS

São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à empresa, os atos de quaisquer dos sócios, ou do Administrador, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tal como avais, endossos, ou quaisquer outras garantias a favor de terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – PRÓ-LABORE

Os sócios ou o administrador que efetivamente prestarem serviços à empresa receberão, a título de "pró-labore", uma quantia mensal fixada em comum acordo e dentro dos limites da lei.

CLÁUSULA NONA – DA EXCLUSÃO DOS SÓCIOS

A exclusão de qualquer sócio poderá ocorrer por justa causa, mediante decisão dos sócios representantes da maioria do capital social e deverá ser realizada por meio de alteração do contrato social, caso referido sócio não cumpra com suas obrigações, nos termos do Artigo 1.085 do Código Civil, assim definido no parágrafo a seguir:

PARÁGRAFO ÚNICO: Atos de inegável gravidade, que se qualificam como justa causa, capaz de dar causa a exclusão dos sócios, podem ser entendidos como não cooperar ou criar embaraços injustificados para a consecução das políticas ou estratégias de interesse da Sociedade, tais como definidas pelos sócios representantes de mais de 50,00% (cinquenta por cento) do capital social; e, o sócio que exercendo cargo de administrador, ou na



qualidade de sócio, furtar-se ao cumprimento das obrigações fixadas na esfera de sua competência; e ainda o sócio que apresente conduta desleal, quer seja em termos de concorrência no âmbito do objeto social da Sociedade, quer seja fomentando a desarmonia entre os demais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DISSOLUÇÃO

A sociedade será liquidada de acordo com os eventos previstos em lei, ou será dissolvida conforme determinação dos sócios representantes da maioria do Capital Social, procedendo-se então a apuração dos haveres, na forma prevista na cláusula seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA APURAÇÃO

Em caso de falecimento, interdição ou retirada de qualquer dos sócios, na hipótese em que nos termos da lei e deste contrato, a sociedade não se dissolva, seus haveres serão apurados com base no Balanço Especial, realizado no mês de falecimento ou retirada do sócio, e serão pagos a quem de direito no prazo de 12 (doze) meses da data do evento que legitime tal pagamento, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, corrigidas, vencendo-se a primeira prestação, 90 (noventa) dias após o levantamento do referido Balanço Especial ou apresentação da autorização judicial que permita formalizar a operação, inclusive perante a Junta Comercial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Os lucros líquidos anualmente obtidos terão aplicações que os sócios em comum acordo determinarem, assegurados em caso de distribuição, a participação proporcional ao número de quotas de cada um.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, a Administração prestará contas justificadas de seus atos, procedendo à elaboração do Balanço Patrimonial da sociedade, bem como as demonstrações financeiras, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria, tendo o resultado a destinação segundo os interesses dos sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador ou administradores quando for o caso;

PARÁGRAFO SEGUNDO: As publicações das contas da Administração da sociedade e os anúncios de convocação das reuniões ou assembleias de sócios ficam dispensadas, quando todos os sócios da sociedade declarar por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do Exercício Social a serem discutidos e analisados, devidamente assinado pelo administrador da sociedade e pelo Contabilista responsável, ou ainda, cópia autêntica de documentos sociais que forem objeto da pauta dessas discussões nas reuniões ou assembleias previstas;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Tornar-se-ão dispensáveis, as reuniões ou assembleias de Sócios, quando todos os sócios, decidirem por escrito, sobre a



P. M. JUARA
Fls. 366
Sub. 000

matéria objeto de tais convocações, com a devida manifestação expressa das deliberações que forem tomadas;

PARÁGRAFO QUARTO: Todas as deliberações sociais tomadas em reuniões ou assembleias de sócios passarão a ter eficácia jurídica, a partir do arquivamento da Ata competente perante o Órgão do Registro do Comércio.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Juara, Estado do Mato Grosso, para submissão de quaisquer questões judiciais em que for parte a sociedade, bem como os sócios, qualquer que venha ser o domicílio dos cotistas, isentando-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, manda lavrar e assinar o presente instrumento, processado eletronicamente.

JUARA-MT, 10 DE MAIO DE 2019.

VITORIA MARIA MATTEI FERRARI
CPF: 052.565.981-12

JOAO MATTEI
CPF: 046.965.810-04

Ch

Página 7

[Handwritten signature]



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51201643121 em 14/05/2019 da Empresa CASA DO COMPUTADOR LTDA, Nire 51201643121 e protocolo 190657669 - 13/05/2019. Autenticação: 536E19AFD9794396FEC6E8C618F174A9FA874, Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo. 19/065.766-9 e o código de segurança X714 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

[Handwritten signature]
JOAO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL

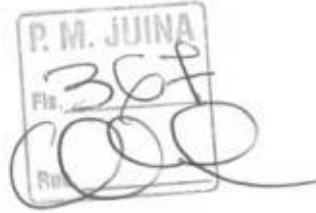
pág. 9/12

CASA DO COMPUTADOR LTDA-EPP

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ Nº 10.199.390/0001-24

NIRE 51 201 076189



JOAO MATTEI, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, produtor rural, filho de Guilherme Mattei e de Antonia Bitarello, natural de Passo Fundo - RS, nascido a 24 de Junho de 1.935; residente e domiciliado à Avenida Gabriel Muller, Nº 331, Bairro Módulo 2, na cidade de Juina, (CEP: 78.320-000) Estado do Mato Grosso, portador da Carteira de Identidade RG-N. 3.711.040-0, expedida pela SSP-PR, emitida em 07.08.1982, e inscrito no CPF-(MF) sob Nº 046.965.810-04;

EZEQUIEL MATTEI, brasileiro, solteiro, empresário, filho de João Mattei e de Lourdes Jandira Mattei, natural de Santa Helena - PR, nascido em 14 de Maio de 1.980; residente e domiciliado à Rua Gabriel Muller, Nº 331, Bairro Módulo 2, na cidade de Juina, (CEP 78.320-000) Estado de Mato Grosso, portador da Carteira de Identidade RG-N. 6.071.995-0, expedida pelo SSP-PR, emitida em 25.05.1999, e inscrito no CPF-(MF) sob N. 005.032.869-74;

Únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **CASA DO COMPUTADOR LTDA-EPP**, com sede social na Praça dos Colonizadores, Nº 126-N, Centro, na cidade de Juara, Estado do Mato Grosso (CEP: 78.575-000); com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob Nº 51 201 076189, por despacho de 22 de Julho de 2.008, inscrita no CNPJ-(MF) sob Nº **10.199.390/0001-24**; **Primeira** Alteração Contratual arquivada sob Nº 2008 0701 213, por despacho em 12 de Agosto de 2.008, **Segunda** Alteração Contratual arquivada sob Nº 2008 1190 514, por despacho em 04 de Fevereiro de 2.009, **Terceira** Alteração Contratual arquivada sob Nº 2011 2171 214, por despacho em 30 de Novembro de 2011 e **Quarta** Alteração Contratual arquivada sob Nº 2014 0447 016, por despacho em 10 de Junho de 2014, todos os atos registrados na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso - JUCEMAT - resolvem de comum acordo alterar o referido Instrumento Contratual, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade que gira sob o nome empresarial "**CASA DO COMPUTADOR LTDA-EPP**", girará, a partir desta data, sob o nome empresarial "**CASA DO COMPUTADOR LTDA**".

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da revogação do Art. 72 da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, pelo Art. 10 da Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, retira-se do nome empresarial da sociedade a expressão **ME** ou **EPP**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Neste ato é admitida na sociedade **VITORIA MARIA MATTEI FERRARI**, brasileira, solteira, agropecuarista, filha de WANDERLEI FERRARI e de MARIA CRISTINA MATTEI FERRARI, natural de Cuiabá, nascida em 25 de Abril de 2.001; residente e domiciliado à Avenida



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2127961 em 01/03/2019 da Empresa CASA DO COMPUTADOR LTDA, Nire 51201076189 e protocolo 190279664 - 27/02/2019. Autenticação: E6D9C920BA5BBD4EAA67297512DE07AE3B9B2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/027.966-4 e o código de segurança CAJg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto, Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Gabriel Muller, Nº 358-N, Centro, na cidade de Juína, (CEP: 78.320-000) Estado do Mato Grosso, portadora da Carteira de Identidade RG-N. 1.557.252-8, expedida pela SSP-MT, inscrita no CPF-(MF) sob N. 052.565.981-12.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sócia neste ato declara que é Menor Emancipada, conforme certidão de Emancipação em 20 de Março de 2018, livro 3-E, Fls. 104, sob nº 1501;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sócia admitida declara sob as penas da Lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio **JOAO MATTEI**, devidamente qualificado, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), totalmente integralizadas, para a sócia **VITORIA MARIA MATTEI FERRARI**, cujas quotas foram pagas integralmente em moeda corrente nacional neste ato.

CLÁUSULA QUARTA: O sócio **EZEQUIEL MATTEI**, devidamente qualificado, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo 5.000 (cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalmente integralizadas, para a sócia **VITORIA MARIA MATTEI FERRARI**, cujas quotas foram pagas integralmente em moeda corrente nacional neste ato.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade poderá prosseguir com apenas 01 (um) sócio, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, com base na hipótese contida no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA: O capital anterior de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) totalmente integralizado, passa a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 100.000 (cem mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, efetivando um aumento de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que está totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pela sócia.

CLÁUSULA SÉTIMA: Desta forma, o Capital Social fica assim constituído e distribuído:

SÓCIA	QUOTAS	VALOR R\$	%
VITORIA MARIA MATTEI FERRARI	100.000	100.000,00	100,00
TOTAIS	100.000	100.000,00	100,00

CLÁUSULA OITAVA: Administração da sociedade será feita pela sócia **VITORIA MARIA MATTEI FERRARI**, com poderes e atribuições de administradora, a quem compete, separadamente, o uso da firma e a representação da sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2127961 em 01/03/2019 da Empresa CASA DO COMPUTADOR LTDA, Nire 51201076189 e protocolo 180279664 - 27/02/2019. Autenticação: E6D9C920BA5BBD4EAA67297512DE07AE3B9B2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/027.966-4 e o código de segurança CAJg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
Secretário-Geral

CLÁUSULA NONA: A sociedade passa a ter o seguinte objeto: comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, tais como: impressoras, drivers, mouses, monitores de vídeo, discos e disquetes ópticos, CD-ROM, cartuchos com toner, programas de computador não customizáveis, partes de peças para equipamentos de informática, etc.; recarga de cartuchos e toner para equipamentos de informática; comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, tais como: telefones, intercomunicadores, fax, secretária eletrônica e similares; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, tais como: impressoras, teclados, drivers, projetores, scanners, mouses, terminais de autoatendimento, etc.; comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, tais como: fogões, geladeiras, batedeiras, fornos micro-ondas, máquinas de lavar, ar condicionado doméstico, câmeras filmadoras, fotográficas e similares, rádios, televisores, etc.; comércio varejista de móveis novos para qualquer uso; comércio varejista de artigos de papelaria e de escritório, tais como: embalagens de papel e papelão, grampeadores, perfuradores, rotuladores, e outros similares; comércio atacadista de equipamentos de informática, tais como: computadores, equipamentos periféricos e programas de computadores não customizáveis; comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças, tais como: máquinas registradoras e etiquetadoras, leitoras, impressoras de cheques, impressoras fiscais e não fiscais, soluções TEF e similares, e componentes não eletrônicos para máquinas e equipamentos para uso comercial; e reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e domésticos, tais como: televisores, rádios, videocassetes, DVDs, aparelhos de som, reprodutores de CDs, máquinas de lavar, secadoras, máquinas de costura de uso doméstico, fogões, geladeiras, filmadoras, câmeras fotográficas de uso domésticos, ar condicionado de uso doméstico, etc.

CNAE - 47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;

CNAE - 47.51-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática;

CNAE - 47.57-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;

CNAE - 47.52-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;

CNAE - 95.11-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;

CNAE - 47.53-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;

CNAE - 47.54-7/01 - Comércio varejista de móveis;

CNAE - 47.61-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;

CNAE - 46.51-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática;

CNAE - 46.65-6/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças;

CNAE - 95.21-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.





Assim, de forma unânime, decidem os sócios consolidar as cláusulas do Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

CASA DO COMPUTADOR LTDA

CNPJ 10.199.390/0001-24

NIRE 51 201 076 189

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

VITORIA MARIA MATTEI FERRARI, brasileira, solteira, agropecuarista, filha de WANDERLEI FERRARI e de MARIA CRISTINA MATTEI FERRARI, natural de Cuiabá, nascida em 25 de Abril de 2.001; residente e domiciliado à Avenida Gabriel Muller, Nº 358-N, Centro, na cidade de Juína, (CEP: 78.320-000) Estado do Mato Grosso, portadora da Carteira de Identidade RG-N. 1.557.252-8, expedida pela SSP-MT, inscrita no CPF-(MF) sob N. 052.565.981-12.

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL

A sociedade girará sob o nome empresarial de “**CASA DO COMPUTADOR LTDA**”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE SOCIAL

A sociedade tem sede à Praça dos Colonizadores, Nº 126-N, Centro, na cidade de Juara, (CEP: 78.575-000) no Estado do Mato Grosso.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou instalar filial, ou outra dependência prevista na legislação, e manterem correspondentes e representantes em qualquer parte do território nacional, cumprindo para tanto as exigências legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

O objeto da sociedade é o comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, tais como: impressoras, drivers, mouses, monitores de vídeo, discos e disquetes ópticos, CD-ROM, cartuchos com toner, programas de computador não customizáveis, partes de peças para equipamentos de informática, etc.; recarga de cartuchos e toner para equipamentos de informática; comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, tais como: telefones, intercomunicadores, fax, secretária eletrônica e similares; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, tais como: impressoras, teclados, drivers, projetores, scanners, mouses, terminais de autoatendimento, etc.; comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, tais como: fogões, geladeiras, batedeiras, fornos micro-ondas, máquinas de lavar, ar condicionado doméstico, câmeras filmadoras, fotográficas e similares, rádios, televisores, etc.; comércio varejista de móveis novos para qualquer uso; comércio varejista de artigos de papelaria e de escritório, tais como: embalagens de papel e papelão, grampeadores, perfuradores, rotuladores, e outros similares; comércio atacadista de equipamentos de informática, tais



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2127961 em 01/03/2019 da Empresa CASA DO COMPUTADOR LTDA, Nire 51201076189 e protocolo 190279864 - 27/02/2019. Autenticação: E6D9C920BA5BBD4EAA67297512DE07AE3B9B2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/027.966-4 e o código de segurança CAJg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

como: computadores, equipamentos periféricos e programas de computadores não customizáveis; comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças, tais como: máquinas registradoras e etiquetadoras, leitoras, impressoras de cheques, impressoras fiscais e não fiscais, soluções TEF e similares, e componentes não eletrônicos para máquinas e equipamentos para uso comercial; e reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e domésticos, tais como: televisores, rádios, videocassetes, DVDs, aparelhos de som, reprodutores de CDs, máquinas de lavar, secadoras, máquinas de costura de uso doméstico, fogões, geladeiras, filmadoras, câmeras fotográficas de uso domésticos, ar condicionado de uso doméstico, etc.

CNAE - 47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
CNAE - 47.51-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática;
CNAE - 47.57-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
CNAE - 47.52-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
CNAE - 95.11-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
CNAE - 47.53-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
CNAE - 47.54-7/01 - Comércio varejista de móveis;
CNAE - 47.61-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
CNAE - 46.51-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática;
CNAE - 46.65-6/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças;
CNAE - 95.21-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), todo ele dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, e assim distribuído:

SÓCIA	QUOTAS	VALOR R\$	%
VITORIA MARIA MATTEI FERRARI	100.000	100.000,00	100,00
TOTAIS	100.000	100.000,00	100,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Capital Social foi totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As quotas são indivisíveis e não poderão ser transferidas, cedidas, alienadas ou de qualquer modo oneradas a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuir. O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito, à sociedade, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, discriminando-lhe o preço, forma de pagamento, para que os sócios exerçam ou renunciem o direito de preferência, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da notificação.

[assinatura]

5

[assinatura]



Exaurido este prazo sem que haja manifestação por parte dos sócios, as quotas poderão ser negociadas livremente com terceiros.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pelo capital social subscrito e não integralizado na situação em que vier a ocorrer.

PARÁGRAFO QUARTO: A cessão do direito de preferência em subscrever quotas relativas a aumentos de capital da sociedade, só poderá ocorrer mediante autorização expressa e por escrito dos sócios representantes da maioria do Capital Social.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 07 de Julho de 2.008.

CLÁUSULA SEXTA – DA GERÊNCIA E ADMINISTRAÇÃO

Administração da sociedade será feita pela sócia **VITORIA MARIA MATTEI FERRARI**, com poderes e atribuições de administradora, a quem compete, separadamente, o uso da firma e a representação da sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sócia poderá nomear Administrador, que terá todos os poderes para, individualmente e independente da ordem de nomeação, representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante juízos de primeira instância e tribunais em geral, órgãos governamentais, autoridades administrativas, instituições financeiras e de crédito, podendo abrir, encerrar e movimentar as contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos com cliente e fornecedores, podendo assinar quaisquer documentos necessários a esse objetivo, inclusive alienar bens pertencentes à sociedade, observadas as disposições contidas na cláusula sétima deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Administrador não responderá pessoalmente pelos atos por ele praticados relacionados à administração da Sociedade; entretanto, será pessoalmente responsável pelos atos praticados em desacordo com o estabelecido no Contrato Social, ou contrários à legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS IMPEDIMENTOS

São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de quaisquer dos sócios, ou Administrador, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tal como avais, endossos, ou quaisquer outras garantias a favor de terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – PRÓ-LABORE

Os sócios ou administradores que efetivamente prestarem serviços à sociedade perceberão, a título de "pró-labore", uma quantia mensal fixada em comum acordo e dentro dos limites da lei.

CLÁUSULA NONA – DA EXCLUSÃO DOS SÓCIOS

A exclusão de qualquer sócio poderá ocorrer por justa causa, mediante decisão dos sócios representantes da maioria do capital social e deverá ser



realizada por meio de alteração do contrato social, caso referido sócio não cumpra com suas obrigações, nos termos do Artigo 1.085 do Código Civil, assim definido no parágrafo a seguir:

PARÁGRAFO ÚNICO: Atos de inegável gravidade, que se qualificam como justa causa, capaz de dar causa a exclusão dos sócios, podem ser entendidos como não cooperar ou criar embaraços injustificados para a consecução das políticas ou estratégias de interesse da Sociedade, tais como definidas pelos sócios representantes de mais de 50,00% (cinquenta por cento) do capital social; e, o sócio que exercendo cargo de administrador, ou na qualidade de sócio, furtar-se ao cumprimento das obrigações fixadas na esfera de sua competência; e ainda o sócio que apresente conduta desleal, quer seja em termos de concorrência no âmbito do objeto social da Sociedade, quer seja fomentando a desarmonia entre os demais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DISSOLUÇÃO

A sociedade será liquidada de acordo com os eventos previstos em lei, ou será dissolvida conforme determinação dos sócios representantes da maioria do Capital Social, procedendo-se então a apuração dos haveres, na forma prevista na cláusula seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA APURAÇÃO

Em caso de falecimento, interdição ou retirada de qualquer dos sócios, na hipótese em que nos termos da lei e deste contrato, a sociedade não se dissolva, seus haveres serão apurados com base no Balanço Especial, realizado no mês de falecimento ou retirada do sócio, e serão pagos a quem de direito no prazo de 12 (doze) meses da data do evento que legitime tal pagamento, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, corrigidas, vencendo-se a primeira prestação, 90 (noventa) dias após o levantamento do referido Balanço Especial ou apresentação da autorização judicial que permita formalizar a operação, inclusive perante a Junta Comercial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Os lucros líquidos anualmente obtidos terão aplicações que os sócios em comum acordo determinarem, assegurados em caso de distribuição, a participação proporcional ao número de quotas de cada um.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, a Administração prestará contas justificadas de seus atos, procedendo à elaboração do Balanço Patrimonial da sociedade, bem como as demonstrações financeiras, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria, tendo o resultado a destinação segundo os interesses dos sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador ou administradores quando for o caso;

PARÁGRAFO SEGUNDO: As publicações das contas da Administração da sociedade e os anúncios de convocação das Reuniões ou Assembleias de sócios ficam dispensadas, quando todos os sócios da sociedade declarar por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada,



bem como, declararem ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do Exercício Social a serem discutidos e analisados, devidamente assinado pelo administrador da sociedade e pelo Contabilista responsável, ou ainda, cópia autêntica de documentos sociais que forem objeto da pauta dessas discussões nas reuniões ou assembleias previstas;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Tornar-se-ão dispensáveis, as reuniões ou Assembleias de Sócios, quando todos os sócios, decidirem por escrito, sobre a matéria objeto de tais convocações, com a devida manifestação expressa das deliberações que forem tomadas;

PARÁGRAFO QUARTO: todas as deliberações sociais tomadas em reuniões ou Assembleias de sócios passarão a ter eficácia jurídica, a partir do arquivamento da Ata competente perante o Órgão do Registro do Comércio.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

A sócia declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Juara, Estado do Mato Grosso, para submissão de quaisquer questões judiciais em que for parte a sociedade, bem como os sócios, qualquer que venha ser o domicílio dos cotistas, isentando-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas, contratadas, as partes mandam lavrar o presente instrumento, processado eletronicamente, o qual foi achado conforme e vai assinado pelos sócios.

JUARA-MT, 26 DE FEVEREIRO DE 2.019.

JOÃO MATTEI

EZEQUIEL MATTEI

VITORIA MARIA MATTEI FERRARI



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2127961 em 01/03/2019 da Empresa CASA DO COMPUTADOR LTDA, Nire 51201076189 e protocolo 190279664 - 27/02/2019. Autenticação: E6D9C920BA5BBD4EAA67297512DE07AE3B0B2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/027.966-4 e o código de segurança CAJg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 10/15



SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

CASA DO COMPUTADOR LTDA

CNPJ Nº 10.199.390/0001-24

NIRE 51 201 076189

Pelo presente instrumento particular, **VITORIA MARIA MATTEI FERRARI**, brasileira, solteira, agropecuarista, filha de WANDERLEI FERRARI e de MARIA CRISTINA MATTEI FERRARI, natural de Cuiabá, nascida em 25 de Abril de 2.001; residente e domiciliado à Avenida Gabriel Muller, Nº 358-N, Centro, na cidade de Juína, (CEP: 78.320-000) Estado do Mato Grosso, portadora da Carteira de Identidade RG-N. 1.557.252-8, expedida pela SSP-MT, inscrita no CPF-(MF) sob N. 052.565.981-12.

Única sócia da empresa **CASA DO COMPUTADOR LTDA**, com sede social à Praça dos Colonizadores, Nº 126-N, Centro, na cidade de Juara, Estado do Mato Grosso (CEP: 78.575-000); com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob Nº 51 201 076189, por despacho de 22 de Julho de 2.008, inscrita no CNPJ-(MF) sob Nº **10.199.390/0001-24**; **Primeira** Alteração Contratual arquivada sob Nº 2008 0701 213, por despacho em 12 de Agosto de 2.008, **Segunda** Alteração Contratual arquivada sob Nº 2008 1190 514, por despacho em 04 de Fevereiro de 2.009, **Terceira** Alteração Contratual arquivada sob Nº 2011 2171 214, por despacho em 30 de Novembro de 2011, **Quarta** Alteração Contratual arquivada sob Nº 2014 0447 016, por despacho em 10 de Junho de 2014 e **Quinta** Alteração Contratual arquivada sob nº 2127 961, por despacho em 01 de Março de 2019, todos os atos registrados na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso – JUCEMAT. Resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/2002, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, passando a denominação social a ser: **"CASA DO COMPUTADOR EIRELI"**, e terá como título do estabelecimento: **"CASA DO COMPUTADOR"**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia neste ato declara que é Menor Emancipada, conforme certidão de Emancipação em 20 de Março de 2018, livro 3-E, Fls. 104, sob nº 1501.

Segue para firmar esta transformação o Ato Constitutivo da Empresa Individual de responsabilidade Limitada – EIRELI.

Página



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51600211861 em 11/03/2019 da Empresa CASA DO COMPUTADOR EIRELI, Nire 51600211861 e protocolo 190323655 - 11/03/2019. Autenticação: D931FF2740B2EE493D1374D8A3F7B5481C5CFFC. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/032.365-5 e o código de segurança LKwx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 3/12



**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA**

CASA DO COMPUTADOR EIRELI

CNPJ Nº 10.199.390/0001-24

NIRE 51 201 076189

VITORIA MARIA MATTEI FERRARI, brasileira, solteira, agropecuarista, filha de WANDERLEI FERRARI e de MARIA CRISTINA MATTEI FERRARI, natural de Cuiabá, nascida em 25 de Abril de 2.001; residente e domiciliado à Avenida Gabriel Muller, Nº 358-N, Centro, na cidade de Juína, (CEP: 78.320-000) Estado do Mato Grosso, portadora da Carteira de Identidade RG-N. 1.557.252-8, expedida pela SSP-MT, inscrita no CPF-(MF) sob N. 052.565.981-12, constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de "**CASA DO COMPUTADOR EIRELI**", tendo como nome de fantasia "**CASA DO COMPUTADOR**".

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa tem sede à Praça dos Colonizadores, Nº 126-N, Centro, na cidade de Juara, (CEP: 78.575-000) no Estado do Mato Grosso.

PARÁGRAFO ÚNICO: A EIRELI poderá a qualquer tempo abrir ou instalar filiais, ou outra dependência prevista na legislação, e manter correspondentes e representantes em qualquer parte do território nacional, cumprindo para tanto as exigências legais.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto da sociedade é o comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, tais como: impressoras, drivers, mouses, monitores de vídeo, discos e disquetes ópticos, CD-ROM, cartuchos com toner, programas de computador não customizáveis, partes de peças para equipamentos de informática, etc.; recarga de cartuchos e toner para equipamentos de informática; comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, tais como: telefones, intercomunicadores, fax, secretária eletrônica e similares; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, tais como: impressoras, teclados, drivers, projetores, scanners, mouses, terminais de autoatendimento, etc.; comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, tais como: fogões, geladeiras, batedeiras, fornos micro-ondas, máquinas de lavar, ar condicionado doméstico, câmeras filmadoras, fotográficas e similares, rádios, televisores, etc.; comércio varejista de móveis novos para qualquer uso; comércio varejista de artigos de papelaria e de escritório, tais como: embalagens de papel e papelão, grampeadores, perfuradores, rotuladores, e outros similares; comércio atacadista de equipamentos de informática, tais como: computadores, equipamentos periféricos e programas de computadores

Página 2



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51600211861 em 11/03/2019 da Empresa CASA DO COMPUTADOR EIRELI, Nire 51600211861 e protocolo 190323655 - 11/03/2019. Autenticação: D931FF2740B2EE493D1374D8A3F7B5481C5CFFC. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/032.365-5 e o código de segurança LKwx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
Secretário-Geral

pág. 4/12

não customizáveis; comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças, tais como: máquinas registradoras e etiquetadoras, leitoras, impressoras de cheques, impressoras fiscais e não fiscais, soluções TEF e similares, e componentes não eletrônicos para máquinas e equipamentos para uso comercial; e reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e domésticos, tais como: televisores, rádios, videocassetes, DVDs, aparelhos de som, reprodutores de CDs, máquinas de lavar, secadoras, máquinas de costura de uso doméstico, fogões, geladeiras, filmadoras, câmeras fotográficas de uso domésticos, ar condicionado de uso doméstico, etc.

CNAE - 47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;

CNAE - 47.51-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática;

CNAE - 47.57-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;

CNAE - 47.52-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;

CNAE - 95.11-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;

CNAE - 47.53-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;

CNAE - 47.54-7/01 - Comércio varejista de móveis;

CNAE - 47.61-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;

CNAE - 46.51-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática;

CNAE - 46.65-6/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças;

CNAE - 95.21-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), todo ele dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, cujo capital está totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, e assim distribuído:

SÓCIA	QUOTAS	VALOR R\$	%
VITORIA MARIA MATTEI FERRARI	100.000	100.000,00	100,00
TOTAIS	100.000	100.000,00	100,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade da empresária é restrita ao capital integralizado.

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 07 de Julho de 2.008.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da EIRELI será feita pela titular **VITORIA MARIA MATTEI FERRARI**, com os poderes e atribuições de administradora, a quem compete, separadamente, o uso da firma e a representação da empresa ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente.



PARÁGRAFO PRIMEIRO: A titular poderá nomear Administrador, que terá todos os poderes para, individualmente e independente da ordem de nomeação, representar a empresa ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante juízos de primeira instância e tribunais em geral, órgãos governamentais, autoridades administrativas, instituições financeiras e de crédito, podendo abrir, encerrar e movimentar as contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos com cliente e fornecedores, podendo assinar quaisquer documentos necessários a esse objetivo, inclusive alienar bens pertencentes à sociedade, observadas as disposições contidas na cláusula sétima deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Administrador não responderá pessoalmente pelos atos por ele praticados relacionados à administração da Sociedade; entretanto, será pessoalmente responsável pelos atos praticados em desacordo com o estabelecido no Contrato Social, ou contrários à legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à empresa, os atos da titular ou do Administrador, que a envolver em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tal como avais, endossos, ou quaisquer outras garantias a favor de terceiros.

CLÁUSULA OITAVA: A titular ou o administrador que efetivamente prestarem serviços à empresa receberão, a título de "pró-labore", uma quantia mensal fixada em comum acordo e dentro dos limites da lei.

CLÁUSULA NONA - O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido o Balanço Patrimonial da empresa, bem como as demonstrações financeiras, obedecida às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria, tendo o resultado a destinação segundo o interesse do empresário.

CLÁUSULA DÉCIMA - A titular **VITORIA MARIA MATTEI FERRARI**, declara sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: A Administradora declara, sob as penas da lei de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: Fica eleito o Foro da Comarca de Juara, Estado do Mato Grosso, para exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.





Assim, manda lavrar e assinar o presente instrumento, processado eletronicamente.

Juína-MT, 07 de Março de 2019.

VITORIA MARIA MATTEI FERRARI
CPF: 052.565.981-12

Página 5



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51600211861 em 11/03/2019 da Empresa CASA DO COMPUTADOR EIRELI, Nire 51600211861 e protocolo 190323655 - 11/03/2019. Autenticação: D931FF2740B2EE493D1374D8A3F7B5481C5CFFC. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/032.365-5 e o código de segurança LKwx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 7/12

EM BRANCO

EM BRANCO



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara



TAXA DE FISCALIZAÇÃO E LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

ALVARÁ Nº. 68 / 2020

Emissão - 29/01/2020

Validade - 31/12/2020

Matricula/Contribuinte

492 **CASA DO COMPUTADOR LTDA**

CASA DO COMPUTADOR

CPF/CNPJ - 10.199.390.0001.24

Logradouro **PRACA DOS COLONIZADORES**

Bairro **CENTRO**

Cidade **JUARA**

Complemento:

Início Atividade 22/07/2008

Inscrição Municipal nº. 2019

Área Ocupada 80 m²

Inscrição Estadual nº. 13358574-3

Horário **das 8h as 18h**

Escritório Contábil: **CONTADOR NAO DOMICILIADO EM JUARA**

Atividade:

47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 46.51-6-01 - ; 46.65-6-00 - 47.51-2-02 - 47.52-1-00 - 47.53-9-00 - 47.54-7-01 - 47.57-1-00 - 47.61-0-03 - 95.11-8-00 - 95.21-5-00.



Mauro Sergio da Silva

Coordenador de Fiscalização

Port. GP 310/2017

MANTER ESTE DOCUMENTO EM LOCAL VISIVEL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governador do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	CASA DO COMPUTADOR LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120164312-1	10.199.390/0001-24	22/07/2008	07/07/2008

Endereço Completo:

PRACA DOS COLONIZADORES 126N - BAIRRO CENTRO CEP 78575-000 - JUARA/MT

Objeto Social:

COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, TAIS COMO: IMPRESSORAS, DRIVERS, MOUSES, MONITORES DE VIDEO, DISCOS E DISQUETES OPTICOS, CD-ROM, CARTUCHOS COM TONER, PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO CUSTOMIZAVEIS, PARTES DE PECAS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, ETC., RECARGA DE CARTUCHOS E TONER PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, TAIS COMO: TELEFONES, INTERCOMUNICADORES, FAX, SECRETARIA ELETRONICA E SIMILARES, REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, TAIS COMO: IMPRESSORAS, TECLADOS, DRIVERS, PROJETOES, SCANNERS, MOUSES, TERMINAIS DE AUTOATENDIMENTO, ETC., COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, TAIS COMO: FOGOS, GELADEIRAS, BATEDEIRAS, FORNOS MICRO-ONDAS, MAQUINAS DE LAVAR, AR CONDICIONADO DOMESTICO, CAMERAS FILMADORAS, FOTOGRAFICAS E SIMILARES, RADIOS, TELEVISORES, ETC., COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS NOVOS PARA QUALQUER USO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E DE ESCRITORIO, TAIS COMO: EMBALAGENS DE PAPEL E PAPELAO, GRAMPEADORES, PERFURADORES, ROTULADORES, E OUTROS SIMILARES, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, TAIS COMO: COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS PERIFERICOS E PROGRAMAS DE COMPUTADORES NAO CUSTOMIZAVEIS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL, PARTES E PECAS, TAIS COMO: MAQUINAS REGISTRADORAS E ETIQUETADORAS, LEITORAS, IMPRESSORAS DE CHEQUES, IMPRESSORAS FISCAIS E NAO FISCAIS, SOLUCOES TEF E SIMILARES, E COMPONENTES NAO ELETRONICOS PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL, E REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICOS, TAIS COMO: TELEVISORES, RADIOS, VIDEOCASSETES, DVDS, APARELHOS DE SOM, REPRODUTORES DE CDS, MAQUINAS DE LAVAR, SECADORAS, MAQUINAS DE COSTURA DE USO DOMESTICO, FOGOS, GELADEIRAS, FILMADORAS, CAMERAS FOTOGRAFICAS DE USO DOMESTICOS, AR CONDICIONADO DE USO DOMESTICO, ETC.

Capital Social:	R\$ 100.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
CEM MIL REAIS			
Capital Integralizado:	R\$ 100.000,00		
CEM MIL REAIS			

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
046.965.810-04	JOAO MATTEI	xxxxxxx	R\$ 10.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
052.565.981-12	VITORIA MARIA MATTEI FERRARI	xxxxxxx	R\$ 90.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: TRANSFORMADA

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 14/05/2019

Número: 51201643121

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000211894 e visualize a certidão)



20/045.095-6



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: CASA DO COMPUTADOR LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Ato 002 - ALTERACAO
Evento(s) 020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
2001 - ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
046 - TRANSFORMACAO

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
CASA DO COMPUTADOR LTDA	5120107618-9	51600211861	xx	TRANSFORMACAO
CASA DO COMPUTADOR EIRELI	5160021186-1	51201643121	xx	TRANSFORMACAO
CASA DO COMPUTADOR LTDA EPP	xxxxxxx	2127961	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Cuiabá, 13 de Abril de 2020 14:08


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000211894 e visualize a certidão)



20/045.095-6

Página 2 de 2



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51201076189

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: CASA DO COMPUTADOR LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MT2201900105330

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERAÇÃO
		020	1	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
		051	1	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
		208	1	EMANCIPAÇÃO (QUANDO INSERIDA PROCESSO)
		206	1	PROCURAÇÃO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)

JUARA
Local

1 Março 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

[Handwritten signature]



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2127961 em 01/03/2019 da Empresa CASA DO COMPUTADOR LTDA, Nire 51201076189 e protocolo 190279664 - 27/02/2019. Autenticação: E6D9C9208A5BBD4EAA67297512DE07AE3B982. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/027.966-4 e o código de segurança CAJg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

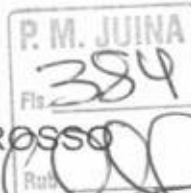
[Handwritten signature]
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 1/15



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/027.966-4	MT2201900105330	27/02/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
046.965.810-04	JOAO MATTEI
052.565.981-12	VITORIA MARIA MATTEI FERRARI

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2127961 em 01/03/2019 da Empresa CASA DO COMPUTADOR LTDA, Nire 51201076189 e protocolo 190279664 - 27/02/2019. Autenticação: E6D9C920BA5BBD4EAA67297512DE07AE3B9B2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/027.966-4 e o código de segurança CAJg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
Secretário-Geral

pág. 2/15



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/027.966-4	MT2201900105330	27/02/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
046.965.810-04	JOAO MATTEI
052.565.981-12	VITORIA MARIA MATTEI FERRARI

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2127981 em 01/03/2019 da Empresa CASA DO COMPUTADOR LTDA, Nire 51201076189 e protocolo 190279864 - 27/02/2019. Autenticação: E6D9C920BA5BBD4EAA67297512DE07AE3B9B2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/027.966-4 e o código de segurança CAJg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
ASSOCIADO GERAL
SECRETÁRIO GERAL

pág. 11/15

PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR

OUTORGANTE:

EZEQUIEL MATTEL, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Gabriel Muller, Nº 331, Bairro Módulo 02, na cidade de Juína (CEP: 78.320-000), Estado de Mato Grosso, CPF Sob nº 005.032.869-74, e RG-Nº 6.071.995-0, expedida pela SSP-PR. Sócio da empresa **CASA DO COMPUTADOR LTDA**, Sob NIRE Nº 51.201.076189, CNPJ Sob Nº 10.199.390/0001-24, com sede à Praça dos Colonizadores, Nº 126-N, Centro, na cidade de Juína, (CEP: 78.575-000) no Estado do Mato Grosso.

OUTORGADO:

JOAO MATTEL, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, produtor rural, residente e domiciliado à Avenida Gabriel Muller, Nº 331, Bairro Módulo 2, na cidade de Juína, (CEP: 78.320-000) Estado do Mato Grosso, inscrito CPF Sob nº 046.965.810-04, e RG-Nº 3.711.040-0, expedida pela SSP-PR.

Por este instrumento particular, o outorgante constitui procurador o outorgado, a quem confere poderes específicos para assinar requerimentos/capa de processo e ato de alteração e outros documentos necessários à instrução do ato respectivo em nome do outorgante, praticados com o uso de certificação digital, a ser apresentado para arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

JUINA-MT, 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

1.º TABELIONATO
UMUARAMA-PR

EZEQUIEL MATTEI

RECONHECIMENTO DE FIRMA:

1.º TABELIONATO DE NOTAS DE Umuarama - PR

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
EZEQUIEL MATTEI

Umuarama, 14 de Fevereiro de 2019
Em testemunho de veracidade

NÁDIA ROGERA FRANCISCO CCM
ESCREVENTE

Selo: D90AZ KR88k wL4T - C3Uk - PTOR
Consulte em <http://www.funarpn.com.br>

1.º TABELIONATO DE NOTAS DE Umuarama - PR
155-2399





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/027.966-4	MT2201900105330	27/02/2019
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	
046.965.810-04	JOAO MATTEI	
052.565.981-12	VITORIA MARIA MATTEI FERRARI	

(Assinaturas manuscritas)

Página 1 de 1



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CASA DO COMPUTADOR LTDA, de nire 5120107618-9 e protocolado sob o número 19/027.966-4 em 27/02/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2127961, em 01/03/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Dahirze Oliveira.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Júlio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
052.565.981-12	VITORIA MARIA MATTEI FERRARI
046.965.810-04	JOAO MATTEI

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
052.565.981-12	VITORIA MARIA MATTEI FERRARI
046.965.810-04	JOAO MATTEI

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
052.565.981-12	VITORIA MARIA MATTEI FERRARI
046.965.810-04	JOAO MATTEI

Cuiabá, Sexta-feira, 01 de Março de 2019

Júlio Frederico Muller Neto: 95517910106

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2127961 em 01/03/2019 da Empresa CASA DO COMPUTADOR LTDA, Nire 51201076189 e protocolo 190279664 - 27/02/2019. Autenticação: E6D9C920BA5BBD4EAA67297512DE07AE3B9B2. Júlio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/027.966-4 e o código de segurança CAJg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2020 por Júlio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Júlio Frederico Muller Neto
Secretário-Geral

pág. 14/15



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
314.266.031-34	DAHIRZE OLIVEIRA
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá. Sexta-feira, 01 de Março de 2019



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2127961 em 01/03/2019 da Empresa CASA DO COMPUTADOR LTDA, Nire 51201076189 e protocolo 190279664 - 27/02/2019. Autenticação: E6D9C920BA58BD4EAA67297512DE07AE3B9B2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br> e informe nº do protocolo 19/027.966-4 e o código de segurança CAJg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 15/15



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2305

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: CASA DO COMPUTADOR EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MT2201900107991

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		046	1	TRANSFORMACAO
		208	1	EMANCIPACAO (QUANDO INSERIDA PROCESSO)
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

JUARA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

11 Março 2019
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51600211861 em 11/03/2019 da Empresa CASA DO COMPUTADOR EIRELI, Nire 51600211861 e protocolo 190323655 - 11/03/2019. Autenticação: D931FF2740B2EE493D1374D8A3F7B5481C5CFFC. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/032.365-5 e o código de segurança LKwx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 1/12



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Registro Digital

P. M. JUINA
391
Fis.
Rub.

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/032.365-5	MT2201900107991	09/03/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
052.565.981-12	VITORIA MARIA MATTEI FERRARI

Página 1 de 1



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

P. M. JUINA
392
Fis.
000

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/032.365-5	MT2201900107991	09/03/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
052.565.981-12	VITORIA MARIA MATTEI FERRARI

[Assinaturas manuscritas]

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51600211861 em 11/03/2019 da Empresa CASA DO COMPUTADOR EIRELI, Nire 51600211861 e protocolo 190323655 - 11/03/2019. Autenticação: D931FF2740B2EE493D1374D8A3F7B5481C5CFFC. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/032.365-5 e o código de segurança LKwx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

[Assinatura]
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 8/12



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE JUINA
2º Serviço Registral e Notarial de Juina
Bel. Marilza da Costa Campos - Oficial e Tabelião
Mário Ney Costa - Oficial Substituto
Bel. Hilton de Campos Junior - Oficial Substituto

CERTIDÃO DE EMANCIPAÇÃO

MATRICULA

063719 01 55 2018 8 00003 104 0001501 60

Certifico que em data de 20/03/2018, no Livro 3-E, Fls. 104, sob nº 1501, foi feito o registro de EMANCIPAÇÃO de: **VITÓRIA MARIA MATTEI FERRARI**, registrada no CRC de Brasnorte-MT sob nº 3284, fls. 67, livro A-10, filha de **WANDERLEI FERRARI** e de **MARIA CRISTINA MATTEI FERRARI**.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Juina-MT, 20.03.2018.

EM TESTE DA VERDADE

Mário Ney Costa
Tabelião Substituto

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT
Av. Manoel Góes, 304 N - Centro - Juina - MT
CASA POSTAL 39 - Fone/Fax: (66) 3566-1486
Município da Costa Dourada - GOIÁS

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Colégio da Serventia: 91 - Atos de Nômi e do Registro

SELO DE CONTROLE DIGITAL

Cod. Ato(s) 31 20/03/2018
BBV 95605 **R\$ 80,61**
Consulta: www.tjmt.gov.br/selos

e-mail: sanctodejuina2@tjmtat.com

Consulta: www.tjmt.gov.br

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código da Serventia: 91





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Anexo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/032.365-5	MT2201900107991	09/03/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
052.565.981-12	VITORIA MARIA MATTEI FERRARI

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Página 1 de 1



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CASA DO COMPUTADOR EIRELI, de nire 5160021186-1 e protocolado sob o número 19/032.365-5 em 11/03/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 51600211861, em 11/03/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Medllym De Almeida Passareli.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Júlio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
052.565.981-12	VITORIA MARIA MATTEI FERRARI

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
052.565.981-12	VITORIA MARIA MATTEI FERRARI

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
052.565.981-12	VITORIA MARIA MATTEI FERRARI

Cuiabá, Segunda-feira, 11 de Março de 2019

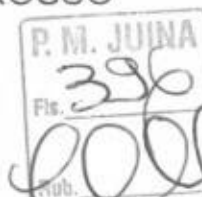
Júlio Frederico Muller Neto: 95517910106

Página 1 de 1



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
013.448.641-20	MEDLLYM DE ALMEIDA PASSARELLI REZENDE
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá, Segunda-feira, 11 de Março de 2019



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51600211861 em 11/03/2019 da Empresa CASA DO COMPUTADOR EIRELI, Nire 51600211861 e protocolo 190323655 - 11/03/2019, Autenticação: D931FF2740B2EE493D1374D8A3F7B5481C5CFFC. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/032.365-5 e o código de segurança LKwx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 12/12

Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		P. M. JUNIA 399 Fls. Rub.
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)		Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
		2062			

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: CASA DO COMPUTADOR LTDA
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

 MT2201900124064

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

JUARA
 Local

13 Maio 2019
 Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais): igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO ____/____/____
 Data Responsável

☐ NÃO ____/____/____
 Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

____/____/____
 Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☒

____/____/____
 Data Responsável

____/____/____
 Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da ____ Turma

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/065.766-9	MT2201900124064	13/05/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
046.965.810-04	JOAO MATTEI
052.565.981-12	VITORIA MARIA MATTEI FERRARI

(Assinaturas manuscritas)

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51201643121 em 14/05/2019 da Empresa CASA DO COMPUTADOR LTDA, Nire 51201643121 e protocolo 190657669 - 13/05/2019. Autenticação: 536E19AFD9794396FEC6E8C618F174A9FA874, Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/065.766-9 e o código de segurança X714 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

(Assinatura manuscrita)
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 2/12



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/065.766-9	MT2201900124064	13/05/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
046.965.810-04	JOAO MATTEI
052.565.981-12	VITORIA MARIA MATTEI FERRARI

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51201643121 em 14/05/2019 da Empresa CASA DO COMPUTADOR LTDA, Nire 51201643121 e protocolo 190657669 - 13/05/2019. Autenticação: 536E19AFD9794396FEC6E8C618F174A9FA874. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/065.766-9 e o código de segurança X714 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 10/12



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CASA DO COMPUTADOR LTDA, de nire 5120164312-1 e protocolado sob o número 19/065.766-9 em 13/05/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 51201643121, em 14/05/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Evelynne Brun De Almeida.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Júlio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
046.965.810-04	JOAO MATTEI
052.565.981-12	VITORIA MARIA MATTEI FERRARI

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
046.965.810-04	JOAO MATTEI
052.565.981-12	VITORIA MARIA MATTEI FERRARI

Cuiabá. Terça-feira, 14 de Maio de 2019

Júlio Frederico Muller Neto: 95517910106

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51201643121 em 14/05/2019 da Empresa CASA DO COMPUTADOR LTDA, Nire 51201643121 e protocolo 190657669 - 13/05/2019. Autenticação: 536E19AFD9794396FEC6E8C618F174A9FA874. Júlio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/065.766-9 e o código de segurança X7t4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2020 por Júlio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 11/12



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
017.393.921-08	EVELYNE BRUN DE ALMEIDA
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá, Terça-feira, 14 de Maio de 2019



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51201643121 em 14/05/2019 da Empresa CASA DO COMPUTADOR LTDA, Nire 51201643121 e protocolo 190657689 - 13/05/2019. Autenticação: 536E19AFD9794398FEC6E8C618F174A9FA874. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/065.768-9 e o código de segurança X714 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 12/12



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA


 Página: 1/3

 1/3

Emitido no dia 03/04/2020 às 18:33:26 (data e hora de Brasília).

1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 77.578.524/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/12/1977
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armario 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R WENCESLAU BRAZ	NUMERO 784	COMPLEMENTO SALA 14
--------------------------------	---------------	------------------------

CEP 86.430-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DA PLATINA	UF PR
-------------------	---------------------------	---------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GERENCIALCITACOES@LOJAMEGATRON.COM.BR	TELEFONE (43) 3534-9200
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/12/2006
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/04/2020 às 18:33:26 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

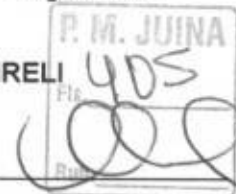
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.578.524/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/12/1977
NOME EMPRESARIAL AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R WENCESLAU BRAZ	NÚMERO 784	COMPLEMENTO SALA 14
CEP 86.430-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DA PLATINA
ENDEREÇO ELETRÔNICO GERENCIALCITACOES@LOJAMEGATRON.COM.BR		UF PR
TELEFONE (43) 3534-9200		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/12/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/04/2020 às 18:33:26 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO Nº 1 DA EIRELI:
AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS – EIRELI
CNPJ Nº 77.578.524/0001-99
NIRE: 41600925823



ALIRIO FERREIRA BARBOSA, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 15/06/1944, Santo Antônio da Platina, Paraná, CPF n.º 210.652.259-20, Cédula de Identidade RG n.º 522.096 SESP/PR, residente e domiciliado à Rua Arthur Franco, n.º 690 – Vila Hermatina, Santo Antônio da Platina, Paraná, CEP 86430-000, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, que gira nesta praça sob o nome **AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS – EIRELI**, com sede na Rua Wenceslau Braz, n.º 784 Sala 14, Centro, Santo Antonio da Platina, Paraná, CEP 86430-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41600925823 por despacho da sessão em 02/01/1978, inscrita no CNPJ sob o n.º 77.578.524/0001-99, **RESOLVE**, alterar o ato constitutivo mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Altera-se o objeto social para Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática CNAE 4751-2/01;
 Fabricação de equipamentos de informática CNAE 2621-3/00;
 Fabricação de periféricos para equipamentos de informática CNAE 2622-1/00;
 Instalação e manutenção elétrica CNAE 4321-5/00;
 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração CNAE 4322-3/02;
 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores CNAE 4530-7/03;
 Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar CNAE 4530-7/05;
 Comércio atacadista de artigos de escritório e papelaria CNAE 4647-8/01;
 Comércio atacadista de equipamentos de informática CNAE 4651-6/01;
 Comércio atacadista de suprimentos para informática CNAE 4651-6/02;
 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho CNAE 4642-7/02;
 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial CNAE 4665-6/00;
 Comércio atacadista de equipamentos para escritório CNAE 4669-9/99;
 Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos CNAE 4773-3/00;
 Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes CNAE 4721-1/04;
 Comércio varejista de bebidas CNAE 4723-7/00;
 Comércio varejista de produtos alimentícios em geral CNAE 4729-6/99;
 Comércio varejista de tintas e materiais para pintura CNAE 4741-5/00;
 Comércio varejista de material elétrico CNAE 4742-3/00;
 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação CNAE 4752-1/00;
 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo CNAE 4753-9/00;
 Comércio varejista de móveis CNAE 4754-7/01;
 Comércio varejista de artigos de colchoaria CNAE 4754-7/02;
 Comércio varejista de artigos de iluminação CNAE 4754-7/03;
 Comércio varejista de artigos de armarinho CNAE 4755-5/02;
 Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho CNAE 4755-5/03;
 Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios CNAE 4756-3/00;
 Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação CNAE 4757-1/00;
 Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas CNAE 4759-8/01;
 Comércio varejista de artigos de escritório e papelaria CNAE 4761-0/03;
 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos CNAE 4763-6/01;
 Comércio varejista de artigos esportivos CNAE 4763-6/02;
 Comércio varejista de bicicletas e triciclos, peças e acessórios CNAE 4763-6/03;
 Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping CNAE 4763-6/04;
 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal CNAE 4772-5/00;
 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios CNAE 4781-4/00;
 Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos CNAE 4789-0/01;
 Comércio varejista de ração e outros produtos alimentícios para animais de estimação CNAE 4789-0/04;
 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários CNAE 4789-0/05;

ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO Nº 1 DA EIRELI:
AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS – EIRELI
CNPJ Nº 77.578.524/0001-99
NIRE: 41600925823



Comércio varejista de equipamentos para escritório CNAE 4789-0/07;
 Comércio varejista de extintores de incêndio, exceto para veículos CNAE 4789-0/99;
 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e Internacional CNAE 4930-2/02;
 Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios CNAE 7733-1/00;
 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos CNAE 9511-8/00;
 Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação CNAE 9512-6/00;
 Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico CNAE 9521-5/00.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com a presente alteração contratual da sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO: A vista das modificações ajustadas e em consonância com o que se determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, o titular **RESOLVE**, por este instrumento, atualizar o ato constitutivo, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no ato constitutivo primitivo que, passa a ter a seguinte redação:

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO:
AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS – EIRELI
CNPJ Nº 77.578.524/0001-99
NIRE 41600925823

ALIRIO FERREIRA BARBOSA, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 15/06/1944, Santo Antônio da Platina, Paraná, CPF n.º 210.652.259-20, Cédula de Identidade RG n.º 522.096 SESP/PR, residente e domiciliado à Rua Arthur Franco, n.º 690 – Vila Hermatina, Santo Antônio da Platina, Paraná, CEP 86430-000, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, que gira nesta praça sob o nome **AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS – EIRELI**, com sede na Rua Wenceslau Braz, n.º 784 Sala 14, Centro, Santo Antonio da Platina, Paraná, CEP 86430-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41600925823 por despacho da sessão em 02/01/1978, inscrita no CNPJ sob o n.º 77.578.524/0001-99, **RESOLVE**, por este instrumento, atualizar o ato constitutivo, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no ato constitutivo primitivo que, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA 1ª - DA DENOMINAÇÃO E SEDE

A empresa gira sob nome empresarial **AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS – EIRELI** e tem sede na Rua Wenceslau Braz, n.º 784 Sala 14, Centro, Santo Antonio da Platina, Paraná, CEP 86430-000.

CLÁUSULA 2ª - DO CAPITAL

O capital da empresa é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil), quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas, em moeda corrente do país, conforme quadro abaixo:

<u>Titular</u>	<u>%</u>	<u>Quotas</u>	<u>Valor</u>
ALIRIO FERREIRA BARBOSA	100	100.000	R\$ 100.000,00
Total	100	100.000	R\$ 100.000,00

ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO Nº 1 DA EIRELI:
AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS – EIRELI
CNPJ Nº 77.578.524/0001-99
NIRE: 41600925823



CLÁUSULA 3ª - DO OBJETO

A Eireli tem por objeto social Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática CNAE 4751-2/01;

Fabricação de equipamentos de informática CNAE 2621-3/00;

Fabricação de periféricos para equipamentos de informática CNAE 2622-1/00;

Instalação e manutenção elétrica CNAE 4321-5/00;

Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração CNAE 4322-3/02;

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores CNAE 4530-7/03;

Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar CNAE 4530-7/05;

Comércio atacadista de artigos de escritório e papelaria CNAE 4647-8/01;

Comércio atacadista de equipamentos de informática CNAE 4651-6/01;

Comércio atacadista de suprimentos para informática CNAE 4651-6/02;

Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho CNAE 4642-7/02;

Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial CNAE 4665-6/00;

Comércio atacadista de equipamentos para escritório CNAE 4669-9/99;

Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos CNAE 4773-3/00;

Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes CNAE 4721-1/04;

Comércio varejista de bebidas CNAE 4723-7/00;

Comércio varejista de produtos alimentícios em geral CNAE 4729-6/99;

Comércio varejista de tintas e materiais para pintura CNAE 4741-5/00;

Comércio varejista de material elétrico CNAE 4742-3/00;

Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação CNAE 4752-1/00;

Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo CNAE 4753-9/00;

Comércio varejista de móveis CNAE 4754-7/01;

Comércio varejista de artigos de colchoaria CNAE 4754-7/02;

Comércio varejista de artigos de iluminação CNAE 4754-7/03;

Comercio varejista de artigos de armarinho CNAE 4755-5/02;

Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho CNAE 4755-5/03;

Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios CNAE 4756-3/00;

Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação CNAE 4757-1/00;

Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas CNAE 4759-8/01;

Comércio varejista de artigos de escritório e papelaria CNAE 4761-0/03;

Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos CNAE 4763-6/01;

Comércio varejista de artigos esportivos CNAE 4763-6/02;

Comércio varejista de bicicletas e triciclos, peças e acessórios CNAE 4763-6/03;

Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping CNAE 4763-6/04;

Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal CNAE 4772-5/00;

Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios CNAE 4781-4/00;

Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos CNAE 4789-0/01;

Comércio varejista de ração e outros produtos alimentícios para animais de estimação CNAE 4789-0/04;

Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários CNAE 4789-0/05;

Comércio varejista de equipamentos para escritório CNAE 4789-0/07;

Comércio varejista de extintores de incêndio, exceto para veículos CNAE 4789-0/99;

Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e Internacional CNAE 4930-2/02;

Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios CNAE 7733-1/00;

Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos CNAE 9511-8/00;

Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação CNAE 9512-6/00;

Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico CNAE 9521-5/00.

ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO Nº 1 DA EIRELI:
AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS – EIRELI
CNPJ Nº 77.578.524/0001-99
NIRE: 41600925823

11. JUN 2018
 408
 Fls.

CLÁUSULA 4ª - DO PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

A Eireli iniciou suas atividades em 02/01/1978 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 5ª - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 6ª - DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA EIRELI

A administração da Eireli caberá ao titular ou por pessoa física por ele nomeada, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

PARÁGRAFO ÚNICO: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA 7ª - DA NOMEAÇÃO DO ADMINISTRADOR

O titular exerce o cargo de Administrador, com os poderes e atribuições de administrar a Eireli isoladamente.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Administrador terá mandato por prazo indeterminado, e poderá ser substituído a qualquer tempo.

CLÁUSULA 8ª - DA PARTICIPAÇÃO

O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA 9ª - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ADMINISTRADOR

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, as perdas e lucros porventura apurados.

CLÁUSULA 10ª - DA ABERTURA DE FILIAIS

A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLÁUSULA 11ª - DA RETIRADA "PRÓ LABORE"

O administrador poderá fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", no valor de um salário mínimo do piso Nacional.

CLÁUSULA 12ª - DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO

Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO Nº 1 DA EIRELI:
AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS – EIRELI
CNPJ Nº 77.578.524/0001-99
NIRE: 41600925823



CLÁUSULA 13ª - DECLARAÇÃO

O Administrador **ALIRIO FERREIRA BARBOSA**, declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 14ª – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Declara sob as penas da Lei, que enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2016.

CLÁUSULA 15ª - ELEIÇÃO DE FORO

Fica eleito o foro de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, assinam o presente instrumento particular de alteração de ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santo Antonio da Platina - PR, 28 de Agosto de 2019.

ALIRIO FERREIRA BARBOSA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 6 de 6



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
21065225920	ALIRIO FERREIRA BARBOSA



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2019 10:57 SOB Nº 20194765040.
PROTOCOLO: 194765040 DE 02/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904141849. NIRE: 41600925823.
AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS -
EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



Empresa >> Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI		Protocolo: PRC2001936217	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
NIRE (Sede) 41600925823	CNPJ 77.578.524/0001-99	Arquivamento do Ato Constitutivo 27/12/1977	Início de Atividade 02/01/1978
Endereço Completo Rua WENCESLAU BRAZ, Nº 784, SALA 14; CENTRO - Santo Antônio da Platina/PR - CEP 86430-000			
Objeto Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática CNAE 4751-2/01; Fabricação de equipamentos de informática CNAE 2621-3/00; Fabricação de periféricos para equipamentos de informática CNAE 2622-1/00; Instalação e manutenção elétrica CNAE 4321-5/00; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração CNAE 4322-3/02; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores CNAE 4530-7/03; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar CNAE 4530-7/05; Comércio atacadista de artigos de escritório e papelaria CNAE 4647-8/01; Comércio atacadista de equipamentos de informática CNAE 4651-6/01; Comércio atacadista de suprimentos para informática CNAE 4651-6/02; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho CNAE 4642-7/02; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial CNAE 4665-6/00; Comércio atacadista de equipamentos para escritório CNAE 4669-9/99; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos CNAE 4773-3/00; Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes CNAE 4721-1/04; Comércio varejista de bebidas CNAE 4723-7/00; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral CNAE 4729-6/99; Comércio varejista de tintas e materiais para pintura CNAE 4741-5/00; Comércio varejista de material elétrico CNAE 4742-3/00; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação CNAE 4752-1/00; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo CNAE 4753-9/00; Comércio varejista de móveis CNAE 4754-7/01; Comércio varejista de artigos de colchoaria CNAE 4754-7/02; Comércio varejista de artigos de iluminação CNAE 4754-7/03; Comércio varejista de artigos de armário CNAE 4755-5/02; Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho CNAE 4755-5/03; Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios CNAE 4756-3/00; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação CNAE 4757-1/00; Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas CNAE 4759-8/01; Comércio varejista de artigos de escritório e papelaria CNAE 4761-0/03; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos CNAE 4763-6/01; Comércio varejista de artigos esportivos CNAE 4763-6/02; Comércio varejista de bicicletas e triciclos, peças e acessórios CNAE 4763-6/03; Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping CNAE 4763-6/04; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal CNAE 4772-5/00; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios CNAE 4781-4/00; Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos CNAE 4789-0/01; Comércio varejista de ração e outros produtos alimentícios para animais de estimação CNAE 4789-0/04; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários CNAE 4789-0/05; Comércio varejista de equipamentos para escritório CNAE 4789-0/07; Comércio varejista de extintores de incêndio, exceto para veículos CNAE 4789-0/99; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional CNAE 4930-2/02; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios CNAE 7733-1/00; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos CNAE 9511-8/00; Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação CNAE 9512-6/00; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico CNAE 9521-5/00.			
Capital R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Titular Nome ALIRIO FERREIRA BARBOSA CPF 210.652.259-20		Administrador S	Início do Mandato 08/08/2019 Término do Mandato
Dados do Administrador Nome ALIRIO FERREIRA BARBOSA CPF 210.652.259-20		Início do Mandato 08/08/2019	Término do Mandato
Último Arquivamento Data 06/09/2019 Número 20194765040		Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATOS/ESTATUTO	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/04/2020, às 16:21:53 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código JKCKN5UD.



PRC2001936217

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

[Handwritten signature]

P. M. JUINA
412
Fls.
Rm.

Handwritten signature: *John B. [unclear]*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/03/2020 16:13:59 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1492168

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **26/03/2021 13:37:01 (hora local)**.

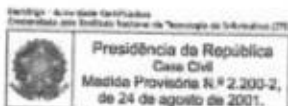
***Código de Autenticação Digital:** 38312603200909230840-1

³Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9f717d10239c5faa2b36c0be3461ead0c11e4df1686fce939868a77e9ce5872cac8e13055d2e4f62b6322254203b2931cea6e55ba07eebae76b94cb111b7e9b



PROCURAÇÃO PARTICULAR

Pelo presente instrumento particular de procuração a OUTORGANTE: **AFB PRIME INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 77.578.524/0001-99 com sede na Rua Wenceslau Braz – 784 – Sala 14 - Centro – Santo Antônio da Platina - PR no Estado do Paraná, representada neste ato por seu Sócio Gerente Sr. **Alírio Ferreira Barbosa**, Carteira de Identidade nº 5.220.963- SP e do CPF nº 210.652.259-20, Comerciante, casado, residente e domiciliado à Rua Arthur Franco, nº 690, Vila Hermantina, na cidade de Santo Antônio da Platina, no Estado do Paraná, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, Procurador o OUTORGADO **JULIANA GUIMARÃES LAURIANO**, portador do RG nº 10.384.843-1 e CPF nº 043.434.309-95, residente na Rua Aloizio de Jesus Levatti Junior, nº 187, Bairro Roberto Rennó, na cidade de Santo Antônio da Platina, estado do Paraná.

FIM ESPECIAL: a quem confere amplos poderes para junto aos órgãos públicos federais, estaduais, municipais e pessoa jurídica de direito privado, a praticar os atos necessários para representar a outorgante em licitação em todas as modalidades, usando dos recursos legais e acompanhando-os.

PODERES: Desistir de recursos, interpor, apresentar lances verbais e eletrônicos, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, negociar preços diretamente com o pregoeiro, assinar declarações, propostas, atas e contratos, enfim, plenos poderes para praticar todos os atos necessários no processo licitatório.

PROCURAÇÃO VÁLIDA ATÉ: 02/09/2020

Santo Antônio da Platina, 02 de setembro de 2019.



JOSÉ ARTHUR RITTI - TABELIÃO

Rua Rui Barbosa, 777 - Sto. Antônio da Platina - Paraná

Fone: (43) 3534-3634

Selo nº ZYNDQ.13Mes.sFIDM, Controle: Q: WXZ.Q-42f
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a a

Reconheço por Semelhança a assinatura de

ALIRIO FERREIRA BARBOSA, Dou fe. 04 de setembro de 2019.

Em Teste *Amor* da Verdade

Rosana Aparecida Murba dos Santos-Escritora

AFB PRIME IND., COM. E DIST. DE EQUIP. - FIRELLI

PRIME

Alírio Ferreira Barbosa
Diretor Executivo



180 – salas 12 e 13 – Platina Shopping - Santo Antonio da Platina - Paraná CEP 86.438-000
41-7800 | e-mail: eletronico.megatron@outlook.com
524/0001-99 – inscrição Estadual 906.09481-91



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ALIRIO FERREIRA BARBOSA ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ALIRIO FERREIRA BARBOSA ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/09/2019 09:24:11 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ALIRIO FERREIRA BARBOSA ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1341786

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **05/09/2020 11:01:34 (hora local)**.

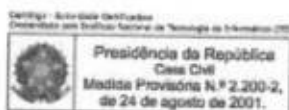
¹**Código de Autenticação Digital:** 38310509191043370250-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b338ab35d634d8ab910d9f2f093ca31a545ebbddec7e47230f3a5a99362883b599cac8e13055d2e4f62b63222542
03b293e2579b4e721f4cad431b6bb21b614a01





RECEITA ESTADUAL



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90609481-91	77.578.524/0001-99	10/2012

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI
Título do Estabelecimento PRIME
Endereço do Estabelecimento R WENCESLAU BRAZ, 784, SL 14 - CENTRO - CEP 86430-000
FONE: (43) 3534-9200
Município de Instalação SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR, DESDE 10/2012
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016
Natureza Jurídica 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento 2621-3/00 - FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
2622-1/00 - FABRICACAO DE PERIFERICOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AIR
4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO
4647-8/01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA
4651-6/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
4651-6/02 - COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA
4665-6/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PECAS
4669-9/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PECAS
4721-1/04 - COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES
4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4729-6/99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4741-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
4752-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
4754-7/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA
4754-7/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO
4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4756-3/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS
4757-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICAC

- 4759-8/01 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS
4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4763-6/03 - COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PECAS E ACESSORIOS
4763-6/04 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING
4772-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4773-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS
4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
4789-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS
4789-0/04 - COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO
4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS
4789-0/07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE



Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	210.652.259-20	ALIRIO FERREIRA BARBOSA	TITULAR PESSOA FÍSICA

Este CICAD tem validade até 01/05/2020.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90609481-91

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Emitido Eletronicamente via Internet
01/04/2020 15:57:42

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI
CNPJ: 77.578.524/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:01:40 do dia 25/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/06/2020.

Código de controle da certidão: **7B72.BA30.9CC2.EBB2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021363403-18

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.578.524/0001-99**

Nome: **AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

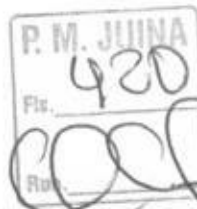
Válida até 22/05/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de

Santo Antônio da Platina - PR



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 1984/2020

CONTRIBUINTE: 77578524000199/AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBU
CPF / CNPJ...: 77.578.524/0001-99
VALIDA ATÉ...: 04/05/2020
REQUERENTE...: Tamires

Certifico que o Contribuinte acima mencionado NADA DEVE a Fazenda Municipal de Santo Antônio da Platina - PR.

A presente Certidão destina-se exclusivamente para fins de:
Licitação

Esta Certidão engloba todos os cadastros do contribuinte constantes com CPF/CNPJ acima mencionado, em especial os cadastros mobiliário e imobiliário, bem como os Débitos inscritos em Dívida Ativa.

A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 da Lei Federal 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional.

A Certidão Negativa fornecida não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados, conforme Lei 28/90, de 18/12/1990 - Código Tributário Municipal.

Quando a Certidão for emitida para fins de transmissão de imóveis ou financiamento de imóveis o Contribuinte tem 20 dias para promover a Alteração cadastral, junto ao Setor de Cadastro no Departamento de Tributação e Fiscalização, conforme art. 18 da Lei 28/90 de 18 de dezembro de 1990.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:

<http://www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br>

Santo Antônio da Platina, 05 de Março de 2020

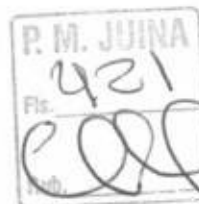
Código de autenticidade da certidão: 323573577323573

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO

81700000000-7 00003948202-1 00504000000-1 00019840209-1



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77.578.524/0001-99

Razão Social: AFB PRIME INDUSTRIA COM DISTRIB DE EQUIPAM EIRELI

Endereço: RUA WENCESLAU BRAZ 784 SALA 14 / CENTRO / SANTO ANTONIO DA
PLATINA / PR / 86430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2020 a 15/07/2020

Certificação Número: 2020031804340422051003

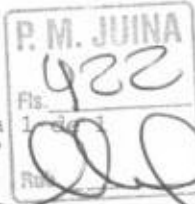
Informação obtida em 26/03/2020 09:18:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS
- EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 77.578.524/0001-99

Certidão nº: 1506292/2020

Expedição: 17/01/2020, às 15:37:06

Validade: 14/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI**

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob

o nº **77.578.524/0001-99**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua 24 de Maio, 745 - Centro
SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR - 86430000

TITULAR
PEDRO CLARO GIOVANNETTI
JURAMENTADOS
BEL. LORENA PAVAN GIOVANNETTI BUENO
BEL. DOUGLAS PAVAN GIOVANNETTI
BEL. FRANCISCO NIVALDO MARQUES FILHO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido VERBAL de parte interessada, que revendo os livros e registros do único Cartório Distribuidor desta Comarca de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, nos últimos 10 anos, referente a ações de FALENCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL, AUSÊNCIA e INSOLVÊNCIA CIVIL e EXECUÇÃO PATRIMONIAL (baseado na Lei nº. 11.101/2005) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra

AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI

CNPJ 77.578.524/0001-99, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.

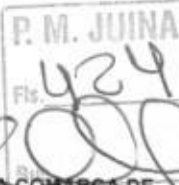
SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR, 07 de Abril de 2020, 13:39:14

BEL. FRANCISCO NIVALDO MARQUES FILHO

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Pedro Claro Giovannetti
(Titular)
Sônia Maria Pavan Giovannetti
Lorena Pavan Giovannetti Bueno
Douglas Pavan Giovannetti
Luana Pavan Giovannetti
(Escreventes Juramentados)

Página 0001/0001
cartorio.distribuidorsap@gmail.com/ tel/fax (43) 3534-8106





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/04/2020 17:37:57 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1498299

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **08/04/2021 14:50:28 (hora local)**.

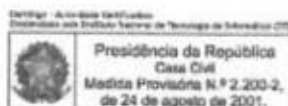
¹**Código de Autenticação Digital:** 38310704201651140701-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be12e6176d7c000116660c439e7d85d78dad2d2b3d8ae3bc5f6b34c8e54b1a9facac8e13055d2e4f62b6322254203b293a2b9efa041371a21fbfc758df2d2be0



Santo Antonio da Platina 16 abril, 2020

Á
0 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
Comissão de Licitação

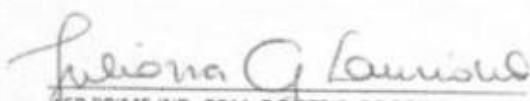
Pregão Eletrônico : 52020

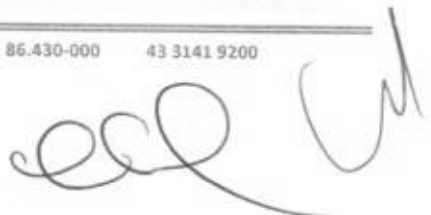
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTº 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AFB PRIME IND. COM. E DIST. DE EQUIP - EIRELI, inscrito no CNPJ sob número **77.578.524/0001-99**, sito à rua Rua Wenceslau Braz, 784 - Sala 14 - Centro - Santo Antonio da Platina -PR, por intermédio de seu representante legal, senhor **ALÍRIO FERREIRA BARBOSA**, Carteira de Identidade nº 5220963 e do CPF nº 210.652.259-20 **DECLARA**, que:

Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal




AFB PRIME IND. COM. E DIST. DE EQUIP. - EIRELI
Juliana Guimarães Lauriano
Juliana G. Lauriano RG 10.384.843-1
Procurador
RG: 10.384.843-1



Santo Antonio da Platina 16 abril, 2020

Á
0 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
Comissão de Licitação

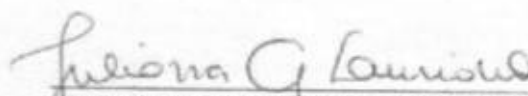
Pregão Eletrônico : 52020

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

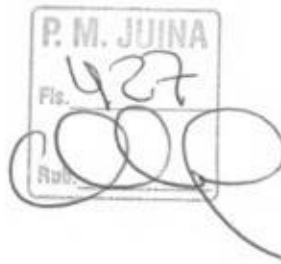
AFB PRIME IND. COM. E DIST. DE EQUIP - EIRELI, inscrito no CNPJ sob número 77.578.524/0001-99, sito à rua Rua Wenceslau Braz, 784 - Sala 14 - Centro - Santo Antonio da Platina -PR, por intermédio de seu representante legal, senhor ALÍRIO FERREIRA BARBOSA, Carteira de Identidade nº 5220963 e do CPF nº 210.652.259-20 DECLARA, que:

sob as penas das Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.




AFB PRIME IND. COM. E DISTRIB. DE EQUIP. - EIRELI
Juliana Guimarães Lauriano
Juliana G. Lauriano RG 10.384.843-1
Procurador Procurador





Santo Antonio da Platina 16 abril, 2020

Á
0 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
Comissão de Licitação

Pregão Eletrônico : 52020

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

AFB PRIME IND. COM. E DIST. DE EQUIP - EIRELI, inscrito no CNPJ sob número 77.578.524/0001-99, sito à rua Rua Wenceslau Braz, 784 - Sala 14 - Centro - Santo Antonio da Platina -PR, por intermédio de seu representante legal, senhor ALÍRIO FERREIRA BARBOSA, Carteira de Identidade nº 5220963 e do CPF nº 210.652.259-20 **DECLARA**, que:

Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame



Juliana G. Lauriano
AFB PRIME IND. COM. E DIST. DE EQUIP. - EIRELI
Juliana Guimarães Lauriano
Juliana G. Lauriano RG 10.384.843-1
Procurador
RG: 10.384.843-1
Procurador

Á
O - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
Comissão de Licitação

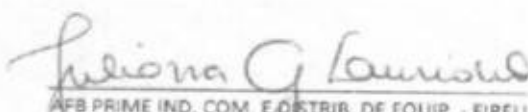
Pregão Eletrônico : 52020

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AFB PRIME IND. COM. E DIST. DE EQUIP - EIRELI, inscrito no CNPJ sob número 77.578.524/0001-99, sito à rua Rua Wenceslau Braz, 784 - Sala 14 - Centro - Santo Antonio da Platina -PR, por intermédio de seu representante legal, senhor ALÍRIO FERREIRA BARBOSA, Carteira de Identidade nº 5220963 e do CPF nº 210.652.259-20 DECLARA, que:

sob as penas da Lei, para efeitos do Pregão Eletrônico nº 005/2020, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades cabíveis. DECLARA ainda que conhece e aceita o inteiro teor do edital mencionado acima, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.




AFB PRIME IND. COM. E DISTRIB. DE EQUIP. - EIRELI
Juliana Guimarães Lauriano
Juliana G. Lauriano RG 10.384.843-1
Procurador





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

P. M. JUINA
429
Fis.
RFB

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
29.500.349/0001-74
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
22/01/2018

NOME EMPRESARIAL
LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
LSF

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO
R TAQUARI

NÚMERO
1295

COMPLEMENTO

CEP
03.166-001

BAIRRO/DISTRITO
MOOCA

MUNICÍPIO
SAO PAULO

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(11) 7545-6161

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
22/01/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/04/2020 às 09:20:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

P. M. JUINA
430
Fls.
Sub

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
29.500.349/0001-74
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
22/01/2018

NOME EMPRESARIAL

LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
73.19-0-02 - Promoção de vendas
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO
R TAQUARI

NÚMERO
1295

COMPLEMENTO

CEP
03.166-001

BAIRRO/DISTRITO
MOOCA

MUNICÍPIO
SAO PAULO

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(11) 7545-6161

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
22/01/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/04/2020 às 09:20:19 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

[Assinatura]



**CONSTITUIÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE
EMPRESÁRIO EM EIRELI**

LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI

LEANDRO DE SOUZA FRANCO, brasileiro, casado por comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 28.157.748-1 SSP/SP, CPF nº 271.203.068-04, residente e domiciliado na Rua da Mooca, nº 4718, Mooca, CEP 03165-002, São Paulo/SP, na qualidade de empresário da empresa Leandro de Souza Franco 27120306804, com sede sito a Rua Taquari, nº 1295, Mooca, CEP 03166-001, São Paulo/SP, cujo ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo em 22/01/2018 sob NIRE 35826828620, devidamente inscrita no CNPJ nº 29.500.349/0001-74, ora transforma seu registro de Empresário em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, a qual se regerá, doravante pelo presente ato Constitutivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa girará sob o nome empresarial ***“LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI”***.

CLÁUSULA SEGUNDA

A empresa terá sua sede na “Rua Taquari, nº 1295, Mooca, CEP 03166-001, São Paulo/SP”.

CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social é de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), integralizado neste ato em moeda corrente do País e representado por uma quota de igual valor nominal.

Parágrafo Único: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de seu capital, que responde exclusivamente pela integralização do capital, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

CLÁUSULA QUARTA

O objetivo da empresa será o comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática e para impressão, computadores, equipamentos para escritório, artigos de papelaria, artigos esportivos, artigos de viagem, materiais de construção em geral, materiais elétricos para construção, equipamentos de telefonia e comunicação, artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, artigos fotográficos e de filmagem, cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene e descartáveis, mercadoria em geral, com predominância de produtos alimentícios – mini-mercados, mercearias e armazéns, doces, balas, bombons e semelhantes, material de limpeza em geral e descartáveis, recarga de cartuchos para impressoras, prestação de serviços de reparação, manutenção, instalação, montagem e conservação de máquinas e equipamentos, em especial na área eletrônica e informática, serviço de limpeza hospitalar, locação de bens móveis, em especial de máquinas e equipamentos de informática para escritório, impressoras, ar condicionado, equipamentos de limpeza, eletro-eletrônicos e telefonia, teleatendimento, suporte técnico e manutenção para máquinas e equipamentos de informática, outros serviços em tecnologia da informação, propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, instalação e manutenção de sistemas de ar condicionado, ventilação e refrigeração, manutenção elétrica, hidráulica, pintura e obras de alvenaria.

CLÁUSULA QUINTA

A empresa iniciou suas atividades em 22 de Janeiro de 2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA

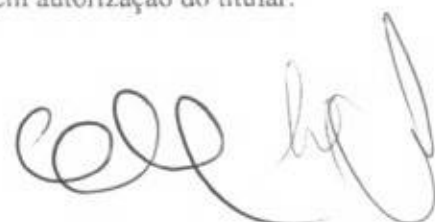
Todo dia 31 de cada ano no mês de Dezembro será procedido o balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão suportados pelo titular.

Parágrafo Único: Ao critério do titular e no atendimento de interesses da própria empresa, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de Reservas de Lucros, conforme estabelecido pela Lei 6404/76, ou então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da empresa será exercida pelo seu titular.

Parágrafo único. O uso do nome empresarial é vedado em atividades estranhas ao interesse da empresa, para assumir obrigações, seja em favor do titular ou de terceiros, bem como para onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular.



CLÁUSULA OITAVA

O titular declara que não participa de nenhuma outra empresa da modalidade EIRELI.

CLÁUSULA NONA

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA

Fica eleito o foro desta comarca para qualquer ação fundada neste Contrato Social, re-comunicando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

São Paulo, 01 de Abril de 2019.



Leandro de Souza Franco



[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 29.500.349/0001-74****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 23/05/2019 às 09:52:11**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 1586CAC0.399FC478.AF9BB7E1.BEA4BD93**EMIÇÃO GRATUITA**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI**
CNPJ: **29.500.349/0001-74**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:49:31 do dia 29/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/04/2020.

Código de controle da certidão: **1CE3.709D.517C.9860**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 29.500.349/0001-74

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 20030139505-32

Data e hora da emissão 15/03/2020 12:09:12

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa



Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 29.500.349

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 25546605

Data e hora da emissão 13/04/2020 14:43:22

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

P. M. JUNA
438
Fls.
RUB.

Certidão Número: 0237226 - 2020

CPF/CNPJ Raiz: 29.500.349/

Contribuinte: LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI

Liberação: 15/03/2020

Validade: 13/06/2020

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 5.890.241-4- Início atv :22/01/2018 (R TAQUARI, 1295 - CEP: 03166-001)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é:
REGULAR.

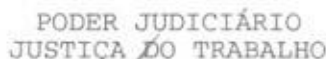
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 11:43:34 horas do dia 15/03/2020 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 9655F42B

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



Página de
P. M. JUINA
439
F. 000
R. 000

Dúvidas e sugestões: cnat@tst.jus.br



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 29.500.349/0001-74**Razão Social:** LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI**Endereço:** R TAQUARI 1295 / MOOCA / SAO PAULO / SP / 03166-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/03/2020 a 05/07/2020**Certificação Número:** 2020030804225404821258

Informação obtida em 07/04/2020 16:10:39

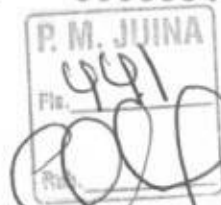
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

15/03/2020

8995304



CERTIDÃO Nº: 407128

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 14/03/2020, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSAO EIRELI, CNPJ: 29.500.349/0001-74, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 15 de março de 2020.

PEDIDO Nº:

8995304



Handwritten signature and circular digital stamp of the TJSP (Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo) with the text 'ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL'.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

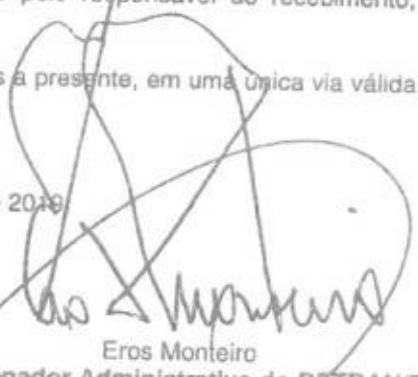
Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa **LEANDRO DE SOUZA FRANCO – MEI.**, inscrita no CNPJ sob nº 29.500.349/0001-74, com sede na Rua Taquari, nº 1295, Mooca – São Paulo/SP, firmou com o **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR**, inscrito no CNPJ nº 78.206.513/0001-40, com sede na Avenida Victor Ferreira do Amaral, 2940 – Capão da Imbuia, Curitiba/PR, o Contrato nº 180/2018 conforme abaixo discriminado:

- **Objeto:** O fornecimento de toner para impressora Lexmark T640;
- **Vigência:** 04/12/2018 a 03/12/2019;
- **Valor Contratual:** R\$ 39.338,60 (trinta e nove mil, trezentos e trinta e oito reais e sessenta centavos).

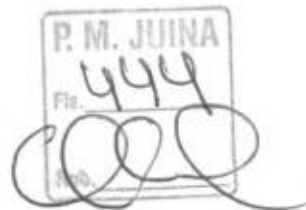
Atestamos ainda, que o fornecimento foi efetuado de forma satisfatória não existindo registros, até a presente data, de fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas perante este Departamento, e que os prazos de entrega foram plenamente cumpridos, conforme informado pelo responsável do recebimento, o gestor Marcio Fernando Michaloski.

Por ser verdade, firmamos a presente, em uma única via válida em original ou em fotocópia autenticada.

Curitiba, 14 de 01 de 2019


Eros Monteiro
Coordenador Administrativo do DETRAN/PR
Marcio Fernando Michaloski
Gestor de Contrato

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DADOS PARA DEPOSITO: BRASIL - ACIL 16388-1 - C/C, 15, 192 - 03 - Os materiais mencionados N.F.E. acima tem Garantia de 36 Idade Mínima de 12 Meses - NOTA DE EMPENHO Nº 18023638/201 8 - CONTRATO Nº 180/2018 - Processo nº 15.349.440-1 - PE 15 8 - 103/2018 - LOCAL DE ENTREGA DO ALMOXARIFADO: Rua 18 de A veleiro, nº 187 - Centro - Friburgo/RJ - CEP: 1325-100 - das 08:00 às 11:00 / 14:00 às 16:00 hs. - A/C, 28, MARÇO de 20 18, 18:00h	RESERVADO A FINCO 



LEANDRO DE SOUZA FRANCO, Portador da Carteira de Identidade 28.157.748-1 e do CPF 271.203.068/04, representante devidamente constituído da empresa LSF Comercio e Serviços de Impressão Eireli (EPP), CNPJ nº 29.500.349/0001-74, para fins do disposto no edital, declara sob as penas da lei em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

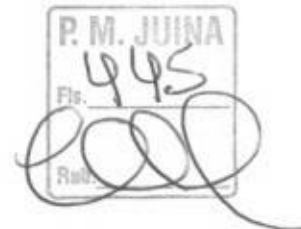
- a) A proposta apresentada para participar do pregão, foi elaborada de maneira independente por LSF Comercio e Serviços de impressão Eireli (EPP), e o conteúdo da proposta não foram, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do edital de pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do pregão, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir da decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato o pregão, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão, não será no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato pregão, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão, antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

São Paulo, 15 de Abril de 2.020

LEANDRO DE SOUZA FRANCO Digitally signed by LEANDRO DE
27120306804:2950034900017 SOUZA FRANCO
4 27120306804:29500349000174
Date: 2020.04.09 15:08:15 -03'00'



LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI - EPP



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

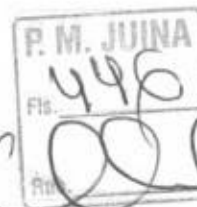
LSF Comércio e Serviços de Impressão Eireli (EPP), com sede nesta Capital São Paulo, SP à Rua Taquari, nº 1.295, Mooca, CEP 03166-001, inscrita no CNPJ nº 29.500.349/0001-74, DECLARA sob as penas da lei, a inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade se declara que não há ocorrências posteriores e anteriores.

São Paulo, 15 de Abril de 2.020

LEANDRO DE SOUZA FRANCO Digitally signed by LEANDRO DE
271.20306804.29500349000174 SOUZA FRANCO
271.20306804.29500349000174
4 Date: 2020.04.09 15:08:15 -03'00'



LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI - EPP



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

LEANDRO DE SOUZA FRANCO, Portador da Carteira de Identidade 28.157.748-1 e do CPF 271.203.068/04, representante devidamente constituído da empresa LSF Comercio e Serviços de Impressão Eireli (EPP), CNPJ nº 29.500.349/0001-74, DECLARO, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

São Paulo, 15 de Abril de 2.020

LEANDRO DE SOUZA FRANCO
271203068042950034900017
Digitally signed by LEANDRO DE
SOUZA FRANCO
2712030680429500349000174
Date: 2020.04.09 15:08:15 -03'00'



LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI - EPP



DECLARAÇÃO MINISTÉRIO DO TRABALHO

LEANDRO DE SOUZA FRANCO, Portador da Carteira de Identidade 28.157.748-1 e do CPF 271.203.068/04, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante LSF Comercio e Serviços de Impressão Eireli (EPP):

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

São Paulo, 15 de Abril de 2.020

LEANDRO DE SOUZA FRANCO Digitally signed by LEANDRO DE
2712030680429500349000174 SOUZA FRANCO
2712030680429500349000174
4 Date: 2020.04.09 15:08:15 -03'00'



LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI - EPP



DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGÃO DE MÃO DE OBRA MENOR DE IDADE

LSF Comercio e Serviços de Impressão Eireli (EPP), com sede nesta Capital São Paulo, SP, à Rua Taquari, nº 1.295, Mooca, CEP 03166-001, inscrita no CNPJ nº 29.500.349/0001-74, DECLARO para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666 de 21/06/1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27/10/1999, que não emprego menor de 18(dezoito)anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16(dezesesseis) anos, salvo a partir de 14(quatorze) anos na condição de aprendiz.

São Paulo, 15 de Abril de 2.020

 ANDRO DE SOUZA FRANCO Digitally signed by LEANDRO DE
27120306804:2950034900017 SOUZA FRANCO
4 27120306804:29500349000174
Date: 2020.04.09 15:08:15 -03'00'



LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI - EPP



DECLARAÇÃO

LSF Comercio e Serviços de Impressão Eireli (EPP), com sede nesta Capital São Paulo, SP, à Rua Taquari, nº 1.295, Mooca, CEP 03166-001, inscrita no CNPJ nº 29.500.349/0001-74, DECLARA para fins que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso II do artigo 5º da Constituição Federal.

São Paulo, 15 de Abril de 2020

LEANDRO DE SOUZA FRANCO Digitally signed by LEANDRO DE
2712030680429500349000174 SOUZA FRANCO
4 2712030680429500349000174
Date: 2020.04.09 15:08:15 -03'00'



LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI - EPP



DECLARAÇÃO

LSF Comercio e Serviços de Impressão Eireli (EPP), com sede nesta Capital São Paulo, SP, à Rua Taquari, nº 1.295, Mooca, CEP 03166-001, inscrita no CNPJ nº 29.500.349/0001-74, DECLARA que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei 8.213 de 24 de Julho de 1991.

São Paulo, 15 de Abril de 2.020

LEANDRO DE SOUZA FRANCO Digitally signed by LEANDRO DE
2712030680429500349000174 SOUZA FRANCO
4 2712030680429500349000174
Date: 2020.04.09 15:08:15 -03'00'

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

LSF Comércio e Serviços de Impressão Eireli EPP, inscrita no CNPJ N.º : 29.500.349/0001-74, com sede na Rua Taquari, nº 1295, Mooca, CEP 03166-001, São Paulo, SP, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Leandro de Souza Franco, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 28.157.748-1 e do CPF/MF n.º 271.203.068/04, para os fins de participação no presente certame, **DECLARA** expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

São Paulo, 15 de Abril de 2.020

LEANDRO DE SOUZA FRANCO
271.203.068/04-29500349000174
4

Digitally signed by LEANDRO DE
SOUZA FRANCO
271.203.068/04-29500349000174
Date: 2020.04.09 15:08:15 -03'00'





LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI - EPP



DECLARAÇÃO

LEANDRO DE SOUZA FRANCO, Portador da Carteira de Identidade 28.157.748-1 e do CPF 271.203.068/04, DECLARA, como representante devidamente constituído da empresa LSF Comercio e Serviços de Impressão Eireli (EPP), CNPJ nº 29.500.349/0001-74, DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

São Paulo, 15 de Abril de 2.020

LEANDRO DE SOUZA FRANCO Digitally signed by LEANDRO DE
271 20306804:29500349000174 SOUZA FRANCO
4 271 20306804:29500349000174
Date: 2020.04.09 15:08:15 -03'00'



LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI - EPP



DECLARAÇÃO

LEANDRO DE SOUZA FRANCO, Portador da Carteira de Identidade 28.157.748-1 e do CPF 271.203.068/04, DECLARO, que a empresa LSF Comercio e Serviços de Impressão Eireli (EPP), CNPJ nº 29.500.349/0001-74, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

São Paulo, 15 de Abril de 2.020

LEANDRO DE SOUZA FRANCO
271 20306804 29500349000174
4

Digitally signed by LEANDRO DE
SOUZA FRANCO
271 20306804 29500349000174
Date: 2020.04.09 15:08:15 -03'00'



LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI - EPP



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA LOGISTICA REVERSA

LEANDRO DE SOUZA FRANCO, Portador da Carteira de Identidade 28.157.748-1 e do CPF 271.203.068/04, representante devidamente constituído da empresa LSF Comercio e Serviços de Impressão Eireli (EPP), CNPJ nº 29.500.349/0001-74, interessada em participar do pregão em epígrafe, sob as penas da Lei, que obedece aos sistema de logística reversa de acordo com o dispositivo nos incisos 3º e 6º, inciso VI do artigo 33 da Lei Federal 12.305/2010, quando da aquisição de bens de consumo de informática e que atendemos todos os critérios de sustentabilidade ambiental, e declaramos ainda que nos responsabilizamos pela coleta das carcasas de toners e cartuchos inservíveis, sem qualquer ônus ao órgão.

São Paulo, 15 de Abril de 2.020

LEANDRO DE SOUZA FRANCO
1203068042950034900017
Digitally signed by LEANDRO DE SOUZA FRANCO
271 20306804 295 00349000174
Date: 2020.04.09 15:08:15 -03'00'



LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI - EPP

DECLARAÇÃO COTA APRENDIZAGEM
(artigo 429 CLT – 13/09/2018)



LEANDRO DE SOUZA FRANCO, Portador da Carteira de Identidade 28.157.748-1 e do CPF 271.203.068/04, representante devidamente constituído da empresa LSF Comercio e Serviços de Impressão Eireli (EPP), CNPJ nº 29.500.349/0001-74, DECLARO, sob as penas da Lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no artigo 429 da CLT.

São Paulo, 15 de Abril de 2.020

LEANDRO DE SOUZA FRANCO Digitally signed by LEANDRO DE
271.203.068/04:29500349000177 SOUZA FRANCO
271.203.068/04:29500349000177
4 Date: 2020.04.09 15:08:15 -03'00'



LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI - EPP



DADOS DA EMPRESA

Razão Social: LSF Comércio e Serviços de Impressão Eireli (EPP)
CNPJ: 29.500.349/0001-74
Inscrição Estadual: 118.954.674.117
Inscrição Municipal: 5.890.241-4
Endereço: Rua Taquari, nº 1.295, Mooca, CEP 03166-001, São Paulo, SP
Telefone: (11) 2292-6819
e-mail: lsf.29500@gmail.com

Dados Bancários: Banco do Brasil (001) agência 6988-4, conta corrente 5132-2

Dados do representante legal da empresa que irá assinar o contrato:

Leandro de Souza Franco
RG 28.157.748-1, CPF 271.203.068/04
e-mail: lsf.29500@gmail.com

São Paulo, 15 de Abril de 2020

LEANDRO DE SOUZA FRANCO Digitally signed by LEANDRO DE
271.203.068/04-29500349000174 SOUZA FRANCO
4 271.203.068/04-29500349000174
Date: 2020.04.09 15:08:15 -03'00'



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

P. M. JUINA
45F

JUCESP PROTOCOLO
0.360.174/19-0

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - EPP

NOME EMPRESARIAL

LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI

NIRE

DECLARAÇÃO

O Empresário LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI, estabelecido na Rua Taquari, 1295, Mooca, São Paulo, SP, CEP: 03166-001, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE

São Paulo - SP

DATA

01/04/2019

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME

Leandro de Souza Franco (Titular)

ASSINATURA

Leandro de Souza Franco

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO

ETIQUETA DE REGISTRO



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
NIRE EIRELI

GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

3560277156-0



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

815.690/19-8



JUCESP

15 ABR 2019

JUCESP

[Handwritten signatures and marks]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8000-2

SECRETARIA DA RECEITA FISCAL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO

PROIBIDO PLASTIFICAR

Leandro de S. Franco

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 28.157.748-1 DATA DE EMISSÃO 19/ABR/2012

NOME LEANDRO DE SOUZA FRANCO

FILIAÇÃO PAULO SERGIO SOUZA FRANCO

E SUELY GRECCO FRANCO

NATURALIDADE S. PAULO -SP DATA DE NASCIMENTO 07/SET/1977

DOC. IDENT. SÃO PAULO-SP

ITAQUERA

CN: LV.A13 /FLS.271 /N.015459

CPF 271203068/04

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

458

P. M. JUINA

Fis. 458

Pub. 022

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome LEANDRO DE SOUZA FRANCO

Nº de Inscrição 271203068-04

Data de Nascimento 07/09/77

4

[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

P. M. JUNIA
480
Rb.
0000

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.543.313/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/09/2010
NOME EMPRESARIAL I. PEREIRA INFORMATICA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R VEREADOR SEBASTIAO CLAUDIANO	NÚMERO 172	COMPLEMENTO *****
CEP 07.500-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA ISABEL 354680
ENDEREÇO ELETRÔNICO mmbepu@ig.com.br		UF SP
ENDEREÇO *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/09/2010
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/04/2020** às **10:39:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

EM BRANCO

EM BRANCO

CONVÊNIO GUARULHOS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3512627141-0		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) IVAN PEREIRA			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Jacarei	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira	SEXO Masculino
ESTADO CIVIL Casado(a)	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial de bens		
FILIAÇÃO (pai) JOSÉ LADISLAU PEREIRA		(mãe) REGINA GABRIEL PEREIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 19/07/1964	IDENTIDADE (número) 22.468.858-3	ÓRGÃO EMISSOR S S P	UF SP
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número) 108.076.198-50	
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.) RUA HEITOR MACHADO LOBO			NÚMERO 25
BAIRRO/DISTRITO VILA NOVA	CEP 07500-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5393	
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO Santa Isabel	UF SP	País Brasil	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer a Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATO(S) Alteração de Endereço;			
NOME EMPRESARIAL I. PEREIRA INFORMÁTICA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA VEREADOR SEBASTIÃO CLAUDIANO			NÚMERO 172
BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 07500-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5393	
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO Santa Isabel	UF SP	País Brasil	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)
VALOR DO CAPITAL (R\$)	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
CÓDIGO DE ATIVIDADE Atividade Principal	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 12.543.313/0001-75	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF
DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) I. PEREIRA INFORMÁTICA - ME			
DATA DE ASSINATURA 04/02/2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/procurador) IVAN PEREIRA (Empresário)		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

007323921-6



JUCESP



SEP -2 2010

REGISTRO CIVIL DAS P. NATURAIS
COMARCA DE SANTA ISABEL - SP
AUTENTICAÇÃO: Autêntico e presente cópia
reprogrática que confere com o original e assim
apresentada

Santa Isabel
SP 06 MAIO 2019

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
UNIDADE DE SÃO PAULO
118121

de Bandetini Oficial Substituto

AUTENTICAÇÃO A SER PAGO 3,00

AU0915AA0228079

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) IVAN PEREIRA			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Jacarei		UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
ESTADO CIVIL Casado(a)		SEXO Masculino	
REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial de bens			
FILIAÇÃO (pai) JOSÉ LADISLAU PEREIRA		(mãe) REGINA GABRIEL PEREIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 19/07/1964	IDENTIDADE (número) 22.468.858-3	ÓRGÃO EMISSOR S S P	CPF (número) 108.076.198-50
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av. etc.) RUA HEITOR MACHADO LOBO		NÚMERO 25	
BAIRRO/DISTRITO VILA NOVA		CEP 07500-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5393
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO Santa Isabel		UF SP	País Brasil
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATO(S) Constituição Normal;			
NOME EMPRESARIAL I. PEREIRA INFORMÁTICA			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA IMPERATRIZ DONA LEOPOLDINA		NÚMERO 38	
BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 07500-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5393
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO Santa Isabel		UF SP	País Brasil
CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)			
VALOR DO CAPITAL (R\$) 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE Atividade Principal 4751200 Atividade(s) Secundária(s) 9511800	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EM GERAL E SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 27/08/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF Depende de autorização governamental Não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) I. PEREIRA INFORMÁTICA			
DATA DE ASSINATURA 27/08/2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/procurador) IVAN PEREIRA (Empresário)		

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

006514460-1



EM BRANCO

EM BRANCO



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DE SÃO PAULO

O Empresário I. PEREIRA INFORMÁTICA - ME, estabelecido na RUA IMPERATRIZ DONA LEOPOLDINA, 38, CENTRO, Santa Isabel, SP, CEP:07500-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Santa Isabel - SP, 27/08/2010



Empresário - IVAN PEREIRA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO

Etiqueta de Registro

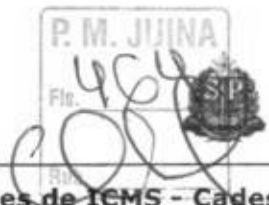


JUCESP

NOME EMPRESARIAL: I. PEREIRA INFORMÁTICA - ME = NIRE:







Consulta Cadastral

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

[Início](#) [Consultas](#) [Atos de Ofício](#) [Configuração](#) [Sincronismo](#) [Isenções Energia](#) [Procurações Eletrônicas](#) [Encerramento](#)

[Imprimir](#)[Voltar](#)

IE: 616.025.379.115

CNPJ: 12.543.313/0001-75

Nome Empresarial: L. PEREIRA INFORMATICA

Situação: Ativa

Data da Inscrição no Estado: 17/09/2010

Regime Estadual: SN

Regime RFB: SN

Empresa - Geral

Nome Empresarial: L. PEREIRA INFORMATICA

Natureza Jurídica: Empresário (Individual)

Data início da Atividade: 17/09/2010

CNPJ da Matriz: 12.543.313/0001-75

Porte: Microempresa

Capital Social: R\$ 20.000,00

Regime Estadual: SIMPLES NACIONAL

Data início do regime: 17/09/2010

Regime Especial de IE Única: Não

Regime Especial de IE
Única por Município: Não

Estabelecimento - Geral

Nome Fantasia:

CNPJ: 12.543.313/0001-75

IE: 616.025.379.115

NIRE: 35.1.2627141-0

Data da Inscrição no Estado: 17/09/2010

Data Início da IE: 17/09/2010

Situação Cadastral: Ativo

Ocorrência Fiscal: Ativa

Data Início da Situação: 17/09/2010

Tipo de Unidade: Unidade produtiva

Formas de Atuação: Estabelecimento Fixo

Tributário

Substituto Tributário: Não

CPR: 1200

CPR-ST:

Desde: 17/09/2010

Data Início da CPR: 17/09/2010

CNAE Principal: 47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e
suprimentos de informáticaCNAE Secundários: 95.11-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos
periféricos

Data Início do CNAE Prin.: 01/12/2010

Data Início do CNAE Sec.: 17/09/2010

DRT: DRT-13 - GUARULHOS

Posto Fiscal: PF-13 - GUARULHOS

Versão: 3.62.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **I. PEREIRA INFORMATICA**
CNPJ: **12.543.313/0001-75**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:19:42 do dia 09/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/10/2020.

Código de controle da certidão: **2A62.0DDF.B573.1D4F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa



Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 12.543.313

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 25464136

Data e hora da emissão 25/03/2020 09:04:42

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa



Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 12.543.313

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 25671513
Data e hora da emissão 05/05/2020 09:54:42
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE "SANTA ISABEL"

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIRETORIA DE TRIBUTOS

Avenida da República 530 - Centro - Santa Isabel/SP
CEP 07500-000 - Fone (11) 4656-8700



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MOBILIARIOS
nº 1210/2020 - VIA WEB

(Lei Federal 5172 - CTN de 25/10/1966 - Artigo 205 e Lei Municipal 535 - CTM de 30/12/1989 - Artigo 397)

Inscrição Cadastral: 1.077.2.001088 Código Contribuinte: 1088

CNPJ/CPF: 12.543.313/0001-75

Nome Contribuinte: I.PEREIRA INFORMATICA-ME

Nome Fantasia:

Logradouro: Rua VEREADOR SEBASTIAO CLAUDIANO 172 Bairro: CENTRO

Cidade: SANTA ISABEL Estado: SP CEP: 07500-000

Atividade: COM. ARTIGOS DE INFORMATICA

A Diretoria de Tributos e Fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, na forma da Lei, **CERTIFICA**, para os devidos fins, que a(o) Empresa/Contribuinte acima mencionado encontra **QUITE** com os cofres públicos da Fazenda Municipal com relação aos Tributos Mobiliários. Fica ressalvado o direito de a Fazenda tributar as dívidas que possam vir a ser apuradas para a(o) Empresa/Contribuinte em questão. Em caso de dependências de inscrições diferentes, tal documento só terá validade com a apresentação das demais inscrições. Santa Isabel, SEXTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2020

VALIDADE: 30 (TRINTA) DIAS

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site da Municipio de Santa Isabel, passando as seguintes informações:

Inscrição Cadastral : **10772001088**

Número de Controle : **134889728028425954**

Data da Emissão : **27/03/2020**

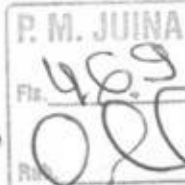
Hora da Emissão : **09:59:58**



PREFEITURA MUNICIPAL DE "SANTA ISABEL"

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIRETORIA DE TRIBUTOS

Avenida da República 530 - Centro - Santa Isabel/SP
CEP 07500-000 - Fone (11) 4656-8700



**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MOBILIARIOS
nº 1292/2020 - VIA WEB**

(Lei Federal 5172 - CTN de 25/10/1966 - Artigo 205 e Lei Municipal 535 - CTM de 30/12/1989 - Artigo 397)

Inscrição Cadastral: 1.077.2.001088 Código Contribuinte: 1088

CNPJ/CPF: 12.543.313/0001-75

Nome Contribuinte: I.PEREIRA INFORMATICA-ME

Nome Fantasia:

Logradouro: Rua VEREADOR SEBASTIAO CLAUDIANO 172 Bairro: CENTRO

Cidade: SANTA ISABEL Estado: SP CEP: 07500-000

Atividade: COM. ARTIGOS DE INFORMATICA

A Diretoria de Tributos e Fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, na forma da Lei, **CERTIFICA**, para os devidos fins, que a(o) Empresa/Contribuinte acima mencionado encontra **QUITE** com os cofres públicos da Fazenda Municipal com relação aos Tributos Mobiliários. Fica ressalvado o direito de a Fazenda tributar as dívidas que possam vir a ser apuradas para a(o) Empresa/Contribuinte em questão. Em caso de dependências de inscrições diferentes, tal documento só terá validade com a apresentação das demais inscrições. Santa Isabel, TERÇA-FEIRA, 5 DE MAIO DE 2020

VALIDADE: 30 (TRINTA) DIAS

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site da Municipio de Santa Isabel, passando as seguintes informações:

Inscrição Cadastral : **10772001088**

Número de Controle : **25209582027209392**

Data da Emissão : **05/05/2020**

Hora da Emissão : **09:35:20**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.543.313/0001-75 /
Razão Social: PEREIRA INFORMATICA ME
Endereço: R VEREADOR SEBASTIAO CLAUDIANO 172 / CENTRO / SANTA ISABEL /
SP / 07500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2020 a 14/07/2020

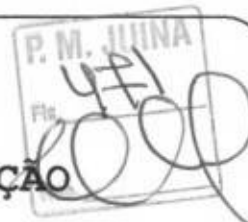
Certificação Número: 2020031702494352432110

Informação obtida em 16/04/2020 11:06:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO DE AÇÃO TRABALHISTA EM TRAMITAÇÃO



Dados Pesquisados:

CNPJ: 12.543.313/0001-75

Nome: I. PEREIRA INFORMATICA

Certidão nº 377627 / 2020

CERTIFICA-SE que em pesquisa aos registros eletrônicos armazenados nos Sistemas de Acompanhamento e Informações Processuais do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, até 15/04/2020, **NÃO CONSTA** ação trabalhista em tramitação em face da pessoa natural ou jurídica identificada acima, de acordo com os dados fornecidos pelo solicitante.

IMPORTANTE

- A validade da presente certidão está condicionada à conferência do nome e do CPF/CNPJ indicado, bem como à verificação de sua autenticidade pelo recebedor em <https://www.trtsp.jus.br/valida-certidao> em até 90 (noventa) dias após a sua expedição;
- A informação do nº do CPF/CNPJ e do nome indicado acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão;
- Estão compreendidos nesta certidão, no caso de pessoa jurídica, todos os seus estabelecimentos, agência ou filiais vinculados à raiz do CNPJ;
- Certidão emitida gratuitamente.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS



CERTIDÃO Nº: 790912

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 15/04/2020, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

I. PEREIRA INFORMÁTICA ME, CNPJ: 12.543.313/0001-75, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do **NOME/RAZÃO SOCIAL** com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 16 de abril de 2020.

PEDIDO Nº: 9395654





Paraíso da Grande São Paulo

Câmara Municipal de Santa Isabel
Estado de São Paulo



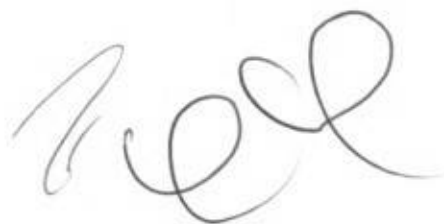
ATESTADO DA CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **I. Pereira Informática-Me.**, inscrita no CNPJ nº 12.543.313/0001-75 e IE nº 616.025.379-115, sediada na R. Vereador Sebastião Claudiano nº 170, Centro, Santa Isabel, São Paulo, possui competência técnica de informática, fornecendo desde 2015 vários equipamentos de informática para este Poder, dentre eles:

- microcomputadores, impressoras, nobreaks, monitores, teclados, mouses, notebooks, placas-mãe, e outros;

Santa Isabel, 15 de outubro de 2018.


MARICÉLIA DOS SANTOS
- Secretária Administrativa -





I.PEREIRA INFORMÁTICA ME
AV SEBASTIÃO CLAUDIANO, 172
CENTRO SANTA ISABEL
CNPJ: 12.543.313.0001.75
Tel. 011-46562254 / 46571078- Resp. Luiz Carlos



ANEXO V

Ao
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Eletrônico nº 005/2020:

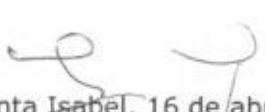
A Empresa I.PEREIRA INFORMÁTICA ME, apresenta, a seguir, os dados de seu representante legal para assinatura da eventual ata de registro:

NOME: IVAN PEREIRA
CARGO: PROPRIETÁRIO
NACIONALIDADE: BRASILEIRO ESTADO CIVIL: VIÚVO
PROFISSÃO: RG: 22.468.858-3 CPF: 108.076.198-50
RESIDÊNCIA: Av. Vereador Sebastião Claudiano, 170 – Cep. 07500-000 Centro – Santa Isabel / SP

Confirmamos, a seguir, os dados da empresa para efeito do eventual CONTRATO:
RAZÃO SOCIAL: I.PEREIRA INFORMÁTICA ME
C.N.P.J Nº 12.543.313\0001-75, FONE: FAX: 11-46562254 - 46571078
ENDEREÇO COMERCIAL: Av. Vereador Sebastião Claudiano, 172 – Cep. 07500-000 Centro – Santa Isabel / SP

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Vereador Sebastião Claudiano, 172 – Cep. 07500-000 Centro – Santa Isabel / SP
Conta Corrente: **029475-6** Cód. Agência: **1977** Banco: **Banco Bradesco**

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.


Santa Isabel, 16 de abril de 2020.

Ivan Pereira
Proprietário
RG: 22.468.858-3
CPF: 108.076.1498-50


12.543.313/0001-75
I. PEREIRA INFORMÁTICA ME
Rua Ver. Sebastião Claudiano, n.º 170
Centro - CEP 07500-000
SANTA ISABEL - SP



I.PEREIRA INFORMÁTICA ME
AV SEBASTIÃO CLAUDIANO, 172
CENTRO SANTA ISABEL
CNPJ: 12.543.313.0001.75
Tel. 011-46562254 / 46571078- Resp. Luiz Carlos



ANEXO VI

Ao
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Eletrônico nº 005/2020:

DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

A Signatária I.PEREIRA INFORMÁTICA ME, CNPJ/MF 12.543.313\0001-75, por seu Representante Legal/Preposto abaixo assinado, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para efeitos do **Pregão Eletrônico nº 005/2020**, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades cabíveis. DECLARA ainda que conhece e aceita o inteiro teor do edital mencionado acima, ressaltado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

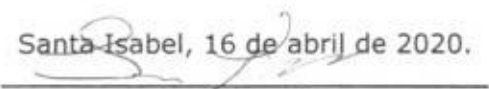
DECLARA para todos os que para fins do inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição Federal de 1998, do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis anos).

(Ressalva: se empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.)

DECLARA, sob as penas da Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame.

Santa Isabel, 16 de abril de 2020.


Ivan Pereira
Proprietário
RG: 22.468.858-3
CPF: 108.076.1498-50



12.543.313/0001-75
I. PEREIRA INFORMÁTICA ME
Rua Ver. Sebastião Claudiano, n.º 170
Centro - CEP 07500-000
SANTA ISABEL - SP



I.PEREIRA INFORMÁTICA ME
AV SEBASTIÃO CLAUDIANO, 172
CENTRO SANTA ISABEL
CNPJ: 12.543.313.0001.75
Tel. 011-46562254 / 46571078- Resp. Luiz Carlos

P. M. JUÍNA

Fls. 476

Rec.

ANEXO VII

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Eletrônico n.º 005/2020:

TERMO DE COMPROMISSO

A Signatária I.PEREIRA INFORMÁTICA ME, CNPJ/MF 12.543.313\0001-75, neste ato representada pelo Sr. IVAN PEREIRA, RG n.º 22.468.858-3, e do CPF/MF n.º 108.076.198-50, residente e domiciliado na cidade de Santa Isabel, Estado de São Paulo, pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, para efeitos do Pregão Eletrônico n.º 005/2020, COMPROMETE-SE A MANTER O ENDEREÇO ELETRÔNICO DE E-MAIL INFORMADO, SEMPRE ATUALIZADO E DISPONÍVEL DURANTE TODA A CONTRATUALIDADE, para fins de receber da Administração Pública Municipal o envio de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual, estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de e-mail informado, é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentais pertinentes a execução do contrato, salvo se de forma expressa a legislação vigente prever outro meio para cientificação.

EMAIL: micro@osite.com.br / micro4445@gmail.com

Sem mais, firmamos a presente

Santa Isabel, 16 de abril de 2020.

Ivan Pereira
Proprietário
RG: 22.468.858-3
CPF: 108.076.1498-50

12.543.313/0001-75

I. PEREIRA INFORMÁTICA-ME

Rua Ver. Sebastião Claudiano, n.º 170

Centro - CEP 07500-000

SANTA ISABEL - SP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

P. M. JUINA

Fis.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
31.327.945/0001-46
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
24/08/2018

NOME EMPRESARIAL
VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
VALTEC SUPRIMENTOS

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO
R RIO PIQUIRI

NÚMERO
375

COMPLEMENTO

CEP
87.043-140

BAIRRO/DISTRITO
CONJUNTO RESIDENCIAL
BRANCA VIEIRA

MUNICÍPIO
MARINGÁ

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
VALTECSUPRIMENTOS@GMAIL.COM

TELEFONE
(44) 3060-0305/ (44) 8858-8210

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

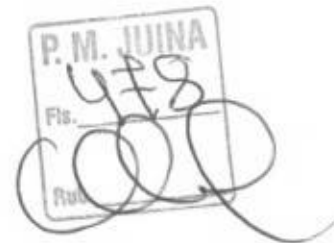
SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
24/08/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



AO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL;

MUNICÍPIO DE JUÍNA – MATO GROSSO;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020:

A SIGNATÁRIA VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, CNPJ 31.327.945/0001-46 POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO ABAIXO ASSINADO, VEM:

DECLARAR, SOB AS PENAS DA LEI, PARA EFEITOS DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020**, REALIZADO PELO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, QUE CUMPRE PLENAMENTE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 4.º, INCISO VII, DA LEI FEDERAL N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, ESTANDO CIENTE DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

DECLARA AINDA QUE CONHECE E ACEITA O INTEIRO TEOR DO EDITAL MENCIONADO ACIMA, RESSALVADO O DIREITO RECURSAL, BEM COMO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O CUMPRIMENTO INTEGRAL DAS OBRIGAÇÕES DESTA LICITAÇÃO.

DECLARA PARA TODOS OS QUE PARA FINS DO INCISO XXXIII, DO ART. 7.º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1998, DO DISPOSTO NO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93, ACRESCIDO PELA LEI FEDERAL N.º 9.854/99, REGULAMENTADA PELO DECRETO FEDERAL N.º 4.358/2002, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 (DEZESSEIS ANOS).

DECLARA, SOB AS PENAS DAS LEI, QUE ESTÁ APTA A TOMAR PARTE DO PROCESSO LICITATÓRIO MENCIONADO ACIMA, TENDO EM VISTA INEXISTIR CONTRA A MESMA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE EMITIDA POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL OU DO DISTRITO FEDERAL.

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE ATÉ A PRESENTE DATA INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES, QUE NÃO EXISTE EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CONTRATANTE EXERCENDO FUNÇÕES DE GERÊNCIA, QUE INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA A SUA HABILITAÇÃO NO PRESENTE CERTAME.



DECLARA NÃO POSSUIR GRAU DE PARENTESCO EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU, COM SERVIDOR OU AGENTE PÚBLICO QUE DETENHA PODER DE INFLUÊNCIA SOBRE O RESULTADO DO PRESENTE CERTAME.

MARINGÁ, 16 DE ABRIL DE 2020.

31.327.945/0001-46
I.E.: 90790284-68
VALTEC SUPRIMENTOS DE
INFORMÁTICA EIRELI
R. RIO PIQUIRI, 375
CEP 87043-140
MARINGÁ - PR

RAFAEL FERREIRA DOS REIS
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG: 8606411-1 SSP/PR
CPF: 04047611948
E-MAIL: VALTECSUPRIMENTOS@GMAIL.COM
TELEFONE: (44) 988588210



DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A EMPRESA VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 31.327.945/0001-46, SEDIADA NA RUA RIO PIQUIRI Nº 375 JARDIM BRANCA VIEIRA – MARINGÁ – PR POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, O SR. **RAFAEL FERREIRA DOS REIS**, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº **8606411-1 SSP/PR** E DO CPF Nº **04047611948**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE CUMPRE OS REQUISITOS LEGAIS PARA EFEITO DE QUALIFICAÇÃO COMO ME, E QUE:

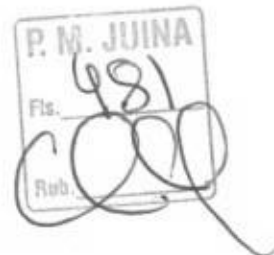
- 1) ATENDE OS REQUISITOS PREVISTOS NO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
- 2) POSSUI REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL OU CARTÓRIO DE REGISTRO OU CCMEI INDICANDO QUE SE ENQUADRA COMO ME, CUJO OS DADOS ESTÃO ATUALIZADOS;
- 3) QUE NO ANO FISCAL ANTERIOR AO EXERCÍCIO ATUAL NÃO EXCEDEU O LIMITE DE FATURAMENTO REFERENTE AO ENQUADRAMENTO COMO EPP;
- 4) QUE NO EXERCÍCIO ATUAL ATÉ A DATA DO CERTAME, O FATURAMENTO DA EMPRESA NÃO EXCEDEU O LIMITE LEGAL PARA ENQUADRAMENTO DE EPP.

ESTANDO APTA A USUFRUIR DOS DIREITOS DE QUE TRATAM OS ARTIGOS 42 A 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, NÃO HAVENDO FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA PARTICIPAÇÃO NO PRESENTE CERTAME.

MARINGÁ, 16 DE ABRIL DE 2020.

31.327.945/0001-46
I.E.: 90790284-68
VALTEC SUPRIMENTOS DE
INFORMÁTICA EIRELI
R. RIO PIQUIRI, 375
CEP 87043-140
MARINGÁ - PR

RAFAEL FERREIRA DOS REIS
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG: 8606411-1 SSP/PR
CPF: 04047611948
E-MAIL: VALTECSUPRIMENTOS@GMAIL.COM
TELEFONE: (44) 988588210



ANEXO VII

AO PREGOEIRO DESIGNADO;
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL; MUNICÍPIO DE JUÍNA – MATO GROSSO;
PREGÃO ELETRONICO N.º 005/2020:

TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE

A SIGNATÁRIA VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ/MF 31.327.945/0001-46, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. RAFAEL FERREIRA DOS REIS, RG N.º 8606411-1 SSP/PR E DO CPF/MF N.º 04047611948, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DEMARINGÁ, ESTADO DE PARANÁ, PELO PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO, E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, PARA EFEITOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2020, COMPROMETE-SE A MANTER O ENDEREÇO ELETRÔNICO DE E-MAIL INFORMADO, SEMPRE ATUALIZADO E DISPONÍVEL DURANTE TODA A CONTRATUALIDADE, PARA FINS DE RECEBER DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL O ENVIO DE NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL, PRAZOS EM GERAL, ABERTURA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, DECISÕES DE REQUERIMENTOS, IMPOSIÇÕES DE MULTAS, INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E TODAS AS DEMAIS PERTINENTES A EXECUÇÃO CONTRATUAL, ESTANDO PLENAMENTE CIENTE QUE, O NÃO RECEBIMENTO DE TAIS ATOS, EM RAZÃO DA DESATUALIZAÇÃO OU INDISPONIBILIDADE DO ENDEREÇO ELETRÔNICO DE E-MAIL INFORMADO, É DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA EMPRESA CONTRATADA, INCLUSIVE, POR EVENTUAIS PRECLUSÕES DE PRAZOS PROCEDIMENTAIS PERTINENTES A EXECUÇÃO DO CONTRATO, SALVO SE DE FORMA EXPRESSA A LEGISLAÇÃO VIGENTE PREVER OUTRO MEIO PARA CIENTIFICAÇÃO.
EMAIL: VALTECSUPRIMENTOS@GMAIL.COM

SEM MAIS, FIRMAMOS A PRESENTE.

MARINGÁ, 16 DE ABRIL DE 2020.

31.327.945/0001-46
I.E.: 90790284-68
VALTEC SUPRIMENTOS DE
INFORMÁTICA EIRELI
R. RIO PIQUIRI, 375
CEP 87043-140
MARINGÁ - PR


RAFAEL FERREIRA DOS REIS
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG: 8606411-1 SSP/PR
CPF: 04047611948
E-MAIL: VALTECSUPRIMENTOS@GMAIL.COM
TELEFONE: (44) 988588210



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2020

A EMPRESA VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA APRESENTA, A SEGUIR, OS DADOS DE RAFAEL FERREIRA DOS REIS SEU REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DA EVENTUAL ATA DE REGISTRO:

NOME: RAFAEL FERREIRA DOS REIS
CARGO: SÓCIO ADMINISTRADOR
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
ESTADO CIVIL: CASADO
PROFISSÃO: EMPRESÁRIO
RG: 8606411-1 SSP/PR
CPF: 04047611948
RESIDÊNCIA: RUA RIO PIQUIRI Nº 375, CONJUNTO BRANCA VIEIRA – MARINGÁ/PR

CONFIRMAMOS, A SEGUIR, OS DADOS DA EMPRESA PARA EFEITO DO EVENTUAL CONTRATO:

RAZÃO SOCIAL: VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI
C.N.P.J Nº 31.327.945/0001-46
FONE: (44) 98858-8210
ENDEREÇO COMERCIAL: RUA RIO PIQUIRI Nº 375, CONJUNTO BRANCA VIEIRA – MARINGÁ/PR
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: RUA RIO PIQUIRI Nº 375, CONJUNTO BRANCA VIEIRA – MARINGÁ/PR
CEP.: 87043-140
CONTA CORRENTE: 13015483-3 **CÓD. AGÊNCIA:** 0163 **BANCO:**033-SANTANDERBRASIL

DECLARAMOS QUE OS DADOS SÃO DE NOSSA INTEIRA RESPONSABILIDADE E RESPONDEREMOS, NA FORMA DA LEI, POR QUALQUER PREJUÍZO DECORRENTE DE FALSIDADE DE INFORMAÇÕES.

MARINGÁ, 16 DE ABRIL DE 2020.

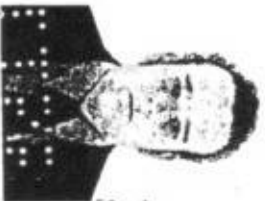
31.327.945/0001-46
I.E.: 90790284-68
VALTEC SUPRIMENTOS DE
INFORMÁTICA EIRELI
R. RIO PIQUIRI, 375
CEP 87043-140
MARINGÁ - PR


RAFAEL FERREIRA DOS REIS
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG: 8606411-1 SSP/PR
CPF: 04047611948
E-MAIL: VALTECSUPRIMENTOS@GMAIL.COM
TELEFONE: (44) 988588210

R. Rio Piquiri, 375 – Conjunto Residencial Branca Vieira – Maringá - PR
FONE: (44) 98858-8210 | E-MAIL: valtecsuprimentos@gmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

Rafael Ferreira dos Reis
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL B.606.411-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/06/2006

NOME RAFAEL FERREIRA DOS REIS

FILIAÇÃO DJALMA FERREIRA DOS REIS
ELZA APARECIDA DOS REIS

NATURALIDADE MARINGÁ/PR

DOC ORIGEM COMARCA=MARINGÁ/PR, 2 OFÍCIO
C.NASC 14985, LIVRO=A19, FOLHA=240

CPE

CURTIBA-PR

ASSINATURA DO USUÁRIO

20/11/1984

3º TABELIONATO DE NOTAS
Amanda Cristina Dias
Escrevente Juramentada
MARINGÁ - PARANÁ

3º TABELIONATO DE NOTAS
ANTÔNIO GIL ASSAHO NETO

Autorizo a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

20 de ABR. 2018

FDPB9641

de verdade.

☐ ACACIA LUIZ DA SILVA	☐ MAYRA CLAUDIA MONTE
☐ AMANDA CRISTINA DIAS	☐ THAYR FLORES DE ARAUJO
☐ ANNE ELISE MANGRABEIRA FERREIRA	☐ WELCH CRISTINE FERREIRA
☐ FRANCIELE DE ARAUJO ROSSI	

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Autenticação Digital

De acordo com as artigos 1º, 9º e 2º da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 5º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 emitido e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 96461404200928230336-1; Data: 14/04/2020 09:29:39

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJZ73254-WZFK;
Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

P. M. JUINA
484
Fis.
Reb.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA
COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/04/2020 09:30:49 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1500766

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **14/04/2021 09:29:39 (hora local)**.

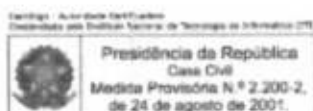
¹**Código de Autenticação Digital:** 96461404200928230336-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

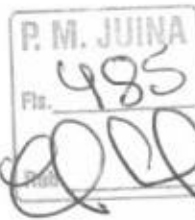
O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbd627c4677995501cfbf539cdf4cc687d574a90456a212d67ad8ee5ac702008409bbd0d0f516a3
26f2080c26a10d53081c67fdfa7b8ee5cb7b636350f8573e3



[Assinatura manuscrita]



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número

040.476.119-48

Nome

RAFAEL FERREIRA DOS REIS

Nascimento

20/11/1984

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE

AD1A.651C.D0DB.E23E

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereçowww.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela

Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 20:50:42 do dia 04/11/2014 (hora e data de Brasília)

dígito verificador: 00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA
COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/04/2020 09:32:06 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1224359

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **14/04/2021 09:23:37 (hora local)**.

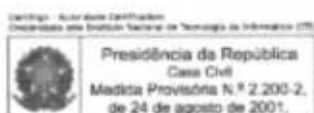
¹**Código de Autenticação Digital:** 96461504191612120401-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbd627c4677995501cfbf539cdcf4cc68a4db1bbad62b3738d9403afc319c2483409bbd0d0f516a326f2080c26a10d530b0cbf3f0e2ed2ec91f838483ff3e647e



Assinatura manuscrita



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa >>> Fácil



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI			Protocolo: PRC2001768340	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 41600755006	CNPJ 31.327.945/0001-46	Arquivamento do Ato Constitutivo 24/08/2018	Início de Atividade 24/08/2018	
Endereço Completo Rua Rio Piquiri, Nº 375, Conjunto Residencial Branca VI - Maringá/PR - CEP 87043-140				
Objeto Comercio de cartuchos e toners para impressoras; equipamentos e suprimentos para informática; Recarga de cartuchos para equipamentos de informática; Comercio de móveis, equipamentos eletrônicos e notebooks, celulares, acessórios para telefonia, antenas; Comercio de confecções, calçados, roupas e acessórios para uso profissional e segurança do trabalho, artigos de cama, mesa, banho e amarrinhos, bijuterias, artesanato, artigos de tapeçaria, cortinas e persiana, artigos de papelaria e livros; Comercio de brinquedos, artigos recreativos, esportivos e instrumentos musicais; comercio de produtos alimentícios industrializados (loja de conveniência) e embalagens.				
Capital R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome RAFAEL FERREIRA DOS REIS	CPF 040.476.119-48	Administrador S	Início do Mandato 16/08/2018	Término do Mandato
Dados do Administrador Nome RAFAEL FERREIRA DOS REIS	CPF 040.476.119-48	Início do Mandato 16/08/2018	Término do Mandato	
Último Arquivamento Data 25/11/2019	Número 20197247520	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/03/2020, às 15:31:24 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código N517GAIC.



PRC2001768340

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



ATO CONSTITUTIVO D

VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI



RAFAEL FERREIRA DOS REIS, brasileiro, natural da cidade de Maringá, estado do Paraná, nascido em 20/11/1984, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF nº 040.476.119-48, portador da cédula de identidade RG nº 8.606.411-1 (SESP/PR), residente e domiciliado na cidade de Maringá, estado do Paraná, à Rua Rio Piquiri, nº 375, fundos, Conjunto Residencial Branca Vieira, CEP. 87.043-140, por este instrumento particular, constitui uma **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)** mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A EIRELI girará sob o nome empresarial de **VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, e terá sede e domicílio na Rua Rio Piquiri, nº 375, Conjunto Residencial Branca Vieira, CEP. 87.043-140, na cidade de Maringá, estado do Paraná.

Parágrafo único: A EIRELI terá como nome fantasia: **VALTEC SUPRIMENTOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital da EIRELI será de R\$100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo Titular **RAFAEL FERREIRA DOS REIS**.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto da EIRELI será: Comercio de cartuchos e toners para impressoras; equipamentos e suprimentos para informática; Comercio de móveis, equipamentos eletrônicos e notebooks, celulares, acessórios para telefonia, antenas; Comercio de confecções, calçados, roupas e acessórios para uso profissional e segurança do trabalho, artigos de cama, mesa, banho e armarinhos, bijuterias, artesanato, artigos de tapeçaria, cortinas e persiana, artigos de papelaria e livros; Comercio de brinquedos, artigos recreativos, esportivos e instrumentos musicais; comercio de produtos alimentícios industrializados (loja de conveniência) e embalagens.

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade do titular é limitada ao valor do capital integralizado da empresa, que será regida pelo regime jurídico da Empresa Limitada e supletivamente pela Lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA QUINTA: A EIRELI iniciará suas atividades na data do registro Junta Comercial do Paraná, e seu prazo de duração é indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedidor por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da EIRELI caberá ao titular **RAFAEL FERREIRA DOS REIS**, dispensado de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade da titular limitada ao capital integralizado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2018 11:27 SOB Nº 41600755006.
PROTOCOLO: 184815070 DE 21/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803526402. NIRE: 41600755006.
VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



ATO CONSTITUTIVO

VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI



Parágrafo Primeiro - O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "Pro Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar.

Parágrafo Terceiro - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art. 1.061 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o empresário deliberará sobre as contas.

CLÁUSULA OITAVA: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA NONA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: O titular da EIRELI declara, sob as penas da Lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.



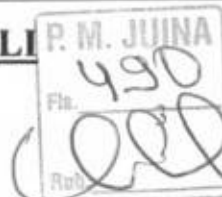
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2018 11:27 SOB Nº 41600755006.
PROTOCOLO: 184815070 DE 21/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803526402. NIRE: 41600755006.
VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



ATO CONSTITUTIVO DE

VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A EIRELI poderá a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outra dependência em qualquer parte do território nacional, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica autorizada a distribuição de lucros a qualquer tempo desde que cumprida as exigências da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Titular declara, sob as penas da Lei, que a Empresa se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Maringá-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricada pelo titular, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá-PR, 16 de Agosto de 2018.



Rafael Ferreira dos Reis

RAFAEL FERREIRA DOS REIS
CPF/MF n.º 040.476.119-48



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2018 11:27 SOB N.º 41600755006.
PROTOCOLO: 184815070 DE 21/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803526402. NIRE: 41600755006.
VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

3º TABELIONATO DE NOTAS

Amanda Cristina Dias
Escrivente Juramentada
MARINGÁ - PARANÁ

3º TABELIONATO DE NOTAS - GRASSANO

Avenida Herval 373 - Fone: (44) 2103-0300
Maringá - Parana

RECONHEÇO e dou fé a(s) firma(s) de:

CERGL 7UG01-RAFAEL PERREIRA DOS REIS.....

Por VERDADEIRA

Em testemunho da Verdadeza
MARINGÁ, 20 de Agosto de 2018

AMANDA CRISTINA DIAS
ESCRIVENTE JURAMENTADA

Modelo: FI3ZR . 4Cru4 . 7jnAj - J4zdk .

Confira em <http://funarpen.com.br>



P. M. JUINA
Fig
P.M.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2018 11:27 SOB Nº 41600755006.
PROTOCOLO: 184815070 DE 21/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803526402. NIRE: 41600755006.
VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA
COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/04/2019 16:44:12 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1222074

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **11/04/2020 16:43:31 (hora local)**.

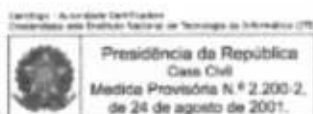
1ºCódigo de Autenticação Digital: 96461104191643260704-1 a 96461104191643260704-4

2ºLegislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba138c968680d42de83502cc21d78e61e47ffaf904fb24e1df9836398d6290475409bbd0d0f516a326f2080c26a10d530ebdd7275aa959c88fca592f939ebd8c



Handwritten signature and circular stamp at the bottom right of the page.



SOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI CNPJ/MF 31.327.945/0001-46 NIRE 41600755006

1

Pelo presente instrumento de Alteração do Ato Constitutivo de EIRELI;

RAFAEL FERREIRA DOS REIS, brasileiro, natural da cidade de Maringá, estado do Paraná, nascido em 20/11/1984, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF nº 040.476.119-48, portador da cédula de identidade RG nº 8.606.411-1 (SESP/PR), residente e domiciliado na cidade de Maringá, estado do Paraná, à Rua Rio Piquiri, nº 375, fundos, Conjunto Residencial Branca Vieira, CEP. 87.043-140, na condição de Titular da EIRELI que gira sob o nome empresarial de **VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, com sede na cidade de Maringá, estado do Paraná, à Rua Rio Piquiri, nº 375, Conjunto Residencial Branca Vieira, CEP. 87.043-140, registrada na junta comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41600755006, por despacho em seção do dia 24/08/2018, inscrita no CNPJ sob o nº 31.327.945/0001-46; Resolve alterar o ato constitutivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O titular decide pela alteração do objeto da empresa que passa a ser de: **Comercio de cartuchos e toners para impressoras; equipamentos e suprimentos para informática; Recarga de cartuchos para equipamentos de informática; Comercio de móveis, equipamentos eletrônicos e notebooks, celulares, acessórios para telefonia, antenas; Comercio de confecções, calçados, roupas e acessórios para uso profissional e segurança do trabalho, artigos de cama, mesa, banho e armários, bijuterias, artesanato, artigos de tapeçaria, cortinas e persiana, artigos de papelaria e livros; Comercio de brinquedos, artigos recreativos, esportivos e instrumentos musicais; comercio de produtos alimentícios industrializados (loja de conveniência) e embalagens.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Em consequência da alteração acima procedida, respeitadas as cláusulas não modificadas, o ato constitutivo primitivo passa a ter a seguinte redação:

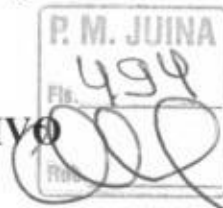
CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI CNPJ/MF 31.327.945/0001-46 - NIRE 41600755006

RAFAEL FERREIRA DOS REIS, brasileiro, natural da cidade de Maringá, estado do Paraná, nascido em 20/11/1984, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF nº 040.476.119-48, portador da cédula de identidade RG nº 8.606.411-1 (SESP/PR), residente e domiciliado na cidade de Maringá, estado do Paraná, à Rua Rio Piquiri, nº 375, fundos, Conjunto Residencial Branca Vieira, CEP. 87.043-140; Titular da EIRELI que gira sob o nome empresarial de **VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, com sede na cidade de Maringá, estado do Paraná, à Rua Rio Piquiri, nº 375, Conjunto Residencial Branca Vieira, CEP. 87.043-140, registrada na junta comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41600755006, por despacho em seção do dia 24/08/2018, inscrita no CNPJ sob o nº 31.327.945/0001-46;



SOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI CNPJ/MF 31.327.945/0001-46 NIRE 41600755006



2

CLÁUSULA PRIMEIRA - A EIRELI gira sob o nome empresarial de **VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**.

Parágrafo único: A EIRELI adota como nome fantasia: **VALTEC SUPRIMENTOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A EIRELI tem sua sede na cidade de Maringá, estado do Paraná, à Rua Rio Piquiri, nº 375, Conjunto Residencial Branca Vieira, CEP. 87.043-140, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto da EIRELI é: Comercio de cartuchos e toners para impressoras; equipamentos e suprimentos para informática; Recarga de cartuchos para equipamentos de informática; Comercio de móveis, equipamentos eletrônicos e notebooks, celulares, acessórios para telefonia, antenas; Comercio de confecções, calçados, roupas e acessórios para uso profissional e segurança do trabalho, artigos de cama, mesa, banho e armarinhos, bijuterias, artesanato, artigos de tapeçaria, cortinas e persiana, artigos de papelaria e livros; Comercio de brinquedos, artigos recreativos, esportivos e instrumentos musicais; comercio de produtos alimentícios industrializados (loja de conveniência) e embalagens.

CLÁUSULA QUARTA - O Capital da EIRELI é de R\$100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País e distribuído integralmente para o titular **RAFAEL FERREIRA DOS REIS**.

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da Empresa que será que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela Lei da Sociedade Anônima. (Art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA - A EIRELI iniciou suas atividades em 24/08/2018, e seu prazo de duração é **indeterminado**. É garantida a continuidade da Pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da EIRELI cabe ao titular **RAFAEL FERREIRA DOS REIS**, dispensado de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar.

**SOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**

VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ/MF 31.327.945/0001-46
NIRE 41600755006

3

Parágrafo 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art. ° 1.061 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA - O titular da EIRELI declara, sob as penas da Lei, que não participa de nenhuma outra empresa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA - Ao termino de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo único – Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício, o empresário deliberará sobre as contas.

CLÁUSULA DÉCIMA - Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

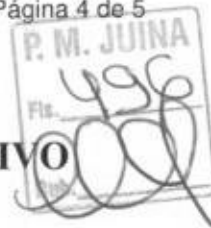
Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de “Pro Labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica autorizada a distribuição de lucros a qualquer tempo desde que cumprida as exigências da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O Titular declara, sob as penas da Lei, que a Empresa se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.



SOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ/MF 31.327.945/0001-46
NIRE 41600755006

4

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro da Comarca de Maringá-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento de Alteração do Ato Constitutivo de EIRELI, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá-PR, 22 de novembro de 2019.

 RAFAEL FERREIRA DOS REIS
 TITULAR



ação, Gestão e Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
04047611948	RAFAEL FERREIRA DOS REIS



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2019 14:46 SOB Nº 20197247520.
PROTOCOLO: 197247520 DE 25/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905412803. NIRE: 41600755006.
VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 25/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

P. M. JUINA
4998
Fis.
[assinatura]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA
COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **17/12/2019 13:59:47 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1416759

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **17/12/2020 11:30:44 (hora local)**.

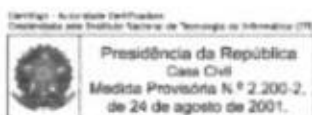
¹**Código de Autenticação Digital:** 96461712191126090425-1 a 96461712191126090425-5

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba91e552948120133f7a5c660f91eaac01e47a2ca9dfa460dd87788bab458d61409bbd0d0f516a3
26f2080c26a10d530f8b32b664c8d2e8fa1c83efcd640a775



[assinatura]



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos N° 41231/2020

Certificamos, conforme requerido por **VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMATICA**, CPF/CNPJ nº **040.476.119-48**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, CPF/CNPJ nº **31.327.945/0001-46**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **13/04/2020**

Válida até: **12/07/2020**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

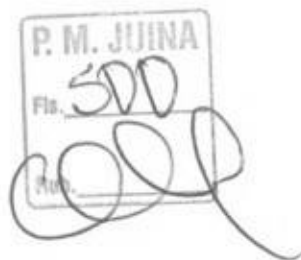
Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **5A331.AE368.AC1CB24F2E91D96ACF3982**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: www.maringa.pr.gov.br/aisetributosweb



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021303836-79

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **31.327.945/0001-46**
Nome: **VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/05/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Assinaturas manuscritas



Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI**
CNPJ: **31.327.945/0001-46**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:18:54 do dia 02/03/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/08/2020.

Código de controle da certidão: **E7F7.2F19.4601.9EDD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

[Assinatura manuscrita]



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
ESTADO DO PARANÁ**



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, localizada na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 31.327.945/0001-46 forneceu cartuchos e kit cilindro fotocondutor para impressoras.

Entre os produtos entregues pode-se citar:

Cartucho de Toner Compatível REF Brother;
Cartucho de Toner Compatível Ref. CE505X;
Kit Cilindro Fotocondutor Brother TN-319.

Salientamos que a aquisição se deu através do Pregão Presencial n. 104/2018.

Atestamos, por fim, que as obrigações e prazos estabelecidos contratualmente foram cumpridos, não constando em nossos arquivos nada que a desqualifique.

Ibiporã, 13 de fevereiro de 2020.

Anuarí Ancião Issa
Departamento de Compras

Janete de Brito
Secretária Municipal de
Tecnologia da Informação

Handwritten signature and initials.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA
COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **18/03/2020 15:56:52 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1488334

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **18/03/2021 15:46:27 (hora local)**.

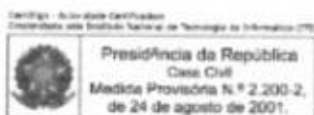
¹**Código de Autenticação Digital:** 96461803201545110351-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3ca5f4fb30689430194965d50a358fb1fd8d1ed9f10752e08d7d7471c2e85e30409bbd0d0f516a326f2080c26a10d530c3d249cad795b0b03d414e5fe16c335d



Assinaturas manuscritas



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi – Paraná
CNPJ: 78.200.482/0001-10



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI ME- CNPJ 31.327.945/0001-46**, prestou Serviços para Formação de registro de preços para demanda de aquisições de cartucho, cilindro, refil, fita e toner, destinados às secretarias municipais, referente ao Pregão 131/2018, dentro das especificações normais, que foram exigidas por esta prefeitura, cumprindo fielmente com todos os prazos estipulados pelo município de Sarandi Pr.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

Sarandi, 05 de fevereiro de 2020.

João Cláudio Massago de Mello
Secretário Municipal de Administração





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA
COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/02/2020 10:44:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1461851

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **13/02/2021 10:38:39 (hora local)**.

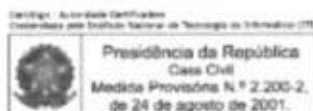
'Código de Autenticação Digital: 96461302201036590278-1

'Legislações Vigentes: Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3fbd6a80c264bb65973e58b63cdba9589e5dce6850669a955b89e93568649ee8409bbd0d0f516a326f2080c26a10d530ab1bdca2629b924e54f18dd4a3759ee7



Handwritten signature and initials.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.327.945/0001-46

Razão Social: ALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI

Endereço: R RIO PIQUIRI 375 / CONJUNTO RESIDENCIA / MARINGA / PR /
87043-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2020 a 19/07/2020

Certificação Número: 2020032205032753033025

Informação obtida em 30/03/2020 10:32:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa, s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871

Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com



CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202004021242364093494

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

**** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT ****, Distribuidor e anexos da
Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o
Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a
INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e
EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI

CNPJ: 31.327.945/0001-46

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

*** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. ***

*** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 33,66 = 155 VRC - R\$ 0,65 = ISSQN 2% ***

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, quinta-feira, 2 de abril de 2020.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página

P. M. JUINA
508
Pis.
Pub.
[Assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 31.327.945/0001-46

Certidão nº: 3262111/2020

Expedição: 04/02/2020, às 12:30:31

Validade: 01/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.327.945/0001-46**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

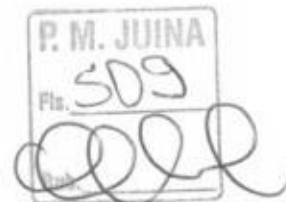
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ
Estado do Paraná
Exercício: 2020



Situação Cadastral

Empresa/Autônomo

Normal

Cadastro: 200777

Nome: VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI

Endereço: R. RIO PIQUIRI, 375 -

Bairro: CONJUNTO HABITACIONAL BRANCA DE JESUS CAMARGO VIEIRA

Cidade: MARINGÁ - PR

Data Abertura: 27/08/18

Data Encerramento:

Número do Alvará: 10877/2018

Data Validade Alvará:

Atividade: COMERCIO DE CARTUCHOS E TONERS PARA IMPRESSORAS; EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA; COMERCIO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E NOTEBOOKS, CELULARES, ACESSÓRIOS PARA TELEFONIA, ANTENAS; COMERCIO DE CONFECÇÕES, CALÇADOS, ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO, ARTIGOS DE CAMA, MESA, BANHO E ARMARINHOS, BIJUTERIAS, ARTESANATO, ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANA, ARTIGOS DE PAPELARIA E LIVROS; COMERCIO DE BRINQUEDOS, ARTIGOS RECREATIVOS, ESPORTIVOS E INSTRUMENTOS MÚSICAIS; COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS INDUSTRIALIZADOS (LOJA DE CONVENIÊNCIA) E EMBALAGENS.

Observação do Alvará:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO Nº 009/2020

Certificamos, conforme requerido por VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ/CPF 31.327.945/0001-46, mediante protocolo nº 2.915, de 15/01/2020, para fins de LICITAÇÃO, que a empresa/Sr(a) **VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ/CPF 31.327.945/0001-46 ENCONTRA-SE INSCRITO (A)** no Cadastro Mobiliário de Contribuintes (CMC) da Prefeitura do Município de Maringá em situação **NORMAL**, conforme os seguintes dados:

CMC nº 200.777

Endereço: R.: RIO PIQUIRI, 375

Data de Abertura: 27/08/2018

Atividade: COMERCIO DE CARTUCHOS E TONERS PARA IMPRESSORAS; EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA; COMERCIO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E NOTEBOOKS, CELULARES, ACESSÓRIOS PARA TELEFONIA, ANTENAS; COMERCIO DE CONFECCÕES, CALÇADOS, ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO, ARTIGOS DE CAMA, MESA, BANHO E ARMARINHOS, BIJUTERIAS, ARTESANATO, ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANA, ARTIGOS DE PAPELARIA E LIVROS; COMERCIO DE BRINQUEDOS, ARTIGOS RECREATIVOS, ESPORTIVOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS; COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS INDUSTRIALIZADOS (LOJA DE CONVENIÊNCIA) E EMBALAGENS.

E, para constar, lavrou-se a presente Certidão, que vai por mim devidamente assinada.

Maringá (PR), Segunda-feira, 20 de Janeiro de 2020


Sérgio Teramon
Gerente Tributário

Certidão válida por 90 (noventa) dias à partir da data de sua expedição

P. M. JUINA
Fls. 510
Ass. 

P. M. JUINA
Fls. 516
Rótulo

Código de Autenticidade: E93AF31DBB2C6C357C327B2EA1

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ Estado do Paraná SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
	Cadastro: 200777	CNPJ/CPF: 31.327.945/0001-46	Solicitação Alvará Online: 8495/2018 24/08/2018, Concede
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO			
VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI			
LOCALIZAÇÃO RUA RIO PIQUIRI, 375 CONJUNTO HABITACIONAL BRANCA DE JESUS CAMARGO VIEIRA Área Construída Utilizada: 32,00 m² Área Total Utilizada: 32,00 m²		Zona / Quadra / Data 37 035 014 Cadastro Imobiliário 37033600	
ATIVIDADE COMERCIO DE CARTUCHOS E TONERS PARA IMPRESSORAS; EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA; COMERCIO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E NOTEBOOKS, CELULARES, ACESSÓRIOS PARA TELEFONIA, ANTENAS; COMERCIO DE CONFECÇÕES, CALÇADOS, ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO, ARTIGOS DE CAMA, MESA, BANHO E ARMARINHOS, BIJUTERIAS, ARTESANATO, ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANA, ARTIGOS DE PAPELARIA E LIVROS; COMERCIO DE BRINQUEDOS, ARTIGOS RECREATIVOS, ESPORTIVOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS; COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS INDUSTRIALIZADOS (LOJA DE CONVENIÊNCIA) E EMBALAGENS.			
OBSERVAÇÕES			

Expedido em 05/10/2018

Código validador nº CB8515FE1

Prezado contribuinte!

1. Juntamente com o "Alvará de Localização" está sendo entregue o código validador acima descrito. Guarde-o com segurança.
2. O código será requisitado para validação do usuário no primeiro acesso aos sistemas informatizados da Prefeitura, após a solicitação de *senha web*.
3. A *senha web* deverá ser solicitada no endereço eletrônico <https://isse.maringa.pr.gov.br>.
4. Não é necessário a solicitação de *senha web* para empresas que utilizam o *Certificado Digital e-CNPJ*. Neste caso, basta acessar diretamente o sistema pretendido.

Dúvidas, entre em contato através do e-mail: isseletronico@maringa.pr.gov.br.
Procedimento válido a partir de 12/12/2016.

[Handwritten signatures and initials]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA
COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **18/03/2020 15:56:52 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1488334

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **18/03/2021 15:46:27 (hora local)**.

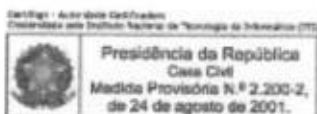
¹**Código de Autenticação Digital:** 96461803201545110351-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3ca5f4fb30689430194965d50a358fb1fd8d1ed9f10752e08d7d7471c2e85e30409bbd0d0f516a326f2080c26a10d530c3d249cad795b0b03d414e5fe16c335d



Handwritten signature and initials.

P. M. JUANA
53
Fls. 001

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA
COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/02/2020 10:44:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1461851

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **13/02/2021 10:38:39 (hora local)**.

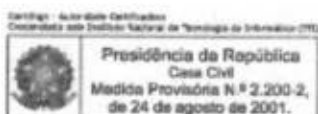
¹**Código de Autenticação Digital:** 96461302201036590278-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3fbd6a80c264bb65973e58b63cdba9589e5dce6850669a955b89e93568649ee8409bbd0d0f516a
326f2080c26a10d530ab1bdca2629b924e54f18dd4a3759ee7



Handwritten signatures and initials.

P. M. JUNIA
Fls. 5/5
Cole

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA
COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/04/2020 09:32:06 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1224359

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **14/04/2021 09:23:37 (hora local)**.

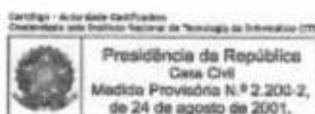
¹**Código de Autenticação Digital:** 96461504191612120401-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbd627c4677995501cfbf539cdf4cc68a4db1bbad62b3738d9403afc319c2483409bbd0d0f516a32
6f2080c26a10d530b0cbf3f0e2ed2ec91f838483ff3e647e



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Cole



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA
COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **17/12/2019 13:59:47 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1416759

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **17/12/2020 11:30:44 (hora local)**.

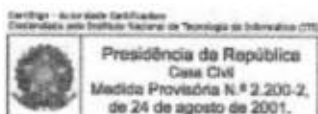
¹**Código de Autenticação Digital:** 96461712191126090425-1 a 96461712191126090425-5

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba91e552948120133f7a5c660f91eaacf01e47a2ca9dfa460dd87788bab458d61409bbd0d0f516a3
26f2080c26a10d530f8b32b664c8d2e8fa1c83efcd640a775



Handwritten signature and initials.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA
COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/04/2019 16:44:12 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1222074

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **11/04/2020 16:43:31 (hora local)**.

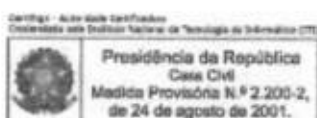
¹**Código de Autenticação Digital:** 96461104191643260704-1 a 96461104191643260704-4

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba138c968680d42de83502cc21d78e61e47ffaf904fb24e1df9836398d6290475409bbd0d0f516a32
6f2080c26a10d530ebdd7275aa959c88fca592f939ebd8c



Handwritten signature and initials.

P. M. JUINA
Fls. 518
e 519

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA
COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/04/2020 09:30:49 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1500766

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **14/04/2021 09:29:39 (hora local)**.

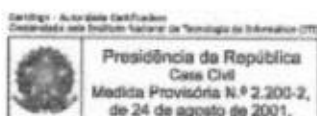
¹**Código de Autenticação Digital:** 96461404200928230336-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

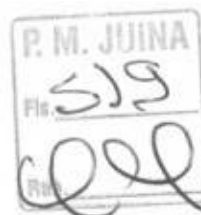
O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbd627c4677995501cfbf539cdf4cc687d574a90456a212d67ad8ee5ac702008409bbd0d0f516a3
26f2080c26a10d53081c67fdfa7b8ee5cb7b636350f8573e3



Handwritten signature and initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
JUÍNA-MT

VENCEDORES DO PROCESSO - FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020
Processo Administrativo Nº 85/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: MARCIO ANTONIO DA SILVA
Data de Publicação: 30/03/2020 16:30:43

			TOTAL DO PROCESSO: 264.122,62	
INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA			07.055.987/0001-90	1.200,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 048	60,00	Total: 1.200,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: kingston	Modelo: Dt100g3/32gb	
Descrição: COD. 9018 - PEN DRIVE DE 32GB 3.0				
Quantidade: 20	Valor Unit.: 60,00		Total Item: 1.200,00	
CASA DO COMPUTADOR LTDA EPP			10.199.390/0001-24	53.740,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 081	88,00	Total: 2.200,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: SUPRINT	Modelo: GRAXA 20GRAMAS	
Descrição: COD. 43742 - GRAXA PARA PELICULA DE FUSOR - PARA USO EM PELICULAS DE FUSOR DE IMPRESSORAS LASER, SEM PONTO DE GOTA, 20 GRAMAS.				
Quantidade: 25	Valor Unit.: 88,00		Total Item: 2.200,00	
LOTE 19	Quant.: 1	Num: 081	610,00	Total: 36.600,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: BROTHER	Modelo: TONER BROTHER ORIGINAL TN 3492	
Descrição: COD. 471706 - TONER BROTHER TN3492 TN3492S TN3492SBR MFC-L6902DW MFCL6902DW HL-L6402DW HLL6402DW RENDIMENTO MÉDIO DE 20.000 PAGINAS ORIGINAL BROTHER				
Quantidade: 60	Valor Unit.: 610,00		Total Item: 36.600,00	
LOTE 20	Quant.: 1	Num: 053	657,00	Total: 13.140,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: BROTHER	Modelo: UNIDADE DE IMAGEM ORIGINAL BROTHER DR3440	
Descrição: COD. 471707 - UNIDADE DE IMAGEM (BANDEJA) DR3440 DR-3440 COMPATIVEL COM OS MODELOS DE IMPRESSORAS HL-L6402DW MFC-L6902DW DCPL5652DN MFCL5702DW HLL5102DW REDIMENTO				
Quantidade: 20	Valor Unit.: 657,00		Total Item: 13.140,00	
LOTE 25	Quant.: 1	Num: 017	120,00	Total: 1.800,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: ELGIN	Modelo: TONER ELGIN PANTUM PB-211EV	
Descrição: COD. 471716 TONER ELGIN PANTUM PB-211EV P2500W M6550NW M6600N P2500 M6550 M6600 RENDIMENTO APROXIMADO DE 1.600 PAGINAS PRODUTO COMPATIVEL				
Quantidade: 15	Valor Unit.: 120,00		Total Item: 1.800,00	
VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI			31.327.945/0001-46	33.095,60
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 020	86,00	Total: 2.150,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: PREMIUM	Modelo:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
JUÍNA-MT



Descrição: COD. 462454 - CILINDRO BROTHER DR3302 DR720/ DCP-8112DN HL-5452DN DCP-8152DN DCP-8157DN MFC-8952 DW

Quantidade: 25 **Valor Unit.: 86,00** Total Item: 2.150,00

LOTE 6 Quant.: 1 Num: 020 202,90 **Total: 10.145,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: HP Modelo:

Descrição: COD. 462565 - TONER HP 80A - ORIGINAL

Quantidade: 50 **Valor Unit.: 202,90** Total Item: 10.145,00

LOTE 7 Quant.: 1 Num: 083 44,99 **Total: 3.149,30**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: PREMIUM Modelo:

Descrição: COD. 463030 - TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER TN1060 DCP1602 DCP1512 DCP1617NW HL1112 HL1202 HL1212W

Quantidade: 70 **Valor Unit.: 44,99** Total Item: 3.149,30

LOTE 10 Quant.: 1 Num: 020 471,60 **Total: 9.432,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: BROTHER Modelo:

Descrição: COD. 466399 - CARTUCHO DE CILINDRO (BANDEJA) BROTHER DR1060 PARA TONER TN 1060 DCP1512 HL1112 HL 1212 DCP1602 ORIGINAL 12 K

Quantidade: 20 **Valor Unit.: 471,60** Total Item: 9.432,00

LOTE 11 Quant.: 1 Num: 020 229,98 **Total: 6.899,40**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: PREMIUM Modelo:

Descrição: COD. 466400 - CILINDRO BROTHER DR1060 PARA TONER TN 1060 DCP1512 HL1112 DCP1602 HL1212 DCP1617 COMPATIVEL

Quantidade: 30 **Valor Unit.: 229,98** Total Item: 6.899,40

LOTE 22 Quant.: 1 Num: 083 61,99 **Total: 619,90**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: EPSON Modelo:

Descrição: COD. 471709 - TINTA EPSON T504320AL T504320 T504 MAGENTA L4150 L4160 L6191 L6161 L6171 70ML ORIGINAL EPSON

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 61,99** Total Item: 619,90

LOTE 24 Quant.: 1 Num: 020 70,00 **Total: 700,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: EPSON Modelo:

Descrição: COD. 741715 TINTA EPSON T504320AL T504320 T504 AMARELO L4150 L4160 L6191 L6161 L6171 70ML ORIGINAL EPSON

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 70,00** Total Item: 700,00

AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI 77.578.524/0001-99 **30.200,00**

LOTE 4 Quant.: 1 Num: 061 500,00 **Total: 5.000,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: FURUKAWA Modelo: SOHO CAT5E AWG

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
JUÍNA-MT



Descrição: COD. 462482 - CABO ELET. SOHOPLUS U/UTP CAT5E 24AWGX4P CMX AZ CLARO CX. COM 305 MT
Construção: RoHSCompliant Categoria 6 U/UTP (não blindado)PVC (IEC 60332) Condutor:Fio sólido de cobre
eletrolítico nú, recozido, com diâmetro nominal de 24/23AWG Isolamento:Polietileno de alta densidade com diâmetro
nominal 1.0mmResistência de Isolamento:10000 M?.km Quantidade de Pares: 4 pares, 24/23 AWGCódigo de Cores:
Par Condutor "A" Condutor "B" - 1 Azul Branco / Listra Azul - 2 Laranja Branco / Listra Laranja - 3 Verde Branco / Listra
Verde - 4 Marrom Branco / Listra MarromNúcleo: Os pares são reunidos com passo adequado, formando o núcleo do
cabo. É utilizado um elemento central em material termoplástico para separação dos 4 pares binados. - Blindagem: Não
Blindado (U/UTP) - Capa: Constituído por PVC retardante a chama - Diâmetro Nominal: 6.0mm - Cor:
AzulCaracterísticas Físicas/ Classe de Flamabilidade:NBR 14705 CM: Deve estar de acordo com IEC 60332-3-25:
"Test for vertical flame spread ofvertically-mountedbunchedwiresorcables -Category D"; NBR 14705 CMX: Deve estar
de acordo com IEC 60332-1-2: "Test for vertical flame propagation for a single insulatedwireorcable"; Desequilíbrio
Resistivo Máximo: 5%; Resistência Elétrica CC Máxima do Condutor de 20°C: 93,8 ?/km; Capacitância Mutua 1kHz -
Máximo: 56 pF/m; Desequilíbrio Capacitivo Par x Terra 1kHz - Máximo: 3,3 pF/m; Impedância Característica: 100±15%
?; Atraso de Propagação Máximo: 545ns/100m @ 10MHz; Diferença entre o Atraso de Propagação - Máximo:
45ns/100m; Prova de Tensão Elétrica entre Condutores: 2500 VDC/3s; Velocidade de / Propagação Nominal: 68%
;Performance de Transmissão: / Freq. ILdBNEXTdBPSNEXTdBACRFdBPSACRFdBRLdB / (MHz) TIA Máx TIA Min TIA
TIA Min TIA Min TIA Min

Quantidade: 10 Valor Unit.: 500,00 Total Item: 5.000,00

LOTE 5 Quant.: 1 Num: 061 900,00 **Total: 7.200,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: FURUKAWA Modelo: SOHO CAT6 CMX

Descrição: COD . 462482 - CABO ELET SOHOPLUS U/UTP 24AWGX4P CAT6 CMX AZ CX COM 305MT

Quantidade: 8 Valor Unit.: 900,00 Total Item: 7.200,00

LOTE 28 Quant.: 1 Num: 097 3.000,00 **Total: 18.000,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: BROTHER Modelo: HL-L6402DW

Descrição: COD. 471719 - IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA COM ETEHERNET GIGABIT/WI-
FI/USB/DUPLEX AUTOMATICO ESPECIFICACOES: LARGURA/COMPRIMENTO MAX. DO PAPEL (BANDEJA DE
PAPEL)

Quantidade: 6 Valor Unit.: 3.000,00 Total Item: 18.000,00

L S F COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO - EIRELI 29.500.349/0001-74 **3.700,00**

LOTE 8 Quant.: 1 Num: 088 185,00 **Total: 3.700,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: MTSI Modelo: CF287X

Descrição: COD. 463409 - TONER COMPATIVEL CF 287X PARA IMPRESSORA HP M506DN 18.000 COPIAS
Especificações:

Quantidade: 20 Valor Unit.: 185,00 Total Item: 3.700,00

I. PEREIRA INFORMATICA 12.543.313/0001-75 **14.392,00**

LOTE 9 Quant.: 1 Num: 059 1.799,00 **Total: 14.392,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: HPE Modelo: 300GB

Descrição: COD. 466234 - DISCO RÍGIDO HD 300GB 2.5" SAS 10K 6G HOT PLUG C/ GAVETA COMPATÍVEL COM
SERVIDOR

Inf. detal.: HPE 300GB SAS 10K SFF SC DS HDD HOT PLUGCapacidade de armazenamento: 300GBFator de forma:
2,5"Interface Standard Diretório: 12Gb/s SASInterface do controlador: SASNome de marca: HPETipo de produto: Disco
rígidoTipo de unidade: InternoVelocidade do eixo (rpm): 10000

Quantidade: 8 Valor Unit.: 1.799,00 Total Item: 14.392,00

TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI 27.274.178/0001-87 **65.176,98**

LOTE 12 Quant.: 1 Num: 060 624,98 **Total: 18.749,40**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: LEXMARK Modelo: 500Z

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
JUÍNA-MT



Descrição: COD. 466401 - UNIDADE DE IMAGEM LEXMARK 500Z/50F0Z00 (BANDEJA) 50F0Z00 / MX511 MX410 MX310 MS611 MX310 MS610 MS410 MS310 MS517 60K PRODUTO ORIGINAL COM CAPACIDADE D

Quantidade: 30 **Valor Unit.: 624,98** **Total Item: 18.749,40**

LOTE 13	Quant.: 1	Num: 060	1.698,00	Total: 6.792,00
----------------	-----------	----------	----------	------------------------

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: UBIQUITI	Modelo: POWERBEAM PBE-5AC-GEN2 25DBI-AC
---------	------------------	-----------------	---

Descrição: COD. 466491 - RADIO UBIQUITI POWERBEAM PBE-5AC-GEN2 25DBI AC O EQUIPAMENTO DEVE SER COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DIMENÇÕES: 420 X 420 X 2

Quantidade: 4 **Valor Unit.: 1.698,00** **Total Item: 6.792,00**

LOTE 14	Quant.: 1	Num: 096	1.578,98	Total: 9.473,88
----------------	-----------	----------	----------	------------------------

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: UBIQUITI	Modelo: POWERBEAM AC AIRMAX 5GHZ 25DBI PBE-5AC-400-ISO
---------	------------------	-----------------	--

Descrição: COD. 466534 - POWERBEAM AC AIRMAX 5GHZ 25DBI PBE-5AC-400-ISO

Quantidade: 6 **Valor Unit.: 1.578,98** **Total Item: 9.473,88**

LOTE 16	Quant.: 1	Num: 096	698,55	Total: 6.985,50
----------------	-----------	----------	--------	------------------------

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: LEXMARK	Modelo: 56FB000
---------	------------------	----------------	-----------------

Descrição: COD. 471703 - TONER LEXMARK 56FB000 56F4000 56FB MS521 MX521 MS621 MX522 MS622 MS421DN MX622 MS321 MX321 RENDIMENTO MEDIO DE 6.000 PAGINAS ORIGINAL LEXMARK

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 698,55** **Total Item: 6.985,50**

LOTE 21	Quant.: 1	Num: 096	79,40	Total: 1.588,00
----------------	-----------	----------	-------	------------------------

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: EPSON	Modelo: T504120AL PRETO
---------	------------------	--------------	-------------------------

Descrição: COD. 471708 - TINTA EPSON T504120AL T504120 T504 PRETO L4150 L4160 L6191 L6161 L6171 127ML ORIGINAL EPSON

Quantidade: 20 **Valor Unit.: 79,40** **Total Item: 1.588,00**

LOTE 23	Quant.: 1	Num: 096	79,40	Total: 794,00
----------------	-----------	----------	-------	----------------------

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: EPSON	Modelo: T504320AL CIANO
---------	------------------	--------------	-------------------------

Descrição: COD. 471714 - TINTA EPSON T504320AL T504320 T504 CIANO L4150 L4160 L6191 L6161 L6171 70ML ORIGINAL EPSON

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 79,40** **Total Item: 794,00**

LOTE 27	Quant.: 1	Num: 096	5.198,55	Total: 20.794,20
----------------	-----------	----------	----------	-------------------------

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: BROTHER	Modelo: MFC-L6902DW
---------	------------------	----------------	---------------------

Descrição: COD. 471718 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA COM ETEHERNET GIGABIT/WI-FI/USB/DUPLEX AUOPIAS MULTIPLAS; DISCAGEM ABREVIADA (N° DE LOCAIS): 300; ACESSO

Quantidade: 4 **Valor Unit.: 5.198,55** **Total Item: 20.794,20**

INOVA TECH INFORMATICA EIRELI	28.706.488/0001-96	14.735,40
--------------------------------------	---------------------------	------------------

LOTE 15	Quant.: 1	Num: 056	4.098,00	Total: 8.196,00
----------------	-----------	----------	----------	------------------------

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: FUJITSU	Modelo: FI 7160
---------	------------------	----------------	-----------------

Descrição: COD. 469674 - SCANNER DE MESA C/ AAD/DUPLEX/USB/60PPM - TIPO DE SCANNER: AAD (ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS) - MODOS DE DIGITALIZAÇÃO: SIMPLEX E DUPLEX; C

Quantidade: 2 **Valor Unit.: 4.098,00** **Total Item: 8.196,00**

LOTE 29	Quant.: 1	Num: 056	1.089,90	Total: 6.539,40
----------------	-----------	----------	----------	------------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
JUÍNA-MT



Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: EPSON	Modelo: L3150	
Descrição: COD. 471720 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA E WI-FI RESOLUCAO MAXIMA DE IMPRESSAO: 5760 X 1440 DPI VELOCIDADE DE IMPRESSAO: 33 EM PRETO E 15PPM EM				
Quantidade: 6	Valor Unit.: 1.089,90		Total Item: 6.539,40	
JP SIMAO ASSISTENCIA TECNICA EM INFORMATICA		17.778.799/0001-44	4.286,64	
LOTE 17	Quant.: 1	Num: 048	1.071,66	Total: 4.286,64
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: LEXMARK	Modelo:	
Descrição: COD. 471704 - UNIDADE DE IMAGEM (BANDEJA) LEXMARK MODELO 56F0Z00 56F0Z, PARA UTILIZAÇÃO NOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS MS-521 MX-521 MS-621 MX-522 MS-622 MS-321 MX-321				
Quantidade: 4	Valor Unit.: 1.071,66		Total Item: 4.286,64	
SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA EPP		08.784.976/0001-04	8.490,00	
LOTE 18	Quant.: 1	Num: 024	849,00	Total: 8.490,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: HP	Modelo: CF258X / 58X	
Descrição: COD. 471705 - TONER HP CF258X 58X M428FDW M404DW M428DW M404N ORIGINAL HP 10K				
Quantidade: 10	Valor Unit.: 849,00		Total Item: 8.490,00	
PC FORT INFORMATICA		34.502.653/0001-90	35.106,00	
LOTE 26	Quant.: 1	Num: 010	351,00	Total: 2.106,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: intelbras	Modelo: action rg 1200	
Descrição: COD. 471717 - ROTEADOR WIRELESS 1200, GIGABIT, DUAL BAND, 867MBPS, O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: 4 ANTENAS; 4 X ANTENAS FIXAS DE				
Quantidade: 6	Valor Unit.: 351,00		Total Item: 2.106,00	
LOTE 30	Quant.: 1	Num: 010	3.300,00	Total: 33.000,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: acer	Modelo: a515	
Descrição: COD. 471721 - NOTEBOOK PROCESSADOR 8ª INTEL CORE I3 GERAÇÃO/4GB MEMORIA RAM DDR4 2400MHZ/HD 1TB/WINDOWS 10 PRO ORIGINAL PROCESSADOR INTEL CORE I3 NO MINIMO DE 8ª G				
Quantidade: 10	Valor Unit.: 3.300,00		Total Item: 33.000,00	


PREGOEIRO: MARCIO ANTONIO DA SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 – SRP

Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 9111-2020, TORNA PÚBLICO, que sagrou-se vencedora as empresas: LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI; I.PEREIRA INFORMATICA-ME; TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI; AFB PRIME IND. COM.E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIP.-EIRELI; VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI-EPP; CASA DO COMPUTADOR LTDA; INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA; PC FORT INFORMATICA LTDA-ME; SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA-EPP; J.P. SIMAO ASSISTENCIA TECNICA EM INFORMATICA-ME; INOVA TECH INFORMATICAS EIRELI. Juina-MT, 06 de maio de 2020. Marcio Antonio da Silva – Pregoeiro Designado - Poder Executivo.



Marcio Antonio da Silva
Pregoeiro
Port. 034/2017



Tribunal de Contas
Mato Grosso
(INSTRUMENTO DE CIDADANIA)

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 1903

Divulgação quinta-feira, 7 de maio de 2020

– Página 88

Publicação sexta-feira, 8 de maio de 2020



Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

ATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT ERRATA DO AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº

040/2020

O Município de Juína-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, **ERRATA DE AVISO** da licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", publicado no Diário Oficial do TCE – MT, Ano 9, nº 1901, página 78, de 5 de maio de 2020.

Onde se lê:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS PARA O PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CASA DA CULTURA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Leia-se:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEMONSTRATIVOS COM INFORMAÇÕES GERENCIAIS PARA TOMADAS DE DECISÕES NA GESTÃO ADMINISTRATIVA ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MUNICÍPIO DE JUÍNA - ESTADO DE MATO GROSSO.

Estando a sessão pública para o dia **19 DE MAIO DE 2020 ÀS 08:00**

HORAS, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

Juína-MT, 06 de Maio de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 – SRP

Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 9111-2020, TORNA PÚBLICO, que sagrou-se vencedora as empresas: LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI, LPEREIRA INFORMATICA-ME, TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI, AFB PRIME IND. COM E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIP-EIRELI, VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI-EPP, CASA DO COMPUTADOR LTDA, INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA, PC FORT INFORMATICA LTDA-ME, SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA-EPP, J.P. SIMAO ASSISTENCIA TECNICA EM INFORMATICA-ME, INOVA TECH INFORMATICAS EIRELI, Juína-MT, 06 de maio de 2020. **Marcio Antonio da Silva – Pregoeiro Designado - Poder Executivo.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020 SRP

Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 9111-2020, TORNA PÚBLICO, que sagrou-se vencedora a empresa: REINALDO LEAL 14434813862, nos itens 01 a 03, no valor total de R\$ 67.500,00 (Sessenta e sete mil e quinhentos reais). Juína-MT, 06 de maio de 2020. **Marcio Antonio da Silva – Pregoeiro Designado - Poder Executivo.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020 SRP

Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 9111-2020, TORNA PÚBLICO, que sagrou-se vencedora as empresas: LUVEMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, DROGARIA SÃO JORGE LTDA, Juína-MT, 06 de maio de 2020. **Marcio Antonio da Silva – Pregoeiro Designado - Poder Executivo.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

057/2020

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, conforme Portaria nº 9110/2020, publicado no Diário Oficial de Contas, no

1900 no dia 05 de Maio de 2020. **Onde se lê:** Constitui objeto do presente Contrato Administrativo DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E SEUS COMPLEMENTARES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

Passa a ler-se: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo, CARTA CONVITE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E SEUS COMPLEMENTARES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

Marcio Antonio da Silva – Presidente da Comissão
Permanente de Licitação - Poder Executivo- Juína-MT.

EXTRATO DO CONTRATO 058/2020
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 058/2020
Data Emissão do Contrato: 09/04/2020
Processo: Carta Convite nº 003/2020
Contratado: EXITO CONSULTORIA LTDA

Valor: R\$456.760,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta

reais

Vigência: 09/04/2020 a 09/04/2021

Dotação: 1187 – 05.100.04.122.0018.1501.339039000000
Elaboração de projetos de engenharia e ambientais

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E SEUS COMPLEMENTARES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, MUNICÍPIO DE JUÍNA – ESTADO DE MATO GROSSO

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 059/2020
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 059/2020
Data Emissão do Contrato: 09/04/2020
Processo: Carta Convite nº 003/2020
Contratado: MAICO RIGOTTI EIRELI-ME

Valor: R\$122.200,00 (cento e vinte dois mil e duzentos reais)

Vigência: 09/04/2020 a 09/04/2021

Dotação: 1187 – 05.100.04.122.0018.1501.339039000000
Elaboração de projetos de engenharia e ambientais

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E SEUS COMPLEMENTARES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, MUNICÍPIO DE JUÍNA – ESTADO DE MATO GROSSO

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2020 EXCLUSIVO PARA PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA ENQUADRADA COMO ME/EPP

O Município de Juína-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS 3 (TRÊS) VEZES POR SEMANA, (VEÍCULO A SER UTILIZADO NO SERVIÇO DE COLETA POR CONTA DO CONTRATADO) EM REGIME MENSAL, NO DISTRITO DE TERRA ROXA, MUNICÍPIO DE JUÍNA – MT, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MUNICÍPIO DE JUÍNA – ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **21 DE MAIO DE 2020 ÀS 08:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína-MT, 06 de Maio de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

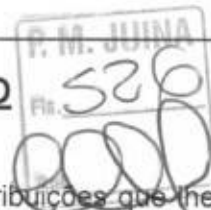
Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Pregao Eletronico

Nr.: 5 / 2020 - PR

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO



O Pregoeiro municipal em exercício e sua equipe de apoio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nr.: 5 / 2020

b) Modalidade: Pregao Eletronico

c) Data da Homologação: 06/05/2020

d) Data da Adjudicação: 06/05/2020

e) Objeto da Licitação: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PERIFERICOS E PEÇAS DE INFORMATICA (SUPRIMENTOS), ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS, ESTADO DE MATO GROSSO

f) Fornecedores e Itens Vencedores:

Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
43639 -	AFB PRIME INDUSTRIA, COM. E DIST.DE EQUIP. EIRELI	77.578.524/0001-99	3	R\$ 30.200,00
8572 -	CASA DO COMPUTADOR LTDA	10.199.390/0001-24	4	R\$ 53.740,00
43726 -	I PEREIRA INFORMATICA-ME	12.543.313/0001-75	1	R\$ 14.392,00
43711 -	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI	28.706.488/0001-96	2	R\$ 14.735,40
43714 -	INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA	07.055.987/0001-90	1	R\$ 1.200,00
2715 -	J.P SIMAO ASSISTENCIA TECNICA EM INF.-ME	17.778.799/0001-44	1	R\$ 4.286,64
43727 -	LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI	29.500.349/0001-74	1	R\$ 3.700,00
43712 -	PC FORT INFORMATICA LTDA-ME	34.502.653/0001-90	2	R\$ 35.106,00
43713 -	SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA-EPP	08.784.976/0001-04	1	R\$ 8.490,00
43715 -	TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI	27.274.178/0001-87	7	R\$ 65.176,98
43710 -	VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI-EPP	31.327.945/0001-46	7	R\$ 33.095,60



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

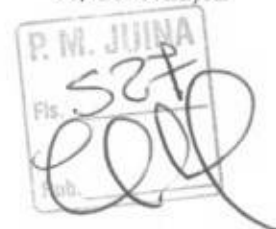
Pregao Eletronico

Nr.: 5 / 2020 - PR

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

30

R\$ 264.122,62



JUINA-MT, quarta-feira, 6 de maio de 2020.

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Juína

Equipe de Apoio

Equipe de Apoio



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Pregão Eletrônico

Nr.: 5 / 2020 - PR



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Anexo - Relação de Itens

Vencedor: AFB PRIME INDUSTRIA, COM. E DIST.DE EQUIP. EIRELI

CNPJ: 77.578.524/0001-99

Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
CABO ELET. SOHOPLUS U/UTP CAT5E 24AWGX4P CMX AZ CLARO CX. COM 305 MT	462472	R\$ 5.000,00
CABO ELET SOHOPLUS U/UTP 24AWGX4P CAT6 CMX AZ CX COM 305MT	462482	R\$ 7.200,00
IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA COM ETEHERNET GIGABIT/WI-FI/USB/DUPLEX AUTOMATICO ESPECIFICACOES: LARGURA/COMPRIMENTO MAX. DO PAPEL (BANDEJA DE PAPEL): 21,6 X 35,6 (OFÍCIO); CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL: 250 FOLHAS; TECNOLOGIA DE IMPRESSAO: LASER	471719	R\$ 18.000,00

Total do Vencedor no Lote: R\$ 30.200,00

Total do Vencedor: R\$ 30.200,00

Vencedor: CASA DO COMPUTADOR LTDA

CNPJ: 10.199.390/0001-24

Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
GRAXA PARA PELICULA DE FUSOR - PARA USO EM PELICULAS DE FUSOR DE IMPRESSORAS LASER, SEM PONTO DE GOTA, 20 GRAMAS.	43742	R\$ 2.200,00
TONER BROTHER TN3492 TN3492S TN3492SBR MFC-L6902DW MFCL6902DW HL-L6402DW HLL6402DW RENDIMENTO MÉDIO DE 20.000 PAGINAS ORIGINAL BROTHER	471706	R\$ 36.600,00
UNIDADE DE IMAGEM (BANDEJA) DR3440 DR-3440 COMPATIVEL COM OS MODELOS DE IMPRESSORAS HL-L6402DW MFC-L6902DW DCPL5652DN MFCL5702DW HLL5102DW RENDIMENTO MÉDIO DE 50.000 PAGINAS ORIGINAL BROTHER	471707	R\$ 13.140,00
TONER ELGIN PANTUM PB-211EV P2500W M6550NW M6600N P2500 M6550 M6600 RENDIMENTO APROXIMADO DE 1.600 PAGINAS PRODUTO COMPATIVEL	471716	R\$ 1.800,00

Total do Vencedor no Lote: R\$ 53.740,00

Total do Vencedor: R\$ 53.740,00

Vencedor: I PEREIRA INFORMATICA-ME

CNPJ: 12.543.313/0001-75

Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
DISCO RÍGIDO HD 300GB 2.5" SAS 10K 6G HOT PLUG C/ GAVETA COMPATÍVEL COM SERVIDOR	466234	R\$ 14.392,00

Total do Vencedor no Lote: R\$ 14.392,00

Total do Vencedor: R\$ 14.392,00

Vencedor: INOVA TECH INFORMATICA EIRELI

CNPJ: 28.706.488/0001-96

Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
SCANNER DE MESA C/ AAD/DUPLEX/USB/60PPM - TIPO DE SCANNER: AAD (ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS) - MODOS DE DIGITALIZAÇÃO: SIMPLEX E DUPLEX; COLORIDO, ESCALA DE CINZA E PRETO E BRANCO SENSOR DE IMAGEM: CCD COLORIDO (DISPOSITIVO DE CARGA AC	469674	R\$ 8.196,00



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Pregao Eletronico

Nr.: 5 / 2020 - PR

P. M. JUINA

Fls. 539

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Anexo - Relação de Itens

Vencedor: INOVA TECH INFORMATICA EIRELI

CNPJ: 28.706.488/0001-96

Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA E WI-FI RESOLUCAO MAXIMA DE IMPRESSAO: 5760 X 1440 DPI VELOCIDADE DE IMPRESSAO: 33 EM PRETO E 15PPM EM CORES; TAMANHO TAMANHO DA GOTA: 3 PICOLITROS; CAPACIDADE DE ENTRADA DO PAPEL: 100 FOLHAS DE PAPEL A4	471720	R\$ 6.539,40

Total do Vencedor no Lote: R\$ 14.735,40

Total do Vencedor: R\$ 14.735,40

Vencedor: INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA

CNPJ: 07.055.987/0001-90

Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
PEN DRIVE DE 32GB 3.0	9018	R\$ 1.200,00

Total do Vencedor no Lote: R\$ 1.200,00

Total do Vencedor: R\$ 1.200,00

Vencedor: J.P SIMAO ASSISTENCIA TECNICA EM INF.--ME

CNPJ: 17.778.799/0001-44

Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
UNIDADE DE IMAGEM (BANDEJA) LEXMARK MODELO 56F0Z00 56F0Z, PARA UTILIZAÇÃO NOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS MS-521 MX-521 MS-621 MX-522 MS-622 MS-321 MX-321 MS-421 MX-421, COM RENDIMENTO MEDIO DE 60.000 PAGINAS ORIGINAL LEXMARK	471704	R\$ 4.286,64

Total do Vencedor no Lote: R\$ 4.286,64

Total do Vencedor: R\$ 4.286,64

Vencedor: LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI

CNPJ: 29.500.349/0001-74

Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
TONER COMPATIVEL CF 287X PARA IMPRESSORA HP M506DN 18.000 COPIAS Especificações:	463409	R\$ 3.700,00

Total do Vencedor no Lote: R\$ 3.700,00

Total do Vencedor: R\$ 3.700,00

Vencedor: PC FORT INFORMATICA LTDA-ME

CNPJ: 34.502.653/0001-90

Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
ROTEADOR WIRELESS 1200, GIGABIT, DUAL BAND, 867MBPS, O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: 4 ANTENAS; 4 X ANTENAS FIXAS DE 5 DBI 3 X PORTAS LAN 10/100/1000 MBPS CADA; 1 X PORTA INTERNET 10/100/1000 MBPS; CHIPSET REALTEK: R	471717	R\$ 2.106,00

NOTEBOOK PROCESSADOR 8ª INTEL CORE I3 GERAÇÃO/4GB MEMORIA RAM DDR4 2400MHZ/HD 1TB/WINDOWS 10 PRO ORIGINAL PROCESSADOR INTEL CORE I3 NO MINIMO DE 8ª GERAÇÃO COM CLOCK MINIMO DE 2.20GHZ; MEMÓRIA MINIMA INSTALADA DE 4GB DDR4 2400MHZ COM POSSIBILIDAD DE	471721	R\$ 33.000,00
---	--------	---------------



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Pregao Eletronico

Nr.: 5 / 2020 - PR



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Anexo - Relação de Itens

Vencedor: PC FORT INFORMATICA LTDA-ME

CNPJ: 34.502.653/0001-90

Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
Total do Vencedor no Lote: R\$ 35.106,00		
Total do Vencedor: R\$ 35.106,00		

Vencedor: SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA-EPP

CNPJ: 08.784.976/0001-04

Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
TONER HP CF258X 58X M428FDW M404DW M428DW M404N ORIGINAL HP 10K	471705	R\$ 8.490,00
Total do Vencedor no Lote: R\$ 8.490,00		
Total do Vencedor: R\$ 8.490,00		

Vencedor: TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI

CNPJ: 27.274.178/0001-87

Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
UNIDADE DE IMAGEM LEXMARK 500Z/50F0Z00 (BANDEJA) 50F0Z00 / MX511 MX410 MX310 MS611 MX310 MS610 MS410 MS310 MS517 60K PRODUTO ORIGINAL COM CAPACIDADE DE 60.000 PAGINAS	466401	R\$ 18.749,40
RADIO UBIQUITI POWERBEAM PBE-5AC-GEN2 25DBI AC O EQUIPAMENTO DEVE SER COMPATÍVEL COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DIMENÇÕES: 420 X 420 X 230 MM (16.54 X 16.54 X 9.06"); ALIMENTAÇÃO: 24V, 0.5A GIGABIT POE ADAPTER (INCLUÍDO); DISCO REFLETOR	466491	R\$ 6.792,00
POWERBEAM AC AIRMAX 5GHZ 25DBI PBE-5AC-400-ISO	466534	R\$ 9.473,88
TONER LEXMARK 56FB000 56F4000 56FB MS521 MX521 MS621 MX522 MS622 MX421DN MX622 MS321 MX321 RENDIMENTO MEDIO DE 6.000 PAGINAS ORIGINAL LEXMARK	471703	R\$ 6.985,50
TINTA EPSON T504120AL T504120 T504 PRETO L4150 L4160 L6191 L6161 L6171 127ML ORIGINAL EPSON	471708	R\$ 1.588,00
TINTA EPSON T504320AL T504320 T504 CIANO L4150 L4160 L6191 L6161 L6171 70ML ORIGINAL EPSON	471714	R\$ 794,00
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA COM ETHERNET GIGABIT/WI-FI/USB/DUPLEX AUOPIAS MULTIPLAS; DISCAGEM ABREVIADA (Nº DE LOCAIS): 300; ACESSO REMO	471718	R\$ 20.794,20

Total do Vencedor no Lote: R\$ 65.176,98

Total do Vencedor: R\$ 65.176,98

Vencedor: VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI-EPP

CNPJ: 31.327.945/0001-46

Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
CILINDRO BROTHER DR3302 DR720/ DCP-8112DN HL-5452DN DCP-8152DN DCP-8157DN MFC-8952 DW	462454	R\$ 2.150,00
TONER HP 80A - ORIGINAL	462565	R\$ 10.145,00



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Pregao Eletronico

Nr.: 5 / 2020 - PR

531
P. M. JUINA
FEB. 2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Anexo - Relação de Itens

Vencedor: VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI-EPP

CNPJ: 31.327.945/0001-46

Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA BROTHER TN1060 DCP1602 DCP1512 DCP1617NW HL1112 HL1202 HL1212W	463030	R\$ 3.149,30
CARTUCHO DE CILINDRO (BANDEJA) BROTHER DR1060 PARA TONER TN 1060 DCP1512 HL1112 HL 1212 DCP1602 ORIGINAL 12 K	466399	R\$ 9.432,00
CILINDRO BROTHER DR1060 PARA TONER TN 1060 DCP1512 HL1112 DCP1602 HL1212 DCP1617 COMPATIVEL	466400	R\$ 6.899,40
TINTA EPSON T504320AL T504320 T504 MAGENTA L4150 L4160 L6191 L6161 L6171 70ML ORIGINAL EPSON	471709	R\$ 619,90
TINTA EPSON T504320AL T504320 T504 AMARELO L4150 L4160 L6191 L6161 L6171 70ML ORIGINAL EPSON	471715	R\$ 700,00

Total do Vencedor no Lote: R\$ 33.095,60

Total do Vencedor: R\$ 33.095,60



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

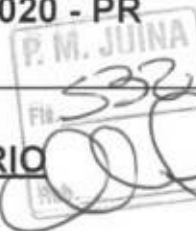
Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Pregao Eletronico

Nr.: 5 / 2020 - PR



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal em exercício, ALTIR ANTONIO PERUZZO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nr.: 5 / 2020

b) Modalidade: Pregao Eletronico

c) Data da Homologação: 06/05/2020

d) Objeto da Licitação: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PERIFERICOS E PEÇAS DE INFORMATICA (SUPRIMENTOS), ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS, ESTADO DE MATO GROSSO

e) Fornecedores e Itens Vencedores:

Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
43639 -	AFB PRIME INDUSTRIA, COM. E DIST.DE EQUIP. EIRELI	77.578.524/0001-99	3	R\$ 30.200,00
8572 -	CASA DO COMPUTADOR LTDA	10.199.390/0001-24	4	R\$ 53.740,00
43726 -	I PEREIRA INFORMATICA-ME	12.543.313/0001-75	1	R\$ 14.392,00
43711 -	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI	28.706.488/0001-96	2	R\$ 14.735,40
43714 -	INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA	07.055.987/0001-90	1	R\$ 1.200,00
2715 -	J.P SIMAO ASSISTENCIA TECNICA EM INF.-ME	17.778.799/0001-44	1	R\$ 4.286,64
43727 -	LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI	29.500.349/0001-74	1	R\$ 3.700,00
43712 -	PC FORT INFORMATICA LTDA-ME	34.502.653/0001-90	2	R\$ 35.106,00
43713 -	SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA-EPP	08.784.976/0001-04	1	R\$ 8.490,00
43715 -	TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI	27.274.178/0001-87	7	R\$ 65.176,98
43710 -	VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI-EPP	31.327.945/0001-46	7	R\$ 33.095,60
			30	R\$ 264.122,62

JUINA-MT, quarta-feira, 6 de maio de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 064/2020.
que fazem o Município de Juína-MT e ABF PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E
DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - EIRLI

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 005/2020, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, **RESOLVE** registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **ABF PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – EIRLI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 77.578.524/0001-99, com sede na Rua Wenceslau Braz, 784 – Bairro Centro- CEP. 86.430-000 Santo Antonio da Platina – PR, neste ato representada por seu Representante Legal, **Alirio Ferreira Barbosa**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 522.096 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 210.652.259-20, residente e domiciliado Rua Artur Franco, 690 – Hermatina – Santo Antonio da Platina - PR, doravante denominado simplesmente de **FORNECEDOR REGISTRADO**, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Eletrônico n.º 005/2020**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para - para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PERIFERICOS E PEÇAS DE INFORMÁTICA (SUPRIMENTOS), ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS – Município de Juína, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Eletrônico n.º 005/2020, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços,

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

SERPRO
Assinado digitalmente por:
AFB PRIME INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUIC
CPF:/CNPJ Assinado em:
77578524000199 08/05/2020
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digit>>



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

Item	Código	Unidade	Qtde.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
4	462472	unidade	010	CABO ELET. SOHOPLUS U/UTP CAT5E 24AWGX4P CMX AZ CLARO CX. COM 305 MT Construção: RoHSCompliant - Categoria 5e - U/UTP (não blindado) - PVC - CMX, Características Construtivas: Condutor: Cobre nú com diâmetro nominal de 24AWG - Isolamento: Poliolefina com diâmetro nominal 0.9mm - Resistência de Isolamento: 10000 MΩ.km - Quantidade de Pares: 4 pares 24 AWG Código de Cores: Par Condutor "A" Condutor "B": 1 Azul Branco / Listra Azul / 2 Laranja Branco / Listra Laranja / 3 Verde Branco / Listra Verde - 4 Marrom Branco / Listra Marrom / Blindagem: Não Blindado (U/UTP) / Capa: Constituído por PVC retardante a chama / Diâmetro Nominal: 4,8 mm / Cor: Azul claro, Cinza, Branco, Preto Características Físicas: Classe de Flamabilidade CMX: IEC 60332-1 conforme ABNT NBR 14705 - Desequilíbrio Resistivo Máximo: 5% - Resistência Elétrica CC Máxima do Condutor de 20°C: 93,87 Ω/km - Capacitância Mutua 1kHz - Máximo: 56 pF/m - Desequilíbrio Capacitivo Par x Terra 1kHz - Máximo: 3,3 pF/m - Impedância Característica: 100$\pm$15% - Atraso de Propagação Máximo: 545ns/100m @ 10MHz - Diferença entre o Atraso de Propagação - Máximo: 45ns/100m - Prova de Tensão Elétrica entre Condutores: 2500 VDC/3s - Velocidade de Propagação Nominal: 68% Performance de Transmissão: Freq. (MHz) IL(dB/100m) NEXT(dB) PSNEXT(dB) ACR(dB) TIA/EIA TIA/EIA TIA/EIA TIA/EIA Máximo MÍNIMO MÍNIMO MÍNIMO 1 2,0 65,3 62,3 63,3	FURUKAWA/ SOHO CATSE AWG	500,00	5.000,00

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

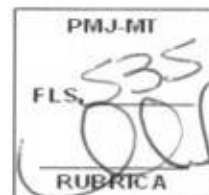
Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

SERPRO
Assinado digitalmente por:
AFB PRIME INDÚSTRIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO
CPF/CNPJ 77678524000199
Assinado em: 08/05/2020
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



4	4,1	56,3	53,3	52,2
8	5,8	51,8	48,8	46,0
10	6,5	50,3	47,3	43,8
16	8,2	47,3	44,3	39,0
20	9,3	45,8	42,8	36,5
25	10,4	44,3	41,3	33,9
31,25	11,7	42,9	39,9	31,2
62,5	17,0	38,4	35,4	21,4
100	22,0	35,3	32,3	13,3
Freq.(MHz)	PSACR(dB)	ACRF(dB)		
PSACRF(dB)		RL(dB)		
TIA/EIA	TIA/EIA	TIA/EIA	TIA/EIA	
MÍNIMO	MÍNIMO	MÍNIMO	MÍNIMO	
1	60,3	63,8	60,8	20,0
4	49,2	51,7	48,7	23,1
8	43,0	45,7	42,7	24,5
10	40,8	43,8	40,8	25,0
16	36,0	39,7	36,7	25,0
20	33,5	37,7	34,7	25,0
25	30,9	35,8	32,8	24,3
31,25	28,8	33,9	30,9	23,6
62,5	18,4	27,8	24,8	21,5
100	13,3	23,8	20,8	20,1

Gravação:

SOHOPLUS U/UTP 24AWGx4P NBR
14703 --- ROHS COMPLIANT ---CMX
60°C --- VERIFIED TO TIA-568-C.2
CATEGORY 5E ANATEL XXXXX-XX-
XXXXX --- YAAMDDHHmm {1}m
Na qual: XXXXX-XX-XXXXX - Número do
certificado Anatel para este cabo {1} -
Marcação Seqüencial Métrica decrescente
(305 - 001 m) quando fornecido em caixa
de papelão. - Rastreabilidade - Y-
Processo de fabricação
AAMDDHHmm: AA-Ano, MM-Mês, DD -
Dia, HH - Hora, mm - minuto
Certificações: Anatel 00036-08-00256
Normas Aplicáveis: TIA-568-C.2 e seus
complementos, NSI/TIA-569, ISO/IEC DIS
11801, UL 444

Aplicações: 1. Pode ser utilizado com os
seguintes padrões atuais de redes citados
abaixo: a. ATM -155 (UTP), AF-PHY-
OO15.000 y AF-PHY-0018.000, 155/51/25
- Mbps; - b. TP-PMD, ANSI X3T9.5, 100
Mbps; - c. GIGABIT ETHERNET, IEEE
802.3z, 1000 Mbps; - d. 100BASE-TX,
IEEE 802.3u, 100 Mbps; - e. 100BASE-T4,
IEEE 802.3u, 100 Mbps; - f. 100vg-
AnyLAN, IEEE802.12, 100 Mbps; - g.
10BASE-T, IEEE802.3, 10 Mbps; - h.
TOKEN RING, IEEE802.5, 4/16 Mbps; - i.
3X-AS400, IBM, 10 Mbps; 2. Soluções
Relacionadas: Industrias, Elevadores,

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

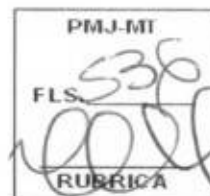
Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

SERPRO
Assinado digitalmente por:
AFB PRIME INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUICAO
CPF:/CNPJ 77578524000198 Assinado em: 08/05/2020
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



				Armazéns; APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO			
5	462482	unidade	008	CABO ELET. SOHOPLUS U/UTP 24AWGX4P CAT6 CMX AZ CX COM 305MT Construção: RoHSCompliant Categoria 6 U/UTP (não blindado) PVC (IEC 60332) Condutor:Fio sólido de cobre eletrolítico nú, recozido, com diâmetro nominal de 24/23AWG Isolamento:Polietileno de alta densidade com diâmetro nominal 1.0mm Resistência de Isolamento:10000 MΩ.km Quantidade de Pares: 4 pares, 24/23 AWG Código de Cores: Par Condutor "A" Condutor "B" - 1 Azul Branco / Listra Azul - 2 Laranja Branco / Listra Laranja - 3 Verde Branco / Listra Verde - 4 Marrom Branco / Listra Marrom Núcleo: Os pares são reunidos com passo adequado, formando o núcleo do cabo. É utilizado um elemento central em material termoplástico para separação dos 4 pares binados. - Blindagem: Não Blindado (U/UTP) - Capa: Constituído por PVC retardante a chama - Diâmetro Nominal: 6.0mm - Cor: Azul Características Físicas/ Classe de Flamabilidade: NBR 14705 CM: Deve estar de acordo com IEC 60332-3-25: "Test for vertical flame spread ofvertically-mountedbunchedwiresorcables -Category D"; NBR 14705 CMX: Deve estar de acordo com IEC 60332-1-2: "Test for vertical flame propagation for a single insulatedwireorcable"; Desequilíbrio Resistivo Máximo: 5%; Resistência Elétrica CC Máxima do Condutor de 20°C: 93,8 Ω/km; Capacitância Mutua 1kHz - Máximo: 56 pF/m; Desequilíbrio Capacitivo Par x Terra 1kHz - Máximo: 3,3 pF/m; Impedância Característica: 100$\pm$15% Ω; Atraso de Propagação Máximo: 545ns/100m @ 10MHz; Diferença entre o Atraso de Propagação - Máximo: 45ns/100m; Prova de Tensão Elétrica entre Condutores: 2500 VDC/3s; Velocidade de / Propagação Nominal: 68% ;Performance de Transmissão: / Freq. ILdBNEXTdBPSNEXTdBACRFdBPSACR FdBRLdB / (MHz) TIA Máx TIA Min TIA Min TIA Min TIA Min TIA Min 1 2,0 74,3 2,3 67,8 64,8 20,0	FURUKAWA/ SOHO CAT6 CMX	900,00	7.200,00

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

SERPRO
Assinado digitalmente por:
APB PRIME INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUICAO
CPF:/CNPJ 77578524000199
Assinado em: 08/05/2020
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



4	3,8	65,3	63,3	55,8	52,8	23,0
8	5,3	60,8	58,8	49,7	46,7	24,5
10	6,0	59,3	57,3	47,8	44,8	25,0
16	7,6	56,2	54,2	43,7	40,7	25,0
20	8,5	54,8	52,8	41,8	38,8	25,0
25	9,5	53,3	51,3	39,8	36,8	24,3
31,25	10,7	51,9	49,9	37,9	34,9	23,6
62,5	15,4	47,4	45,4	31,9	28,9	21,5
100	19,8	44,3	42,3	27,8	24,8	20,1
200	29,0	39,8	37,8	21,8	18,8	18,0
250	32,8	38,3	36,3	19,8	16,8	17,3

Gravação:

PARA CMX; SOHOPLUS U/UTP CAT 6
24AWGx4P ROHS COMPLIANT --- NBR -
14705 CMX 60°C ANATEL 01145-04-
00256 --- VERIFIED TO - TIA-568-C.2
CAT 6 YAAMMDDHHmm {1}
Nas quais: {1} - Marcação Sequencial
Métrica decrescente (305 - 001 m);
Rastreabilidade; Y- Processo de
fabricação

AAMMDDHHmm: AA-Ano, MM-Mês, DD -
Dia, HH - Hora, mm - minuto
Normas Aplicáveis: ANSI/TIA-568-C.2
Category 6, NBR 14703, NBR 14705,
ISO/IEC 11801 e IEC 60332 /
Certificações: 01145-04-00256-

Aplicações: 1. Cumpre os requisitos
físicos e elétricos das normas ANSI/TIA-
568C.2 e ISO/IEC11801 - 2. O cabo está
de acordo com as diretivas RoHS
(Restriction of Hazardous Substances) - 3.
Pode ser utilizado com os seguintes
padrões atuais de redes citados abaixo: a.
ATM -155 (UTP), AF-PHY-0015.000 e
AF-PHY-0018.000, 155/51/25
Mbps; b. TP-PMD, ANSI X3T9.5, 100
Mbps; c. GIGABIT ETHERNET, IEEE
802.3z, 1000 Mbps; d. 100BASE-TX, IEEE
802.3u, 100 Mbps; e. 100BASE-T4, IEEE
802.3u, 100 Mbps; f. 100vg-AnyLAN,
IEEE802.12, 100 Mbps; g. 10BASE-T,
IEEE802.3, 10 Mbps; h. TOKEN RING,
IEEE802.5, 4/16 Mbps; i. 3X-AS400, IBM,
10 Mbps; APRESENTAR FOLDER DO
PRODUTO

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

SERPRO
Assinado digitalmente por:
AFB PRIME INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUICA
CPF: CNPJ
77578524000199
Assinado em:
08/05/2020
Sua autenticidade pode ser confirmada no endere
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digit>>



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



28	471719	unidade	006	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA COM ETEHERNET GIGABIT/WI-FI/USB/DUPLEX AUTOMATICO ESPECIFICAÇÕES: LARGURA/COMPRIMENTO MÁX. DO PAPEL (BANDEJA DE PAPEL): 21,6 X 35,6 (OFÍCIO); CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL: 250 FOLHAS; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER ELETROFOTOGRAFICO; VELOCIDADE MÁX. DE IMPRESSÃO EM PRETO (PPM): 52 PARA PAPEL CARTA E 50 PPM PARA PAPELA A4; RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO (MÁXIMA EM DPI): ATÉ 1200 X 1200 DPI; DUPLEX; CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL: 520 FOLHAS; POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO PARA ATÉ 4 BANDEJAS DE PAPEL COM CAPACIDADE DE PAPEL NA BANDEJA OPCIONAL (FOLHAS): 4 X 520 FOLHAS; CAPACIDADE DA BANDEJA MULTIUSO: 50 FOLHAS; INTERFACES PADRÃO: WIRELESS 802.11B/G/N, GIGABIT ETHERNET, HI- SPEED USB 2.0; COMPATIBILIDADE DO DRIVER DA IMPRESSORA: WINDOWS, MAC OS, LINUX APLICATIVO DE IMPRESSÃO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS E WI-FI DIRECT; EMULAÇÕES: PCL6, BR-SCRIPT3, IBM PROPRINTER, EPSON FX, PDF VERSION 1.7, XPS VERSION 1.0; IMPRESSÃO SEGURA; VOLUME MÁXIMO DE CICLO MENSAL: 150.000 PÁGINAS; CICLO DE TRABALHO MENSAL MÁX: 150.000 PÁGINAS; VOLUME DE IMPRESSÃO MENSAL RECOMENDADO: 10.000 PÁGINAS; TEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA: MENOS DE 7,5 SEGUNDOS; MEMÓRIA PADRÃO: 512 MB; VOLTAGEM: 127V; INFORMAÇÕES ADICIONAIS: WEB CONNECT; FUNÇÕES DE SEGURANÇA: LEITOR DE CARTÕES NFC INTEGRADO, SECURE FUNC ON LOCK, ENTERPRISE SECURITY (802.1X), BLOQUEIO DE SLOT, IMPRESSÃO SEGURA, SSL/TLS, IPSEC; TELA LCD: LCD TOUCHSCREEN 1,8"; PROCESSADOR: 800 MHZ; MODO DE ECONOMIA DE TONER; QUALIFICAÇÃO ENERGY STAR; CERTIFICAÇÃO ENERGY STAR; IMPRESSÃO VIA USB (PEN DRIVE); O EQUIPAMENTO DEVE SUPORTAR	BROTHER HL-L6402DW	3.000,00	18.000,00
----	--------	---------	-----	--	-----------------------	----------	-----------

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

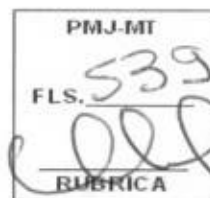
Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

SERPRO
Assinado digitalmente por:
AFB PRIME INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUICA
CPF/CNPJ 77578524000199 Assinado em: 08/05/2020
Sua autenticidade pode ser confirmada no ender
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digi>



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



				TONER DE RENDIMENTO BÁSICO PARA APROX. 3.000 PÁGINAS; TONER DE ALTO RENDIMENTO PARA APROX. 12.000 PÁGINAS; TONER DE ULTRA RENDIMENTO PARA APROX. 20.000 PÁGINAS; GARANTIA DE 01 ANO – APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO – MODELO DE REFERENCIA BROTHER HL-L6402DW			
--	--	--	--	--	--	--	--

Valor total de R\$ 30.200,00 (Trinta mil e duzentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. Manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2020;

4.1.2. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. Atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. Responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 005/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57

Fone: (66) 3566-8302

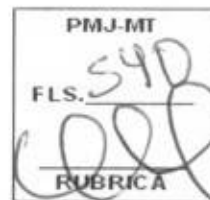
Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

SERPRO
Assinado digitalmente por:
AFB PRIME INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUICAO
CPF/CNPJ 77578524000199 Assinado em: 08/05/2020
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



4.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2020 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. Retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. Proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 005/2020;

4.1.11. Credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. Fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2020;

4.1.13. Celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. Cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2020 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



5.1.2. Prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2020 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. A fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA

DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 542
RUBRICA

objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

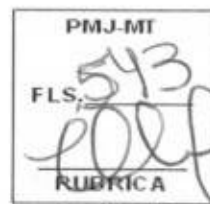
6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão eletrônico n.º 005/2020, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA

DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão eletrônico n.º 005/2020 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA

DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas as custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

SERPRO
Assinado digitalmente por:
AFB PRIME INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUICAO
CPF/CNPJ 77678524000199 Assinado em: 08/05/2020
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2020, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 06 de maio de 2020

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Wellton Corneta Zulim
CPF: 861.888.871-00

Testemunhas:

Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF: 157.877.628-78

ABF PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E
DIST. DE EQUIPAMENTOS - EIRLI
CNPJ. n.º 77.578.524/0001-99
Alirio Ferreira Barbosa
Representante Legal

SERPRO
Assinado digitalmente por:
AFB PRIME INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE
CPF/CNPJ Assinado em:
77578524000199 06/05/2020
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

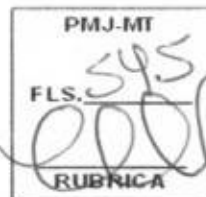
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: fornitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 065/2020.
que fazem o Município de Juína-MT e **CASA DO COMPUTADOR LTDA**

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 005/2020, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, **RESOLVE** registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **CASA DO COMPUTADOR LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o n.º 10.199.390/0001-24, com sede PC DOS COLONIZADORES, 126-N – Bairro Centro – CEP. 78.575-000 Juara – MT, neste ato, representada pelo **Sr. João Mattei**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG. N 3.711.040-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 046.965.810-04, residente e domiciliado na Av. Gabriel Muller, 331 - Bairro Mod. 2 - CEP. 78.320-000 Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **FORNECEDOR REGISTRADO**, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Eletrônico.º 005/2020**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para - para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS E PEÇAS DE INFORMÁTICA (SUPRIMENTOS)**, ATENDENDO AS **NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS** – Município de Juína, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Eletrônico n.º 005/2020, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

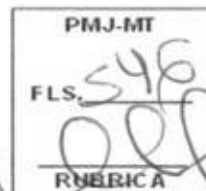
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

Item	Código	Unidade	Qtde.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
2	43742	unidade	025	GRAXA PARA PELICULA DE FUSOR - PARA USO EM PELICULAS DE FUSOR DE IMPRESSORAS LASER, SEM PONTO DE GOTA, 20 GRAMAS.	SUPRINT	88,00	2.200,00
19	471706	unidade	060	TONER BROTHER TN3492 TN3492S TN3492SBR MFC-L6902DW MFCL6902DW HL-L6402DW HLL6402DW RENDIMENTO MÉDIO DE 20.000 PAGINAS ORIGINAL BROTHER	BROTHER	610,00	36.600,00
20	471707	unidade	020	UNIDADE DE IMAGEM (BANDEJA) DR3440 DR-3440 COMPATIVEL COM OS MODELOS DE IMPRESSORAS HL-L6402DW MFC-L6902DW DCPL5652DN MFCL5702DW HLL5102DW REDIMENTO MÉDIO DE 50.000 PAGINAS ORIGINAL BROTHER	BROTHER	657,00	13.140,00
25	471716	unidade	015	TONER ELGIN PANTUM PB-211EV P2500W M6550NW M6600N P2500 M6550 M6600 RENDIMENTO APROXIMADO DE 1.600 PAGINAS PRODUTO COMPATIVEL	ELGIN	120,00	1.800,00

Valor total de R\$ 53.740,00 (Cinquenta e três mil, setecentos e quarenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

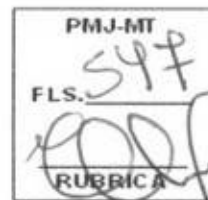
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



4.1.1. Manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2020;

4.1.2. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. Atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. Responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 005/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2020 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. Retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. Proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 005/2020;

4.1.11. Credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de

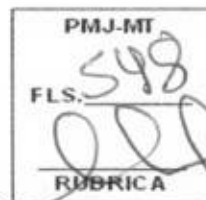
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. Fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2020;

4.1.13. Celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. Cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2020 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. Prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2020 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

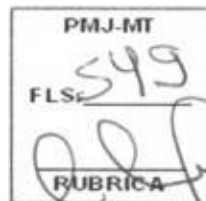
5.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. A fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA

DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

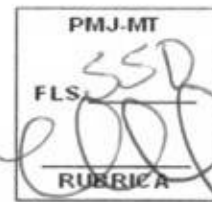
6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

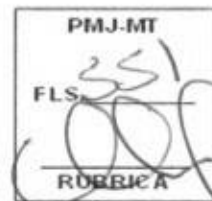
6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão eletrônico n.º 005/2020, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA OITAVA

DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão eletrônico n.º 005/2020 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA

DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

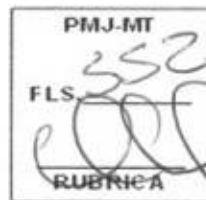
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2020, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 06 de maio de 2020.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º15.359.201/0001-57
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

CASA DO COMPUTADOR LTDA
CNPJ. n.º10.199.390/0001-24
João Mattei
Representante Legal

Testemunhas:

Weliton Corneta Zulim
CPF.861.888.871-00

Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 157.877.628-78



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 066/2020.
que fazem o Município de Juína-MT e I. PEREIRA INFORMATICA-ME

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel; n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 005/2020, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, **RESOLVE** registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, I. **PEREIRA INFORMATICA-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.543.313/0001-75, com sede Rua Vereador Sebastião Claudiano, 172 - Bairro Centro - CEP. 07.500-000 – no Município de Santa Isabel, neste ato representada por seu Representante Legal, **Ivan Pereira**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 22.468.858-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 108.076.198-50, residente e domiciliado Rua Heitor Machado Lobo, 25 – Bairro Vila Nova – CEP. 07500-000 no Município de Santa Isabel – SP, doravante denominado simplesmente de **FORNECEDOR REGISTRADO**, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Eletrônico n.º 005/2020**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para - para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PERIFERICOS E PEÇAS DE INFORMATICA (SUPRIMENTOS)**, ATENDENDO AS **NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS** – Município de Juína, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - **TERMO DE REFERÊNCIA**, do Pregão Eletrônico n.º 005/2020, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacoes@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

Item	Código	Unidade	Qtde.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
9	466234	unidade	008	DISCO RÍGIDO HD 300GB 2.5" SAS 10K 6G HOT PLUG C/ GAVETA COMPATÍVEL COM SERVIDOR HP PROLIANT DL 380 G7 - ORIGINAL HP ESPECIFICAÇÕES: 300GB 2.5" SERIAL ATTACHED SCSI (SAS) SFF PRE FAILURE ADVANCE EXCHANGE: SIM ROTATIONAL SPEED: 10.000 RPM CATEGORIA: PROLIANT HARDDRIVE SUBCATEGORIA: 10K GENERATION: SAS SPARE PART: 507284-001 CAPACIDADE: 300GB TIPO DE INTERFACE: SERIAL ATTACHED SCSI GARANTIA DE 01 ANO APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO	HPE	1.799,00	14.392,00

Valor total de R\$ 14.392,00 (Quatorze mil, trezentos e noventa e dois reais).

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. Manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2020.

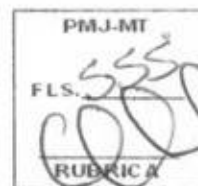
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (68) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



4.1.2. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. Atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. Responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 005/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2020 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. Retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. Proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 005/2020;

4.1.11. Credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2020 e da presente Ata de Registro de Preços.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



disponibilizando ao Departamento telefones, *fax*, *e-mail* e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. Fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2020;

4.1.13. Celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. Cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2020 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. Prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2020 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



5.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. A fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA

DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço,



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo.

6.8.1. Por razão de interesse público, ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão eletrônico n.º 005/2020, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA

DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

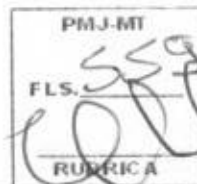
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão eletrônico n.º 005/2020 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA

DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2020, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 06 de maio de 2020

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

I. PEREIRA INFORMÁTICA - ME

I. PEREIRA INFORMÁTICA-ME
CNPJ. nº 12.543.313/0001-75
Ivan Pereira
Representante Legal

Testemunhas:

Weliton Corneta Zulim
CPF 861.888.871-00

Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 157.877.628-78



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 067/2020.
que fazem o Município de Juína-MT e **INOVA TECH INFORMATICA EIRELI**

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 005/2020, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, **RESOLVE** registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **INOVA TECH INFORMATICA EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.706.488/0001-96, com sede na Av. Juscelino K. de Oliveira, 117 - Bairro Seminário – CEP. 89.190-000 no Município de Taio - SC, neste ato representada por seu Representante Legal, **Francieli Bagatoli**, brasileira, empresaria, portadora da CNH 04273836353 DETRAN – SC e inscrita no CPF/MF sob o n.º 069.220.449-08, residente e domiciliada na Rua Alois Peiker, 137 – Casa Pe Eduardo no Município de Taio – SC, doravante denominado simplesmente de **FORNECEDOR REGISTRADO**, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Eletrônico.º 005/2020**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para - para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PERIFERICOS E PEÇAS DE INFORMATICA (SUPRIMENTOS), ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS – Município de Juína, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Eletrônico n.º 005/2020, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços,

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

Item	Código	Unidade	Qtde.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
15	469674	unidade	002	SCANNER DE MESA C/ AAD/DUPLEX/USB/60PPM - TIPO DE SCANNER: AAD (ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS) - MODOS DE DIGITALIZAÇÃO: SIMPLEX E DUPLEX; COLORIDO, ESCALA DE CINZA E PRETO E BRANCO - SENSOR DE IMAGEM: CCD COLORIDO (DISPOSITIVO DE CARGA ACOPLADA) X 2 (FRENTE X 1, TRASEIRA X 1) - FONTE DE LUZ: CONJUNTO DE LED BRANCO X 2 (FRENTE X 1, TRASEIRA X 1) - DETECÇÃO DE ALIMENTAÇÃO MÚLTIPLA: SENSOR X 1 ULTRASSÔNICO DE DETECÇÃO DE ALIMENTAÇÃO MÚLTIPLA, SENSOR DE DETECÇÃO DE PAPE - VOLUME DIÁRIO: 4.000 FOLHAS - CORES DE FUNDO: BRANCO/PRETO (SELECIONÁVEL) - RESOLUÇÃO ÓTICA: 600 DPI - RESOLUÇÃO DE SAÍDA (COLORIDO 24-BIT, ESCALA DE CINZA 8-BIT E PRETO E BRANCO 1-BIT): 50 A 600 DPI (AJUSTÁVEL POR INCREMENTOS DE 1 DPI), 1200 DPI - PROCESSAMENTO INTERNO DE VÍDEO: 65.536 NÍVEIS (16-BITS) - ALIMENTAÇÃO: AC 100 ATÉ 240 V ±10% - SOFTWARES E DRIVERS INCLUSOS: ENERGY STAR® E ROHS - DIMENSÕES: 300 X 170 X 163 MM - MÍNIMO NO AAD: 50,8 X 54 MM * (A ÁREA MÍNIMA DE DIGITALIZAÇÃO SOMENTE SE APLICA USANDO O AAD (ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS). NÃO HÁ LIMITAÇÃO QUANDO USAR O FLATBED.) - MÁXIMO NO AAD: 216 X 355,6 MM - DOCUMENTOS LONGOS: 216 X 5.588	FUJITSU/ FI7160	4.098,00	8.196,00

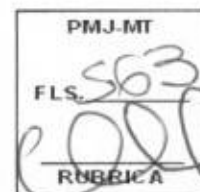
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



				MM * (PODE DIGITALIZAR DOCUMENTOS MAIS LONGOS QUE O TAMANHO A4. QUANDO USAR O PAPERSTREAM IP (TWAIN/ISIS) PARA DIGITALIZAR A 200 DPI, O COMPRIMENTO MÁXIMO DE DIGITALIZAÇÃO É 5.588MM) - SUPORTA A DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS A3 ATRAVÉS DA FOLHA DE TRANSPORTE; VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO (A4, COLORIDO, ESCALA DE CINZA, PRETO E BRANCO); - SIMPLEX: 60 PÁGINAS POR MINUTO (200 / 300 DPI) - DUPLEX: 120 IMAGENS POR MINUTO (200 / 300 DPI) ; CAPACIDADE DA BANDEJA DE ENTRADA: - 80 FOLHAS (80G/M²) (REALIMENTAÇÃO CONTÍNUA); INTERFACE: - USB 3.0 (USB 2.0 TAMBÉM DISPONÍVEL) - CONECTOR FORMATO TIPO B; CONSUMO: - MODO DE OPERAÇÃO: 38 W OU MENOS - MODO DE HIBERNAÇÃO: 1,8 W OU MENOS - MODO AUTOMÁTICO DE ESPERA (DESLIGADO): 0,35 W OU MENOS - APRESENTAR FOLDER			
29	471720	unidade	006	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA E WI-FI ESPECIFICAÇÕES: IMPRESSORA: RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 5760 X 1440 DPI; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES; TAMANHO DA GOTA: 3 PICOLITROS; CAPACIDADE DE ENTRADA DO PAPEL: 100 FOLHAS DE PAPEL A4; CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL: 30 FOLHAS DE PAPEL A4; TAMANHOS DE PAPEL SUPORTADOS: A4, A6, CARTA, LEGAL, FOLIO, 4X6" (10X15CM), 5X7" (13X18CM), 8X10" (20X25CM), 3,5X5" (9X13CM), EXECUTIVO, 16:9 (10X18CM), MEIA CARTA, ENVELOPE #10; TIPOS DE PAPEL SUPORTADOS: COMUM E PAPÉIS ESPECIAIS; IMPRESSÃO DUPLEX: AUTOMÁTICO; LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA VISOR DE LCD: LCD DE 1,4"; APLICATIVO PARA IMPRESSÃO PELO CELULAR; SCANNER: RESOLUÇÃO MÁXIMA DO SCANNER: 1200 X 2400 DPI; PROFUNDIDADE MÁXIMA DO SCANNER: 48-BIT INTERNA (24-BIT EXTERNA); ÁREA DE ESCANEAMENTO: 21,6 X 29,7 CM; VELOCIDADE MÁXIMA DE	EPSON/ L3150	1.089,90	6.539,40

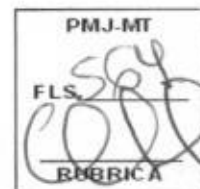
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



				ESCANEARMENTO: 12 SEGUNDOS POR PÁGINA EM PRETO E 27 SEGUNDOR POR PÁGINA EM CORES (300 DPI); CÓPIA: TAMANHO DAS CÓPIAS: CARTA/ A4 OU 10 CM X 15 CM; NÚMERO DE CÓPIAS: 1 A 99; CONECTIVIDADE: CONEXÕES: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE / WIRELESS / WI-FI DIRECT; COMPATIBILIDADE: WINDOWS XP SP3 / XP PROFESSIONAL X64 EDITION SP2 / VISTA / 7 / 8 / 8.1 / 10, WINDOWS SERVER 2003/2003 X64 EDITION/2003 R2/2003 R2 X64 EDITION/2008/2008 R2/2012/2012 R2/2016, MAC OS X 10.6.8, 10.7.X, 10.8.X,10.9.X, 10.10.X, 10.11.X, 10.12.X; ENERGIA: VOLTAGEM: BIVOLT; CONSUMO ELÉTRICO: 12,0W EM OPERAÇÃO E 0,7W EM REPOUSO; O EQUIPAMENTO DEVE ACOMPANHAR: KIT DE GARRAFAS ORIGINAIS (PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO); CABO DE ALIMENTAÇÃO; CABO USB; CD DE INSTALAÇÃO COM TODOS OS SOFTWARES PARA O FUNCIONAMENTO TOTAL DO EQUIPAMENTO; 01 DE GARANTIA – APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO		
--	--	--	--	---	--	--

Valor total de R\$ 14.735,40 (quatorze mil, setecentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. Manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2020;

4.1.2. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

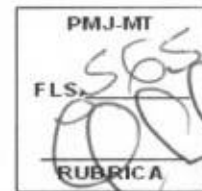
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



4.1.3. Atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. Responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 005/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2020 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. Retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. Proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 005/2020;

4.1.11. Credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



4.1.12. Fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2020;

4.1.13. Celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. Cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2020 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. Prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2020 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

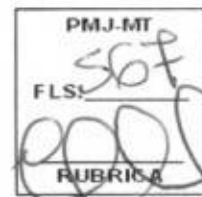
5.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



5.2. A fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA

DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão eletrônico n.º 005/2020, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA

DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão eletrônico n.º 005/2020 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA

DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

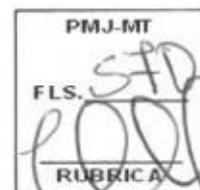
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2020, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 06 de MAIO de 2020

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

INOVA TECH INFORMATICA EIRELI
CNPJ. nº 28.706.488/0001-96
Francieli Bagatoli
Representante Legal

Weliton Corneta Zulim
CPF. 861.888.871-00

Testemunhas:

Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 157.877.628-78



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 068/2020.
que fazem o Município de Juína-MT e INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA

PREÂMBULO:

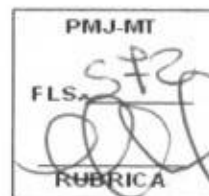
MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 005/2020, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, **RESOLVE** registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.055.987/0001-90, com sede Rua Alcino Guanabara, 1570 -Bairro Vila Hauer .CEP.81.630-190 - no Município de Curitiba – PR, neste ato representada por seu Representante Legal, **Bruna Carvalho**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade n.º 8445.787-6 SSP/PR.e inscrito no CPF/MF sob o n.º.047.113.379/54, residente e domiciliada Rua Cel Cypriano Gomes Silveira, 140 – Bairro Xaxim CEP. 81.830-220 no Município de Curitiba – PR, doravante denominado simplesmente de **FORNECEDOR REGISTRADO**, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Eletrônico.º 005/2020**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para - para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS E PEÇAS DE INFORMATICA (SUPRIMENTOS)**, ATENDENDO AS **NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS** – Município de Juína, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Eletrônico n.º 005/2020, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços,



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

Item	Código	Unidade	Qtde.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	9018	unidade	020	PEN DRIVE DE 32GB 3.0	KINGSTON DDT100G3/32GB	60,00	1.200,00

Valor total de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. Manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2020;

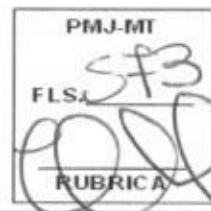
4.1.2. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. Atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. Responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 005/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2020 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. Retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. Proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 005/2020;

4.1.11. Credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

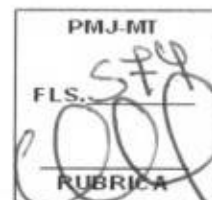
4.1.12. Fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2020;

4.1.13. Celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. Cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2020 e seus respectivos ANEXOS.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. Prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2020 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. A fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA
DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

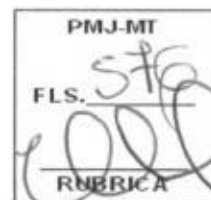
6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão eletrônico n.º 005/2020, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA

DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão eletrônico n.º 005/2020 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA

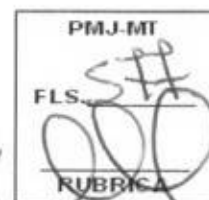
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2020, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Juína-MT, 06 de MAIO de 2020.


MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

BRUNA
CARVALHO:04711337954
Assinado de forma digital por
BRUNA CARVALHO:04711337954
Dados: 2020.05.07 15:09:23 -03'00'

INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA
CNPJ. nº 07.055.987/0001-90
Bruna Carvalho
Representante Legal

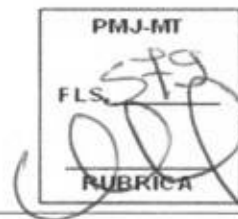

Wellton Corneta Zulim
CPF. 861.888.871-00

Testemunhas:


Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 157.872.628-78



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 069/2020.
que fazem o Município de Juína-MT e **JP SIMAO ASSISTENCIA TECNICA EM INFORMATICA-ME**

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 005/2020, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, **RESOLVE** registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa **JP SIMAO ASSISTENCIA TECNICA EM INFORMATICA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.778.799/0001-44, com sede na Rua das Orquideas, 278 N – Bairro Modulo 04- CEP. 78.320-000 Juina-MT, neste ato, representada pelo **Sr João Paulo Simão**, portador da Cédula de identidade RG. 10116265-SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 761.790.101-10, residente e domiciliado na Rua João Batista Figueiredo, s/n – Bairro Loteamento Presidente – CEP. 78.320-000 Juina-MT, doravante denominado simplesmente de **FORNECEDOR REGISTRADO**, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Eletrônico.º 005/2020**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para - para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PERIFERICOS E PEÇAS DE INFORMATICA (SUPRIMENTOS)**, ATENDENDO AS **NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS** – Município de Juína, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Eletrônico n.º 005/2020, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juina-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

Item	Código	Unidade	Qtde.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
17	471704	unidade	004	UNIDADE DE IMAGEM (BANDEJA) LEXMARK MODELO 56F0Z00 56F0Z, PARA UTILIZAÇÃO NOS SEGUINTESEQUIPAMENTOS MS-521 MX-521 MS-621 MX-522 MS-622 MS-321 MX-321 MS-421 MX-421, COM RENDIMENTO MEDIO DE 60.000 PAGINAS ORIGINAL LEXMARK	LEXMARK	1.071,66	4.286,64

Valor total de R\$ 4.286,64 (Quatro mil, duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. Manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletronico n.º 005/2020;

4.1.2. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. Atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



4.1.4. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. Responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 005/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Eletronico n.º 005/2020 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. Retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. Proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 005/2020;

4.1.11. Credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Eletronico n.º 005/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. Fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Eletronico n.º 005/2020;

4.1.13. Celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

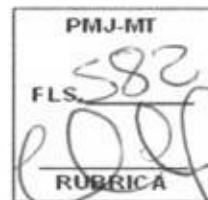
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



4.1.14. Cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2020 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. Prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2020 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

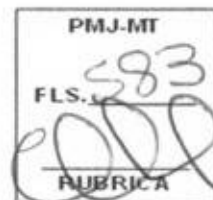
5.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. A fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA SEXTA

DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão eletrônico n.º 005/2020, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA

DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão eletrônico n.º 005/2020 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA

DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

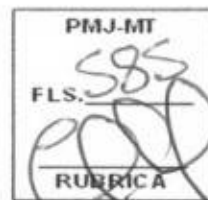
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2020, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem



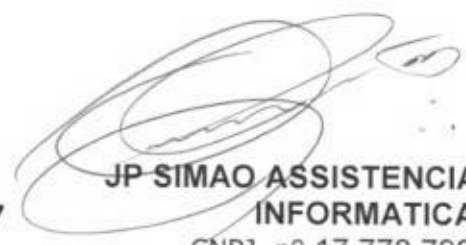
MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



como da legislação vigente.

Juína-MT, 06 de MAIO de 2020


MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal


JP SIMAO ASSISTENCIA TECNICA EM
INFORMATICA-ME
CNPJ. nº 17.778.799/0001-44
João Paulo Simão
Representante Legal


Weliton Corneta Zulim
CPF. 861.888.871-00

Testemunhas:


Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 157.877.628-78



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 58
RUBRICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 070/2020.
que fazem o Município de Juína-MT e **LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSAO EIRELI**

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 005/2020, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, **RESOLVE** registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSAO EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.500.349/0001-74, com sede Rua Taquari, 1295 Bairro Mooca CEP. 03.166-001 no Município de São Paulo – SP, neste ato representada por seu Representante Legal, **Leandro de Souza Franco**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 28.157.748-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 271.203.068-04, residente e domiciliado Rua da Mooca, 4718 – CEP. 03-165-002 no Município de São Paulo – SP, doravante denominado simplesmente de **FORNECEDOR REGISTRADO**, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Eletrônico n.º 005/2020**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para - para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PERIFERICOS E PEÇAS DE INFORMATICA (SUPRIMENTOS)**, ATENDENDO AS **NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS** – Município de Juína, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Eletrônico n.º 005/2020, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços,

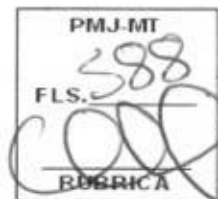
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

Item	Código	Unidade	Qtde.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
8	463409	unidade	020	TONER COMPATIVEL CF 287X PARA IMPRESSORA HP M506DN 18.000 COPIAS Especificações: Modelo: CF 287X 87X Cor: Preto Monocromático; Rendimento médio de 18.000 impressões para 5% da página A4.	MTSI	185,00	3.700,00

Valor total de R\$ 3.700,00 (Três mil e setecentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

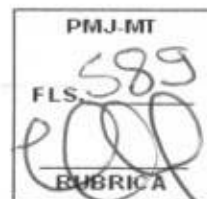
4.1.1. Manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2020;

4.1.2. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. Atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



4.1.4. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. Responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 005/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2020 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. Retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. Proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 005/2020;

4.1.11. Credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. Fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2020;

4.1.13. Celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

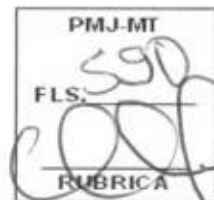
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



4.1.14. Cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2020 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. Prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2020 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. A fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA SEXTA

DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

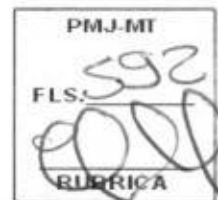
6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



- 6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- 6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- 6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.
- 6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:
- 6.8.1. Por razão de interesse público; ou,
- 6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão eletrônico n.º 005/2020, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA

DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão eletrônico n.º 005/2020 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente da Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA

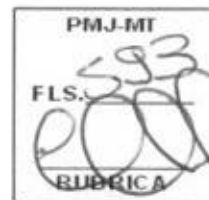
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2020, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Juína-MT, 06 de MAIO de 2020.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

LEANDRO DE SOUZA FRANCO Digitally signed by LEANDRO DE
27120306804:2950034900017 SOUZA FRANCO
4 27120306804:29500349000174
Date: 2020.05.07 07:45:39 -03'00'

LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE
IMPRESSAO EIRELI
CNPJ. nº 29.500.349/0001-74
Leandro de Souza Franco
Representante Legal

Weliton Corneta Zulim
CPF.861.888.871-00

Testemunhas:

Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 157.877.628-78



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 071/2020.
que fazem o Município de Juína-MT e PC FORT INFORMATICA LTDA

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 005/2020, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, **RESOLVE** registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **PC FORT INFORMATICA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.502.653/0001-90, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 244 Bairro Centro – CEP.: 89.760-000 no Município de Itá - SC, neste ato representada por seu Representante Legal, **Wagner Casagrande** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 3.643.108-7 SESP/SC e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º 821.965.910-68, residente e domiciliado Rua João Mosele, 101 – Centro no Município de Concordia – SC, doravante denominado simplesmente de **FORNECEDOR REGISTRADO**, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Eletrônico.º 005/2020**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para - para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PERIFERICOS E PEÇAS DE INFORMATICA (SUPRIMENTOS), ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS – Município de Juína, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Eletrônico n.º 005/2020, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

Item	Código	Unidade	Qtde.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
26	471717	unidade	006	ROTEADOR WIRELESS 1200, GIGABIT, DUAL BAND, 867MBPS, O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: 4 ANTENAS; 4 X ANTENAS FIXAS DE 5 DBI 3 X PORTAS LAN 10/100/1000 MBPS CADA; 1 X PORTA INTERNET 10/100/1000 MBPS; CHIPSET REALTEK: RTL8197FS + RTL8367R + RTL8812BRH; MEMÓRIA FLASH: 8 MB; MEMÓRIA RAM: 128 MB; PARÂMETROS WIRELESS: PADRÕES: IEEE 802.11A/B/G/N/AC; MODO DO RÁDIO: MU-MIMO; MODO DE OPERAÇÃO: ROTEADOR AP / REPETIDOR WIRELESS / CLIENTE WIRELESS / PONTO DE ACESSO; FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 2.4 GHZ E 5 GHZ; LARGURA DE BANDA: 2.4 GHZ: 20, 40 MHZ E 5 GHZ: 20, 40, 80 MHZ, TAXA DE TRANSMISSÃO: 2.4 GHZ: ATÉ 300 MBPS E 5 GHZ: ATÉ 867 MBPS; CANAIS DE OPERAÇÃO: 2.4 GHZ: 1-13 (BRASIL) E 5 GHZ: 36, 40, 44, 48, 149, 153, 157, 161; POTÊNCIA MÁXIMA E.I.R.P.: 2.4 GHZ: 158 MW (22 DBM) E 5 GHZ: 158 MW (22 DBM); SENSIBILIDADE DE RECEPÇÃO EM 2.4 GHZ: 802.11B 1MBPS: -97 DBM, 802.11G 54MBPS: -74 DBM, 802.11N 20 MHZ MCS7: -71 DBM, 802.11N 40 MHZ MCS7: -70 DBM E EM 5 GHZ: 802.11A 6 MBPS: -92 DBM, 802.11AC 80 MHZ MCS9: -61 DBM; SEGURANÇA: WPA-WPA2/PSK COM CRIPTOGRAFIA TKIP E/OU AES; DESCRIÇÃO DOS LEDS: SYS: LIGADO: ROTEADOR INICIALIZANDO, PISCANDO: OPERAÇÃO NORMAL; WI-FI: LIGADO: A(S) REDE(S) WI-FI 2.4 E(OU) 5 GHZ ESTÁ(ÃO) ATIVA(S), MAS NÃO HÁ TRÁFEGO DE DADOS, DESLIGADO: AS REDES WI-FI 2.4 E 5 GHZ ESTÃO DESATIVADAS, PISCANDO: A(S) REDE(S) 2.4 E(OU) 5 GHZ	INTELBRAS/ ACTION RG 1200	351,00	2.106,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



				ESTÁ(ÃO) ATIVA(S) E HÁ TRÁFEGO DE DADOS, PISCANDO LENTAMENTE: O WPS ESTÁ SENDO EXECUTADO E AGUARDANDO A CONEXÃO DE UM DISPOSITIVO; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ENTRADA: 100-240 V A 50/60 HZ, SAÍDA: 12 VDC/1 A, POTÊNCIA DE CONSUMO MÁXIMA: 12 W			
30	471721	unidade	010	NOTEBOOK PROCESSADOR 8ª INTEL CORE I3 GERAÇÃO/4GB MEMORIA RAM DDR4 2400MHZ/HD 1TB/WINDOWS 10 PRO ORIGINAL PROCESSADOR INTEL CORE I3 NO MINIMO DE 8ª GERAÇÃO COM CLOCK MINIMO DE 2.20GHZ; MEMÓRIA MINIMA INSTALADA DE 4GB DDR4 2400MHZ COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO PARA ATÉ 20GB; ARMAZENAMENTO MINIMO HD 1TB COM SUPORTE PARA HD + SSD(HD 2.5 + SSD M.2 (M.2 CHAVE M); SISTEMA OPERACIONAL ORIGINAL INSTALADO WINDOWS 10 PRO; TAMANHO DA TELA DE 15,6" LED ANTIRREFLEXO COM RESOLUÇÃO DE 1366X768; CONEXÕES HDMI: 01, USB-C: 1, USB 2.0: 2, USB 3.0: 1; LEITOR PARA CARTÕES SD; WEB CAM DE 1.0MP (1280X720); CONECTIVIDADE: PLACA DE REDE CONECTOR PADRÃO RJ45 10/100/1000, REDE WIRELESS: WIRELESS 1X1 AC, BLUETOOTH: 4.0; CRIPTOGRAFIA: FIRMWARE TPM (FTPM); BATERIA: 4 C; GARANTIA: 1 ANO; COR: PRETO; TECLADO PADRÃO PORTUGUÊS BRASIL	ACER A515	3.300,00	33.000,00

Valor total de R\$ 35.106,00 (Trinta e cinco mil, cento e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



4.1.1. Manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2020;

4.1.2. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. Atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. Responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 005/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2020 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. Retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

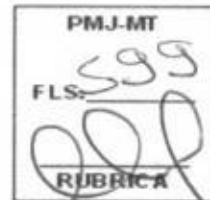
4.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. Proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 005/2020;

4.1.11. Credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. Fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2020;

4.1.13. Celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. Cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2020 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. Prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2020 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. A fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA

DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

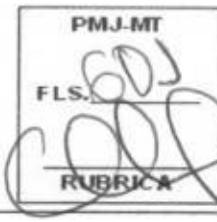
6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão eletrônico n.º 005/2020, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA OITAVA

DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão eletrônico n.º 005/2020 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA

DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

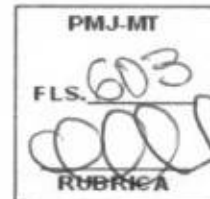
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2020, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 06 de Maio de 2020.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

34 502 653 / 0001 - 90
I.E. 260.190.659
PC FORT INFORMATICA LTDA.
AVENIDA CONCREDO NEVES, 244 - SALA 17
CENTRO - CEP 780-000
CNPJ: nº 34.502.653/0001-90
Wagner Casagrande
Representante Legal

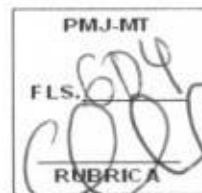
Welton Corneta Zulim
CPF. 861.888.871-00

Testemunhas:

Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 157.877.628-78



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 072/2020.
que fazem o Município de Juína-MT e **SEVENTEC TECNOLOGIA E**
INFORMATICA LTDA-EPP

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 005/2020, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, **RESOLVE** registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA-EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.784.976/0001-04, com sede na Rua das Rosas, 396 – Bairro Montreal – CEP. 35.701-382 no Município de Sete Lagoas - MG, neste ato representada por seu Representante Legal, **Lucas Vinicius Gomes Figueiredo**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º M-4.190.086 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 091.943.036-81, residente e domiciliado Rua das Rosas, 396 no Município de Sete Lagoas – MG, doravante denominado simplesmente de **FORNECEDOR REGISTRADO**, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Eletrônico.º 005/2020**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para - para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PERIFERICOS E PEÇAS DE INFORMATICA (SUPRIMENTOS), ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS – Município de Juína, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Eletrônico n.º 005/2020, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

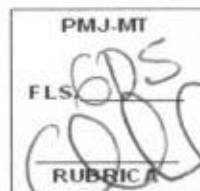
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA SEGUNDA

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

Item	Código	Unidade	Qtde.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
18	471705	unidade	010	TONER HP CF258X 58X M428FDW M404DW M428DW M404N ORIGINAL HP 10K	HP	849,00	8.490,00

Valor total de R\$ 8.490,00 (Oito mil, quatrocentos e noventa reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. Manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2020;

4.1.2. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. Atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

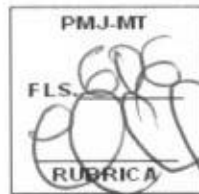
E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



4.1.6. Responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 005/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2020 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. Retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. Proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2020;

4.1.11. Credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. Fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2020;

4.1.13. Celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. Cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2020 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

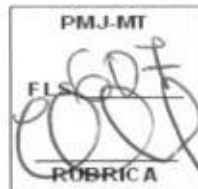
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. Prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2020 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. A fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

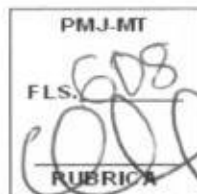
CLÁUSULA SEXTA

DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

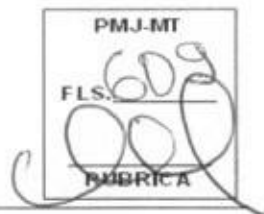
6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão eletrônico n.º 005/2020, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA

DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão eletrônico n.º 005/2020 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA

DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso –

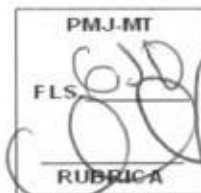
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

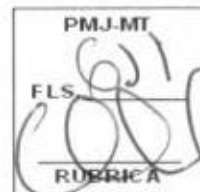
11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2020, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Juína-MT, 06 de maio de 2020.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

SEVENTEC TECNOLOGIA E
INFORMATICA LTDA-EPP
CNPJ. nº 08.784.976/0001-04
Lucas Vinicius Gomes Figueiredo
Representante Legal

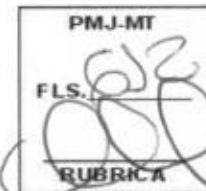
Weliton Corneta Zulim
CPF. 861.888.871-00

Testemunhas:

Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 157.877.628-78



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º073/2020.
que fazem o Município de Juína-MT e **TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI**

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **ALTIR ANTÔNIO PERUZZO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 005/2020, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, **RESOLVE** registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.274.178/0001-87, com sede na AV. Canaa, 3000 - Bairro Setor 01 - CEP.76.870-140 no Município de ..Ariquemes – RO, neste ato representada por seu Representante Legal **Terezinha de Jesus Araujo de Oliveira Bernardineli**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade n.º350280 SSP/RO, e inscrito no CPF/MF sob o n.º..326.813.642-72, residente e domiciliada Rua Av. Rio Branco, 3735 Jardim Jorge Teixeira – CEP. 76876-580. Ariquemes – RO, doravante denominado simplesmente de **FORNECEDOR REGISTRADO**, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Eletrônico.º 005/2020**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para - para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PERIFERICOS E PEÇAS DE INFORMATICA (SUPRIMENTOS)**, ATENDENDO AS **NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS** – Município de Juína, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Eletrônico n.º 005/2020, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

Item	Código	Unidade	Qtde.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
12	466401	unidade	030	UNIDADE DE IMAGEM LEXMARK 500Z/50F0Z00 (BANDEJA) 50F0Z00 / MX511 MX410 MX310 MS611 MX310 MS610 MS410 MS310 MS517 60K PRODUTO ORIGINAL COM CAPACIDADE DE 60.000 PAGINAS	LEXMARK 5002	624,98	18.749,40
13	466491	unidade	004	RADIO UBIQUITI POWERBEAM PBE-5AC-GEN2 25DBI AC O EQUIPAMENTO DEVE SER COMPATÍVEL COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DIMENÇÕES: 420 X 420 X 230 MM (16.54 X 16.54 X 9.06"); ALIMENTAÇÃO: 24V, 0.5A GIGABIT POE ADAPTER (INCLUÍDO); DISCO REFLETOR: 400 MM; MÁXIMO DE CONSUMO DE ENERGIA: 8.5W; POWER METHOD PASSIVE POE (PAIRS 4, 5+; 7, 8 RETURN); SUPPORTED VOLTAGE RANGE: 20 TO 26VDC; GANHO DA ANTENA: 25 DBI; INTERFACE DE REDE: 01 - PORTA 10/100/1000 ETHERNET; PROCESSADOR SPECS MIPS 74KC; MEMÓRIA: 64 MB; LEDS DE IDENTIFICAÇÃO DO FUNCIONAMENTO: POWER, ETHERNET, (4) SIGNAL STRENGTH; CHANNEL SIZES: EM MODO PTP 10/20/30/40/50/60/80 MHZ - EM MODO PTMP 10/20/30/40 MHZ; CARACTERÍSTICAS DE ENCLOSURE: ANTENNA FEED OUTDOOR UV STABILIZED PLASTIC - DISH REFLECTOR POWDER-COATED SPCC; MONTAGEM: KIT DE MONTAGEM INCLUÍDO; WIND LOADING: 380 N @ 200 KM/H (85.4 LBF @ 125 MPH); WIND SURVIVABILITY: 200	UBIQUITI POWERBEAM PBE-5AC-GEN225DBI AC	1.698,00	6.972,00

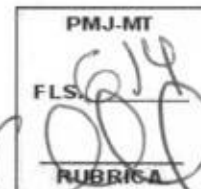
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



				KM/H (125 MPH); PROTEÇÃO ESD/EMP: AIR: ± 24 KV, CONTACT: ± 24 KV; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -40 TO 70° C (-40 TO 158° F); UMIDADE EM OPERAÇÃO: 5 TO 95% NÃO CONDENSADO; ROHS COMPLIANCE: YES; SALT FOG TEST: IEC 68-2-11 (ASTM B117), EQUIVALENT: MIL-STD-810 G METHOD 509.5; VIBRATION TEST: IEC 68-2-6; TEMPERATURE SHOCK TEST: IEC 68-2-14; UV TEST: IEC 68-2-5 AT 40° C (104° F), EQUIVALENT: ETS 300 019-1-4; WIND-DRIVEN RAIN TEST: ETS 300 019-1-4, EQUIVALENT: MIL-STD-810 G METHOD 506.5; CERTIFICAÇÕES: CE, FCC, IC; FREQUENCIAS DE OPERAÇÃO (MHZ): EM TODO MUNDO: 5150 - 5875 - USA: U-NII-1: 5150 - 5250 - U-NII-2A: 5250 - 5350 MHZ - U-NII-2C: 5470 - 5725 MHZ - U-NII-3: 5725 - 5850; MANAGEMENT RADIO (MHZ): EM TODO MUNDO 2412 - 2472 ; USA 2412 - 2462; APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO			
14	466534	unidade	006	POWERBEAM AC AIRMAX 5GHZ 25DBI PBE-5AC-400-ISO DIMENSÕES (INCLUINDO RADOME): 459 X 459 X 261 MM (18.07 X 18.07 X 10.28"); PESO INCLUINDO KIT DE MONTAGEM: 3.22 KG (7.10 LB); GANHO: 25 DBI; INTERFACE DE REDE ETHERNET: (1)10/100/1000 ETHERNET PORT; ENCLOSURE OUTDOOR UV STABILIZED PLASTIC; CONSUMO MAXIMO: 8.5W; FONTE DE ENERGIA: 24V, 0.5A GIGABIT POE ADAPTER (INCLUSO FONTE POE PASSIVO (PARES 4, 5+; 7, 8 RETORNO); CAPACIDADE DE RESISTÊNCIA A VENTOS: 200 KM/H (125 MPH); FORÇA DE VENTOS: 559 N @ 200 KM/H (125.7 LBF @ 125 MPH); MONTAGEM: KIT DE MONTAGEM EM POSTE INCLUÍDO: CHOQUE E VIBRAÇÕES: ETSI300-019-1.4; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO:	UBIQUITI POWERBEAM AC AIRMAX 5GHZ 25DBI PBE 5AC-400-ISO	1.578,98	9.473,88

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



				-40 TO 70° C (-40 TO 158° F); HUMIDADE DE OPERAÇÃO: 5 TO 95% NÃO CONDENSANDO; CERTIFICAÇÕES: CE, FCC, IC; FREQUÊNCIAS DE OPERAÇÃO (MHZ): PADRÃO MUNDIAL: 5150 - 5875 - USA: U-NII-1 5150 -5250, U- NII-2A 5250 -5350, U-NII-2C 5470 - 5725, U-NII-3 5725 -5850. APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO			
16	471703	unidade	010	TONER LEXMARK 56FB000 56F4000 56FB MS521 MX521 MS621 MX522 MS622 MS421DN MX622 MS321 MX321 RENDIMENTO MEDIO DE 6.000 PAGINAS ORIGINAL LEXMARK	LEXMARK 56FB000	698,55	6.985,50
21	471708	unidade	020	TINTA EPSON T504120AL T504120 T504 PRETO L4150 L4160 L6191 L6161 L6171 127ML ORIGINAL EPSON	EPSON T504120AL PRETO	79,40	1.588,00
23	471714	unidade	010	TINTA EPSON T504320AL T504320 T504 CIANO L4150 L4160 L6191 L6161 L6171 70ML ORIGINAL EPSON	EPSON T504120AL CIANO	79,40	794,00
27	471718	unidade	004	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA COM ETERNET GIGABIT/WI- FI/USB/DUPLEX AUTOMATICO ESPECIFICAÇÕES: IMPRESSÃO: RESOLUÇÃO DA CÓPIA (MÁXIMA EM DPI): ATÉ 1200 X 600 DPI; CÓPIAS MÚLTIPLAS; DISCAGEM ABREVIADA (N° DE LOCAIS): 300; ACESSO REMOTO; RELATÓRIO DE ATIVIDADES/RELATÓRIOS PERIÓDICOS; FUNÇÕES PRINCIPAIS: IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA E FAX; CÓPIA DUPLEX (FRENTE E VERSO); TEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA: 7,5 SEGUNDOS; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER ELETROFOTOGRAFICO; MEMÓRIA PADRÃO: 1 GB; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO (PPM): 52 PAPEL CARTA E 50 PPM PAPEL A4; RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO (MÁXIMA EM DPI): ATÉ 1200 X 1200 DPI; CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL: 520 FOLHAS; POSSIBILIDADE DE	BROTHER MFC L6902DW	5.198,55	20.794,20

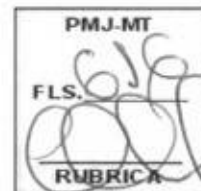
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



				EXPANSÃO PARA ATÉ 4 BANDEJAS DE PAPEL COM CAPACIDADE DE PAPEL NA BANDEJA OPCIONAL (FOLHAS): 4 X 520 FOLHAS; BANDEJA MULTIUSO: 50 FOLHAS; CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO); INTERFACE DE REDE EMBUTIDA: WIRELESS 802.11B/G/N, GIGABIT ETHERNET, HI-SPEED USB 2.0; COMPATIBILIDADE COM O DRIVER DE IMPRESSORA: WINDOWS®, MAC OS®, LINUX; EMULAÇÕES: PCL6, BR- SCRIPT3†, IBM PROPRINTER, EPSON FX, PDF VERSION 1.7, XPS VERSION 1.0; FUNÇÃO DE IMPRESSÃO SEGURA; VOLUME MÁXIMO DE CICLO MENSAL: 150.000 PÁGINAS; VOLUME DE IMPRESSÃO MENSAL RECOMENDADO: ATÉ 10.000 PÁGINAS; APLICATIVO DE IMPRESSÃO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS E WI-FI DIRECT E NFC FAX: VELOCIDADE DO FAX MODEM: 33,6 Kbps; DIGITALIZAÇÃO RÁPIDA (TRANSMISSÃO DA MEMÓRIA): APROXIMADAMENTE 2,5 SEGUNDOS; ESCALA DE CINZA DO FAX: 256; MÉTODO DE CODIFICAÇÃO DO FAX: MH / MR / MMR / JBIG / JPEG; PC FAX; CAPACIDADE DE PC-FAX (ENVIO/RECEPÇÃO); MEMÓRIA DAS PÁGINAS DE FAX PARA 500 PÁGINAS; DUPLEX AUTOMÁTICO PARA FAX; CÓPIA: RESOLUÇÃO DE CÓPIA (MÁXIMA): ATÉ 1200 X 600 DPI; CÓPIA SEM USO DO PC; CAPACIDADE MÁX. DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF): 80; FOLHAS; VELOCIDADE DA CÓPIA EM PRETO: 52 PAPELA CARTA E 50 PPM PAPELA A4; REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO: 25% ~ 400%; FUNÇÃO DE CÓPIAS ORDENADAS; TAMANHO DO VIDRO DE DOCUMENTOS: OFÍCIO; CÓPIA DUPLEX (FRENTE E VERSO); CÓPIAS DE			
--	--	--	--	--	--	--	--

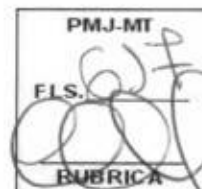
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



			ID (DOCUMENTOS DE IDENTIDADE) DIGITALIZAÇÃO: ADF; SCAN DRIVERS INCLUDED: TWAIN, WIA, ICA, ISIS, SANE; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO INTERPOLADA (DPI): ATÉ 19200 X 19200 DPI; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO ÓPTICA (DPI): 1200 X 1200 DPI; FORMATOS (EXPORTAÇÃO): JPEG, PDF SINGLE-PAGE/MULTI-PAGE (PDF SEGURO, PDF PESQUISÁVEL, PDF/A), TIFF SINGLE-PAGE/MULTI-PAGE, TXT, BMP, DOCX, XML, PPTX, XPS, PNG; DIGITALIZA PARA: E-MAIL, IMAGEM, OCR, FILE, FTP, USB, NETWORK FOLDER (CIFS - WINDOWS® ONLY), E-MAIL SERVER, SHAREPOINT®, SSH SERVER (SFTP), CLOUD (WEB CONNECT) EASY SCAN TO EMAIL; DIGITALIZAÇÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO) VELOCIDADE MINIMA DA CPU (PROCESSADOR): 800 MHZ; MODO DE ECONOMIA DE TONER; CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL: 250 FOLHAS; FUNÇÕES DE SEGURANÇA: INTEGRATED NFC CARD READER, ACTIVE DIRECTORY®, SECURE FUNCTION LOCK, LOCK SLOT, SECURE PRINT; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: AC 120V 50/60HZ; CERTIFICAÇÃO ENERGY STAR; TELA LCD: TOUCHSCREEN COLORIDO DE 5"; WI-FI CERTIFIED: (802.11B/G/N); IMPRESSÃO VIA USB (PEN DRIVE); O EQUIPAMENTO DEVE SUPORTAR TONER DE RENDIMENTO BÁSICO PARA APROX. 3.000 PÁGINAS; TONER DE ALTO RENDIMENTO PARA APROX. 12.000 PÁGINAS; TONER DE ULTRA RENDIMENTO PARA APROX. 20.000 PÁGINAS; GARANTIA DE 01 ANO - APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO - MODELO DE REFERENCIA BROTHER MFC-L6902DW		
--	--	--	---	--	--

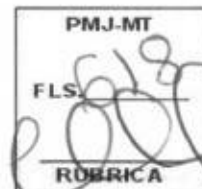
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Valor total de R\$ 65.176,98 (sessenta e cinco mil, cento e setenta e seis reais e noventa e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. Manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2020;

4.1.2. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. Atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. Responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 005/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2020 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. Retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo

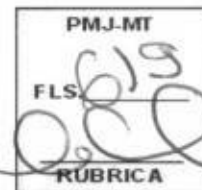
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. Proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 005/2020;

4.1.11. Credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Eletronico n.º 005/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, *fax*, *e-mail* e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. Fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Eletronico n.º 005/2020;

4.1.13. Celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. Cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Eletronico n.º 005/2020 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. Prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas,

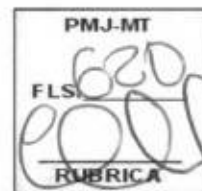
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2020 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. A fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA

DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

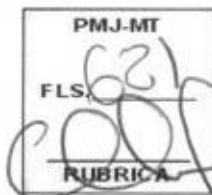
6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

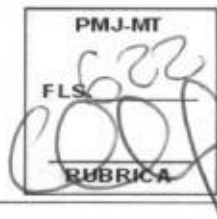
6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão eletrônico n.º 005/2020, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA

DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão eletrônico n.º 005/2020 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA

DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais

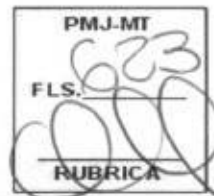
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2020, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

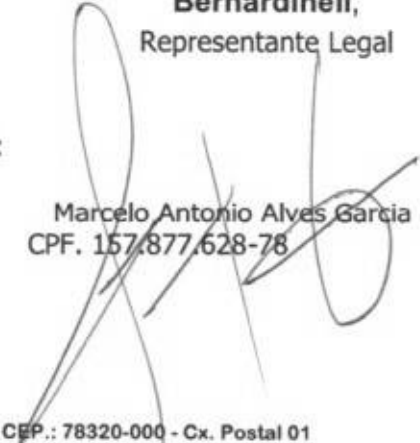
Juína-MT, 06 de maio de 2020.


MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal


TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI
CNPJ. n.º 27.274.178/0001-87,
Terezinha de Jesus Araujo de Oliveira
Bernardineli,
Representante Legal


Weliton Corneta Zulim
CPF. 861.888.871-00

Testemunhas:


Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 157.877.628-78

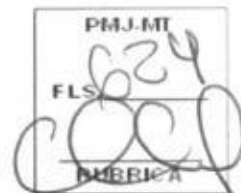
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º074/2020.
que fazem o Município de Juína-MT e **VALTEC SUPRIMENTOS DE**
INFORMATICA EIRELI-EPP

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **ALTIR ANTÔNIO PERUZZO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 005/2020, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, **RESOLVE** registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI-EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 31.327.945/0001-46, com sede na Rua Rio Piquiri, 375 – Bairro Conj Residencial Branca Vieira CEP. 87.043-140 no Município de Maringa – PR, neste ato representada por seu Representante Legal, **Rafael Ferreira dos Reis**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 8.606.411-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 040.476.119-48, residente e domiciliado Rua Rio Piquiri, 375 no Município de Maringa – PR, doravante denominado simplesmente de **FORNECEDOR REGISTRADO**, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Eletrônico.º 005/2020**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para - para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PERIFERICOS E PEÇAS DE INFORMATICA (SUPRIMENTOS), ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS – Município de Juína, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Eletrônico n.º 005/2020, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços,



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

Item	Código	Unidade	Qtde.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
3	462454	unidade	025	CILINDRO BROTHER DR3302 DR720/DCP-8112DN HL-5452DN DCP-8152DN DCP-8157DN MFC-8952 DW	PREMIUM	86,00	2.150,00
6	462565	unidade	050	TONER HP 80A - ORIGINAL	HP	202,90	10.145,00
7	463030	unidade	070	TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER TN1060 DCP1602 DCP1512 DCP1617NW HL1112 HL1202 HL1212W	PREMIUM	44,99	3.149,30
10	466399	unidade	020	CARTUCHO DE CILINDRO (BANDEJA) BROTHER DR1060 PARA TONER TN 1060 DCP1512 HL1112 HL 1212 DCP1602 ORIGINAL 12 K	BROTHER	471,60	9.432,00
11	466400	unidade	030	CILINDRO BROTHER DR1060 PARA TONER TN 1060 DCP1512 HL1112 DCP1602 HL1212 DCP1617 COMPATIVEL	PREMIUM	229,98	6.899,40
22	471709	unidade	010	TINTA EPSON T504320AL T504320 T504 MAGENTA L4150 L4160 L6191 L6161 L6171 70ML ORIGINAL EPSON	EPSON	61,99	619,90
24	471715	unidade	010	TINTA EPSON T504320AL T504320 T504 AMARELO L4150 L4160 L6191 L6161 L6171 70ML ORIGINAL EPSON	EPSON	70,00	700,00

Valor total de R\$ 33.095,60 (trinta e três mil, noventa e cinco reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



4.1.1. Manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2020;

4.1.2. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. Atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. Responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 005/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2020 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. Retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. Proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 005/2020;

4.1.11. Credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. Fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2020;

4.1.13. Celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. Cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2020 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. Prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2020 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. A fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA

DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão eletrônico n.º 005/2020, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA OITAVA

DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão eletrônico n.º 005/2020 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA

DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

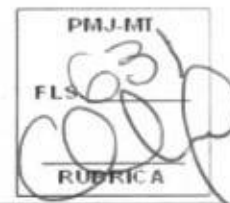
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2020, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 06 de maio de 2020.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

VALTEC SUPRIMENTOS DE
INFORMATICA EIRELI-EPP
CNPJ. nº 31.327.945/0001-46
Rafael Ferreira dos Reis
Representante Legal

Testemunhas:

Weliton Corneta Zulim
CPF. 861.888.871-00

Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 157.877.628-78

31.327.945/0001-46
I.E.: 90790284-68
VALTEC SUPRIMENTOS DE
INFORMÁTICA EIRELI
R. RIO PIQUIRI, 375
CEP 87043-140
MARINGÁ - PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 064/2020.

que fazem o Município de Juína-MT e ABF PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - EIRLI

PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549.491.659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 005/2020, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **ABF PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – EIRLI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 77.578.524/0001-99, com sede na Rua Wenceslau Braz, 784 – Bairro Centro- CEP: 86.430-000 Santo Antonio da Platina – PR, neste ato representada por seu Representante Legal, **Alirio Ferreira Barbosa**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 522.096 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 210.652.259-20, residente e domiciliado Rua Artur Franco, 690 – Hermetina – Santo Antonio da Platina – PR, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Eletrônico n.º 005/2020**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para - para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS E PEÇAS DE INFORMÁTICA (SUPRIMENTOS), ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS – Município de Juína, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Eletrônico n.º 005/2020, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

Item	Código	Unidade	Qtd.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
4	462472	unidade	010	CABO ELET. SOHOPLUS U/UTP CAT5E 24AWGX4P CMX AZ CLARO CX. COM 305 MT Construção: RoHSCompliant - Categoria 5e - U/UTP (não blindado) - PVC - CMX. Características Construtivas: Condutor: Cobre nu com diâmetro nominal de 24AWG Isolamento: Poliolefinas com diâmetro nominal 0,9mm - Resistência de Isolamento: 10000 MΩ/km - Quantidade de Pares: 4 pares 24 AWG Código de Cores: Par Condutor "A" Condutor "B": 1 Azul Branco / Listra Azul / 2 Laranja Branco / Listra Laranja / 3 Verde Branco / Listra Verde - 4 Marrom Branco / Listra Marrom / Blindagem: Não Blindado (U/UTP) / Capa: Constituído por PVC retardante a chama / Diâmetro Nominal: 4,8 mm / Cor: Azul claro, Cinza, Branco, Preto Características Físicas: Classe de Flamabilidade CMX: IEC 60332-1 conforme ABNT NBR 14705 - Desequilíbrio Resistivo Máximo: 5% - Resistência Elétrica CC Máxima do Condutor de 20°C: 93,87 Ω/km - Capacitância Mutua 1kHz - Máximo: 56 pF/m - Desequilíbrio Capacitivo Par x Terra 1kHz - Máximo: 3,3 pF/m - Impedância Característica: 100$\pm$15% - Atraso de Propagação Máximo: 54ns/100m @ 10MHz - Diferença entre o Atraso de Propagação - Máximo: 45ns/100m - Prova de Tensão Elétrica entre Condutores: 2500 VDC/3s - Velocidade de Propagação Nominal: 68% Performance de Transmissão: Freq. (MHz) IL(dB/100m) NEXT(dB) PSNEXT(dB) ACR(dB) TIA/EIA TIA/EIA TIA/EIA TIA/EIA Máximo MÍNIMO MÍNIMO MÍNIMO 1 2,0 65,3 62,3 63,3 4 4,1 56,3 53,3 52,2 8 5,8 51,8 48,8 46,0 10 6,5 50,3 47,3 43,8 16 8,2 47,3 44,3 39,0 20 9,3 45,8 42,8 36,5 25 10,4 44,3 41,3 33,9 31,25 11,7 42,9 39,9 31,2 62,5 17,0 38,4 35,4 21,4 100 22,0 35,3 32,3 13,3 Freq. (MHz) PSACR(dB) ACRF(dB) PSACRF(dB) RL(dB) TIA/EIA TIA/EIA TIA/EIA TIA/EIA MÍNIMO MÍNIMO MÍNIMO MÍNIMO 1 60,3 63,8 60,8 20,0 4 49,2 51,7 48,7 23,1 8 43,0 45,7 42,7 24,5 10 40,8 43,8 40,8 25,0 16 36,0 39,7 36,7 25,0 20 33,5 37,7 34,7 25,0 25 30,9 35,8 32,8 24,3 31,25 28,8 33,9 30,9 23,6 62,5 18,4 27,8 24,8 21,5 100 13,3 23,8 20,8 20,1 Gravação: SOHOPLUS U/UTP 24AWGX4P NBR 14703 – ROHS COMPLIANT – CMX 60°C — VERIFIED TO TIA-568-C.2 CATEGORY 5E ANATEL XXXXX-XX-XXXX – YAAMDDHm (1)m Na qual: XXXXX-XX-XXXX - Número do certificado Anatel para este cabo (1) - Marcação Sequencial Métrica decrescente (305 - 001 m) quando fornecido em caixa de papelão. - Rastreabilidade - Y- Processo de fabricação AAMDDHm: AA-Ano, MM-Mês, DD - Dia, HH - Hora, mm - minuto Certificações: Anatel 00036-08-00256 Normas Aplicáveis: TIA-568-C.2 e seus complementos, NSI/TIA-569, ISO/IEC DIS 11801, UL 444 Aplicações: 1. Pode ser utilizado com os seguintes padrões atuais de redes citados abaixo: a. ATM -155 (UTP), AF-PHY-Q015.000 y AF-PHY-Q018.000, 155/51/25 - Mbps; - b. TP-PMD , ANSI X3T9.5, 100 Mbps; - c. GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3z, 1000 Mbps; - d. 100BASE-TX, IEEE 802.3u, 100 Mbps; - e. 100BASE-T4, IEEE 802.3u, 100 Mbps; - f. 100vg-AnyLAN, IEEE802.12, 100 Mbps; - g. 10BASE-	FURUKAWA/SOHO CATSE AWG	500,00	5.000,00



				T, IEEE802.3, 10 Mbps; - h. TOKEN RING, IEEE802.5, 4/16 Mbps; - i, 3X-AS400, IBM, 10 Mbps; 2. Soluções Relacionadas: Industrias, Elevadores, Armazéns, APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO			
5	462482	unidade	008	CABO ELET, SOHOPLUS U/UTP 24AWGX4P CAT6 CMX AZ CX COM 305MT Construção: RoHSCompliant Categoria 6 U/UTP (não blindado) PVC (IEC 60332) Condutor Fio sólido de cobre eletrolítico nú, recozido, com diâmetro nominal de 24/23AWG Isolamento Polietileno de alta densidade com diâmetro nominal 1.0mm Resistência de Isolamento: 10000 MΩ.km Quantidade de Pares: 4 pares, 24/23 AWG Código de Cores: Par Condutor "A" Condutor "B" - 1 Azul Branco / Listra Azul - 2 Laranja Branco / Listra Laranja - 3 Verde Branco / Listra Verde - 4 Marrom Branco / Listra Marrom Núcleo: Os pares são reunidos com passo adequado, formando o núcleo do cabo. É utilizado um elemento central em material termoplástico para separação dos 4 pares binados. - Blindagem: Não Blindado (U/UTP) - Capa: Constituído por PVC retardante a chama - Diâmetro Nominal: 6.0mm - Cor: Azul Características Físicas/ Classe de Flamabilidade: NBR 14705 CM: Deve estar de acordo com IEC 60332-3-25: "Test for vertical flame spread of vertically-mounted bunched wires or cables -Category D", NBR 14705 CMX: Deve estar de acordo com IEC 60332-1-2: "Test for vertical flame propagation for a single insulated wire or cable", Desequilíbrio Resistivo Máximo: 5%; Resistência Elétrica CC Máxima do Condutor de 20°C: 93.8 Ω/km; Capacitância Mutua 1kHz - Máximo: 56 pF/m; Desequilíbrio Capacitivo Par x Terra 1kHz - Máximo: 3.3 pF/m; Impedância Característica: 100±15% Ω; Atraso de Propagação Máximo: 54ns/100m @ 10MHz; Diferença entre o Atraso de Propagação - Máximo: 45ns/100m; Prova de Tensão Elétrica entre Condutores: 2500 VDC/3s; Velocidade de / Propagação Nominal: 68% ;Performance de Transmissão: / Freq. ILdBNEXTdBPSNEXTdBACRFdBPSACRFdBRLdB / (MHz) TIA Máx TIA Min TIA Min TIA Min TIA Min TIA Min 1 2 0 74,3 2,3 67,8 64,8 20,0 4 3,8 65,3 63,3 55,8 52,8 23,0 8 5,3 60,8 58,8 49,7 46,7 24,5 10 6,0 59,3 57,3 47,8 44,8 25,0 16 7,6 56,2 54,2 43,7 40,7 25,0 20 8,5 54,8 52,8 41,8 38,8 25,0 25 9,5 53,3 51,3 39,8 36,8 24,3 31,25 10,7 51,9 49,9 37,9 34,9 23,6 62,5 15,4 47,4 45,4 31,9 28,9 21,5 100 19,8 44,3 42,3 27,8 24,8 20,1 200 29,0 39,8 37,8 21,8 18,8 18,0 250 32,8 36,3 36,3 19,8 16,8 17,3 Gravação: PARA CMX: SOHOPLUS U/UTP CAT 6 24AWGX4P ROHS COMPLIANT — NBR - 14705 CMX 60°C ANATEL 01145-04-00256 — VERIFIED TO - TIA-568-C.2 CAT 6 YAAMMDHm (1) Nas quais: (1) - Marcação Sequencial Métrica decrescente (305 - 001 m); Rastreabilidade: Y- Processo de fabricação AA-MM-DD-HH-mm: AA-Ano, MM-Mês, DD - Dia, HH - Hora, mm - minuto Normas Aplicáveis: ANSI/TIA-568-C.2 Category 6, NBR 14703, NBR 14705, ISO/IEC 11801 e IEC 60332 / Certificações: 01145-04-00256- Aplicações: 1. Cumpre os requisitos físicos e elétricos das normas ANSI/TIA-568C.2 e ISO/IEC11801 - 2. O cabo está de acordo com as diretrizes RoHS (Restriction of Hazardous Substances) - 3. Pode ser utilizado com os seguintes padrões atuais de redes citados abaixo: a. ATM -155 (UTP), AF-PHY-0015.000 e AF-PHY-0018.000, 155/5125 Mbps: b. TP-PMD, ANSI X3T9.5, 100 Mbps; c. GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3z, 1000 Mbps; d. 10GBASE-TX, IEEE 802.3u, 100 Mbps; e. 10GBASE-T4, IEEE 802.3u, 100 Mbps; f. 100Vg-AnyLAN, IEEE802.12, 100 Mbps; g. 10BASE-T, IEEE802.3, 10 Mbps; h. TOKEN RING, IEEE802.5, 4/16 Mbps; i. 3X-AS400, IBM, 10 Mbps; APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO	FURUKAWA/SOHO CAT6 CMX	900,00	7.200,00
28	471719	unidade	006	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA COM ETHERNET GIGABIT/WI-FI/USB/DUPLEX AUTOMÁTICO ESPECIFICAÇÕES: LARGURA/COMPRIMENTO MÁX. DO PAPEL (BANDEJA DE PAPEL): 21,6 X 35,6 (OFÍCIO); CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL: 250 FOLHAS; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER ELETROFOTOGRAFICO; VELOCIDADE MÁX. DE IMPRESSÃO EM PRETO (PPM): 52 PARA PAPEL CARTA E 50 PPM PARA PAPEL A4; RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO (MÁXIMA EM DPI): ATÉ 1200 X 1200 DPI; DUPLEX: CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL: 520 FOLHAS; POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO PARA ATÉ 4 BANDEJAS DE PAPEL COM CAPACIDADE DE PAPEL NA BANDEJA OPCIONAL (FOLHAS): 4 X 520 FOLHAS; CAPACIDADE DA BANDEJA MULTIUSO: 50 FOLHAS; INTERFACES PADRÃO: WIRELESS 802.11B/G/N, GIGABIT ETHERNET, HI-SPEED USB 2.0; COMPATIBILIDADE DO DRIVER DA IMPRESSORA: WINDOWS, MAC OS, LINUX APLICATIVO DE IMPRESSÃO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS E WI-FI DIRECT; EMULAÇÕES: PCL6, BR-SCRIPT3; IBM PROPRINTER, EPSON FX, PDF VERSION 1.7, XPS VERSION 1.0; IMPRESSÃO SEGURA: VOLUME MÁXIMO DE CICLO MENSAL: 150.000 PÁGINAS; CICLO DE TRABALHO MENSAL MÁX: 150.000 PÁGINAS; VOLUME DE IMPRESSÃO MENSAL RECOMENDADO: 10.000 PÁGINAS; TEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA: MENOS DE 7,5 SEGUNDOS; MEMÓRIA PADRÃO: 512 MB; VOLTAGEM: 127V; INFORMAÇÕES ADICIONAIS: WEB CONNECT; FUNÇÕES DE SEGURANÇA: LEITOR DE CARTÕES NFC INTEGRADO, SECURE FUNC ON LOCK, ENTERPRISE SECURITY (802.1X), BLOQUEIO DE SLOT, IMPRESSÃO SEGURA, SSL/TLS, IPSEC, TELA LCD TOUCHSCREEN 1,8"; PROCESSADOR: 800 MHZ; MODO DE ECONOMIA DE TONER; QUALIFICAÇÃO ENERGY STAR; CERTIFICAÇÃO ENERGY STAR; IMPRESSÃO VIA USB (PEN DRIVE); O EQUIPAMENTO DEVE SUPORTAR TONER DE RENDIMENTO BÁSICO PARA APROX. 3.000 PÁGINAS; TONER DE ALTO RENDIMENTO PARA APROX. 12.000 PÁGINAS; TONER DE ULTRA RENDIMENTO PARA APROX. 20.000 PÁGINAS; GARANTIA DE 01 ANO - APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO - MODELO DE REFERENCIA BROTHER HL-L6402DW	BROTHER HL-L6402DW	3.000,00	18.000,00



Valor total de R\$ 30.200,00 (Trinta mil e duzentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. Manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2020;

4.1.2. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. Atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito;

4.1.6. Responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 005/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2020 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. Retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. Proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 005/2020;

4.1.11. Credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diligentemente em funcionamento;

4.1.12. Fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2020;

4.1.13. Celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. Cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2020 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2020 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato;

5.2. A fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços;

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado;

CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados na presente Ata;

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993;

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



poderá:

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo.

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão eletrônico n.º 005/2020, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA CITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem as disposições Editalícias do Pregão eletrônico n.º 005/2020 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2020, em especial, no seu ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente. Juína-MT, 06 de maio de 2020

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

ABF PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DIST. DE EQUIPAMENTOS - EIRLI
CNPJ, n.º 77.578.524/0001-99
Alirio Ferreira Barbosa
Representante Legal

Testemunhas:

Wellton Cometa Zulim Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 861.888.871-00 CPF. 157.877.628-78

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 065/2020,
que fazem o Município de Juína-MT e CASA DO COMPUTADOR LTDA



PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, nº 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o nº 549.491.659-68, residente e domiciliado na Rua Bartholdo Scheffer, nº 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 005/2020, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, CASA DO COMPUTADOR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.199.390/0001-24, com sede PC DOS COLONIZADORES, 126-N – Bairro Centro – CEP: 78.575-000 Juara – MT, neste ato, representada pelo Sr. João Mattel, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. N. 3.711.040-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.965.810-04, residente e domiciliado na Av. Gabriel Muller, 331 - Bairro Mod. 2 - CEP: 78.320-000 Juína-MT, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão Eletrônico nº 005/2020, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para - para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS E PEÇAS DE INFORMÁTICA (SUPRIMENTOS), ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS – Município de Juína, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Eletrônico nº 005/2020, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

Item	Código	Unidade	Qtde	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
2	43742	unidade	025	GRAXA PARA PELÍCULA DE FUSOR - PARA USO EM PELÍCULAS DE FUSOR DE IMPRESSORAS LASER, SEM PONTO DE GOTA, 20 GRAMAS.	SUPRINT	88,00	2.200,00
19	471705	unidade	060	TONER BROTHER TN3492 TN3492S TN3492SBR MFC-L6902DW MFCL6902DW HL-L6402DW HLL6402DW RENDIMENTO MÉDIO DE 20.000 PAGINAS ORIGINAL BROTHER	BROTHER	610,00	36.600,00
20	471707	unidade	020	UNIDADE DE IMAGEM (BANDEJA) DR3440 DR-3440 COMPATÍVEL COM OS MODELOS DE IMPRESSORAS HL-L6402DW MFC-L6902DW DCPL5652DN MFCL5702DW HLL5102DW RENDIMENTO MÉDIO DE 60.000 PAGINAS ORIGINAL BROTHER	BROTHER	657,00	13.140,00
25	471716	unidade	015	TONER ELGIN PANTUM PB-211EV P2500W M6550NW M6600N P2500 M6550 M6600 RENDIMENTO APROXIMADO DE 1.600 PAGINAS PRODUTO COMPATÍVEL	ELGIN	120,00	1.800,00

Valor total de R\$ 53.740,00 (Cinquenta e três mil, setecentos e quarenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. Manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2020;

4.1.2. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. Atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. Responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial nº 005/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2020 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. Retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, nº 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

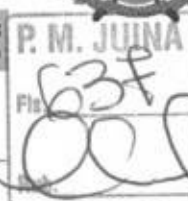
4.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal nº 8.666/93;

4.1.10. Proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial nº 005/2020;

4.1.11. Credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. Fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2020;

4.1.13. Celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal nº 8.666/93, e;



4.1.14. Cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2020 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. Prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraladas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2020 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e;

5.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. A fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal do Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados na presente Ata;

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 55, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação;

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão eletrônico n.º 005/2020, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem as disposições Editalícias do Pregão eletrônico n.º 005/2020 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO



9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61. Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2020, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentais, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 06 de maio de 2020,
MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

CASA DO COMPUTADOR LTDA
CNPJ, n.º 10.199.390/0001-24
João Mattei
Representante Legal

Testemunhas:

Wellton Corneta Zulim Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 861.888.871-00 CPF. 157.877.528-78

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 066/2020, que fazem o Município de Juína-MT e I. PEREIRA INFORMATICA-ME

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTONIO PERUZZO, brasileiro, casado, MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 005/2020, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, I. PEREIRA INFORMATICA-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.543.313/0001-75, com sede Rua Vereador Sebastião Claudiano, 172 - Bairro Centro - CEP. 07.500-000 - no Município de Santa Isabel, residente e domiciliado Rua Heitor Machado Lobo, 25 - Bairro Vila Nova - CEP. 07500-000, no Município de Santa Isabel - SP, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão Eletrônico, n.º 005/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para - para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS E PEÇAS DE INFORMÁTICA (SUPRIMENTOS), ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS - Município de Juína, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Eletrônico n.º 005/2020, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

Item	Código	Unidade	Qtda.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
9	466234	unidade	008	DISCO RÍGIDO HD 300GB 2.5" SAS 10K 6G HOT PLUG C/ GAVETA COMPATÍVEL COM SERVIDOR HP PROLIANT DL 380 G7 - ORIGINAL HP ESPECIFICAÇÕES: 300GB 2.5" SERIAL ATTACHED SCSI (SAS) SFF PRE FAILURE ADVANCE EXCHANGE SIM ROTATIONAL SPEED 10.000 RPM CATEGORIA: PROLIANT HARDDRIVE SUBCATEGORIA: 10K GENERATION SAS SPARE PART: 507284-001 CAPACIDADE: 300GB TIPO DE INTERFACE: SERIAL ATTACHED SCSI GARANTIA DE 01 ANO APRESENTAR FOLDO DO PRODUTO	HPE	1.799,00	14.392,00

Valor total de R\$ 14.392,00 (Quatorze mil, trezentos e noventa e dois reais).

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO



4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. Manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2020;

4.1.2. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. Atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR;

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito;

4.1.6. Responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 005/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2020 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. Retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. Proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 005/2020;

4.1.11. Credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. Fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2020;

4.1.13. Celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e;

4.1.14. Cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2020 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2020 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e;

5.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. A fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços;

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado;

CLÁUSULA SEXTA
DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados na presente Ata;

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993;

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação;



6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão eletrônico n.º 005/2020, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem as disposições Editalícias do Pregão eletrônico n.º 005/2020 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2020, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 08 de maio de 2020

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

I. PEREIRA INFORMATICA-ME
CNPJ. n.º 12.543.313/0001-75
Ivan Pereira
Representante Legal

Testemunhas:

Wellton Corneta Zulim Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 861.888.871-00 CPF. 167.877.628-78

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 067/2020,
que fazem o Município de Juína-MT e INOVA TECH INFORMATICA EIRELI

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTONIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549.491.659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 005/2020, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, INOVA TECH INFORMATICA EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.706.488/0001-96, com sede na Av. Juscelino K. de Oliveira, 117 - Bairro Seminário - CEP. 89.190-000 no Município de Taio - SC, neste ato representada por seu Representante Legal, Francieli Bagatoli, brasileira, empresária, portadora da CNH 04273836353 DETRAN - SC e inscrita no CPF/MF sob o n.º 069.220.449-08, residente e domiciliada na Rua Alois Peiker, 137 - Casa Pe Eduardo no Município de Taio - SC, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na

presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão Eletrônico nº 005/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para - para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS E PEÇAS DE INFORMÁTICA (SUPRIMENTOS), ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS - Município de Juína, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Eletrônico nº 005/2020, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

Item	Código	Unidade	Qtd.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
15	469674	unidade	002	SCANNER DE MESA C/AAD/DUPLEX/USB/60PPM - TIPO DE SCANNER: AAD (ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS) - MODOS DE DIGITALIZAÇÃO: SIMPLEX E DUPLEX, COLORIDO, ESCALA DE CINZA E PRETO E BRANCO - SENSOR DE IMAGEM: CCD COLORIDO (DISPOSITIVO DE CARGA ACOPLADA) X 2 (FRENTE X 1, TRASEIRA X 1) - FONTE DE LUZ: CONJUNTO DE LED BRANCO X 2 (FRENTE X 1, TRASEIRA X 1) - DETECÇÃO DE ALIMENTAÇÃO MÚLTIPLA: SENSOR X 1 ULTRASSÔNICO DE DETECÇÃO DE ALIMENTAÇÃO MÚLTIPLA, SENSOR DE DETECÇÃO DE PAPEL - VOLUME DIÁRIO: 4.000 FOLHAS - CORES DE FUNDO: BRANCO/PRETO (SELECIONÁVEL) - RESOLUÇÃO ÓTICA: 600 DPI - RESOLUÇÃO DE SAÍDA (COLORIDO 24-BIT, ESCALA DE CINZA 8-BIT E PRETO E BRANCO 1-BIT): 50 A 600 DPI (AJUSTÁVEL POR INCREMENTOS DE 1 DPI), 1200 DPI - PROCESSAMENTO INTERNO DE VÍDEO: 65.536 NÍVEIS (16-BITS) - ALIMENTAÇÃO: AC 100 ATÉ 240 V ±10% - SOFTWARES E DRIVERS INCLUSOS: ENERGY STAR® E ROHS - DIMENSÕES: 300 X 170 X 163 MM - MÍNIMO NO AAD: 50,8 X 54 MM * (A ÁREA MÍNIMA DE DIGITALIZAÇÃO SOMENTE SE APLICA USANDO O AAD (ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS). NÃO HÁ LIMITAÇÃO QUANDO USAR O FLATBED.) - MÁXIMO NO AAD: 216 X 355,6 MM - DOCUMENTOS LONGOS: 216 X 5,588 MM * (PODE DIGITALIZAR DOCUMENTOS MAIS LONGOS QUE O TAMANHO A4, QUANDO USAR O PAPERSTREAM IP (TWAIN/ISIS) PARA DIGITALIZAR A 200 DPI, O COMPRIMENTO MÁXIMO DE DIGITALIZAÇÃO É 5,588MM) - SUPORTA A DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS A3 ATRAVÉS DA FOLHA DE TRANSPORTE: VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO (A4, COLORIDO, ESCALA DE CINZA, PRETO E BRANCO) - SIMPLEX: 60 PÁGINAS POR MINUTO (200 / 300 DPI) - DUPLEX: 120 IMAGENS POR MINUTO (200 / 300 DPI) : CAPACIDADE DA BANDEJA DE ENTRADA: - 80 FOLHAS (80G/M²) (REALIMENTAÇÃO CONTÍNUA); INTERFACE: - USB 3.0 (USB 2.0 TAMBÉM DISPONÍVEL) - CONECTOR FORMATO TIPO B, CONSUMO: - MODO DE OPERAÇÃO: 38 W OU MENOS - MODO DE HIBERNAÇÃO: 1,8 W OU MENOS - MODO AUTOMÁTICO DE ESPERA (DESLIGADO): 0,35 W OU MENOS - APRESENTAR FOLDER	FUJITSU/F17160	4.098,00	8.196,00
29	471720	unidade	006	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA E WI-FI ESPECIFICAÇÕES: IMPRESSORA: RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 5760 X 1440 DPI; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES; TAMANHO DA GOTA: 3 PICOLITROS; CAPACIDADE DE ENTRADA DO PAPEL: 100 FOLHAS DE PAPEL A4; CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL: 30 FOLHAS DE PAPEL A4; TAMANHOS DE PAPEL SUPORTADOS: A4, A6, CARTA, LEGAL, FOLIO, 4X6" (10X15CM), 5X7" (13X18CM), 8X10" (20X25CM), 3,5X5" (9X13CM), EXECUTIVO, 16,9 (10X18CM), MEIA CARTA, ENVELOPE #10; TIPOS DE PAPEL SUPORTADOS: COMUM E PAPEIS ESPECIAIS; IMPRESSÃO DUPLEX: AUTOMÁTICO; LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA VISOR DE LCD: LCD DE 1,4"; APLICATIVO PARA IMPRESSÃO PELO CELULAR; SCANNER: RESOLUÇÃO MÁXIMA DO SCANNER: 1200 X 2400 DPI; PROFUNDIDADE MÁXIMA DO SCANNER: 48-BIT INTERNA (24-BIT EXTERNA); ÁREA DE ESCANEAMENTO: 21,6 X 29,7 CM; VELOCIDADE MÁXIMA DE ESCANEAMENTO: 12 SEGUNDOS POR PÁGINA EM PRETO E 27 SEGUNDOS POR PÁGINA EM CORES (300 DPI); CÓPIA: TAMANHO DAS CÓPIAS: CARTA/A4 OU 10 CM X 15 CM; NÚMERO DE CÓPIAS: 1 A 99; CONECTIVIDADE: CONEXÕES: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE / WIRELESS / WI-FI DIRECT; COMPATIBILIDADE: WINDOWS XP SP3 / XP PROFESSIONAL X64 EDITION SP2 / VISTA / 7 / 8 / 8.1 / 10; WINDOWS SERVER 2003/2003 X64 EDITION/2003 R2/2003 R2 X64 EDITION/2008/2008 R2/2012/2012 R2/2016, MAC OS X 10.6.8, 10.7.X, 10.8.X, 10.9.X, 10.10.X, 10.11.X, 10.12.X; ENERGIA: VOLTAGEM: BIVOLT; CONSUMO ELÉTRICO: 12,0W EM OPERAÇÃO E 0,7W EM REPOUSO; O EQUIPAMENTO DEVE ACOMPANHAR: KIT DE GARRAFAS ORIGINAIS (PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO); CABO DE ALIMENTAÇÃO; CABO USB; CD DE INSTALAÇÃO COM TODOS OS SOFTWARES PARA O FUNCIONAMENTO TOTAL DO EQUIPAMENTO; 01 DE GARANTIA - APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO	EPSON/L3150	1.089,90	6.539,40

Valor total de R\$ 14.735,40 (quatorze mil, setecentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).



CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. Manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2020;

4.1.2. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. Atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR;

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito;

4.1.6. Responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 005/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2020 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. Retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuél, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. Proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 005/2020;

4.1.11. Credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. Fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2020;

4.1.13. Celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e;

4.1.14. Cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2020 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2020 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e;

5.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato;

5.2. A fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços;

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado;

CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados na presente Ata;

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993;

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



poderá:

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação;

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo.

6.8.1. Por razão de interesse público; ou

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão eletrônico n.º 005/2020, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem as disposições Editais do Pregão eletrônico n.º 005/2020 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2020, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

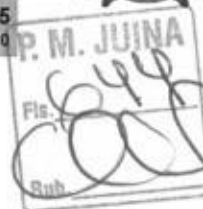
Juína-MT, 06 de maio de 2020

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º 16.359.201/0001-57
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

INOVA TECH INFORMATICA EIRELI
CNPJ, n.º 28.706.488/0001-96
Francieli Bagatoli
Representante Legal

Testemunhas:

Wellton Corneta Zulim CPF. 561.888.871-00
Marcelo Antonio Alves Garcia CPF. 157.877.628-78



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 068/2020,
que fazem o Município de Juína-MT e INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549.491.659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 005/2020, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.055.967/0001-90, com sede Rua Alcino Guanabara, 1570 -Bairro Vila Hauer, CEP:81.630-190 - no Município de Curitiba – PR, neste ato representada por seu Representante Legal, **Bruna Carvalho**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade n.º 8445.787-6 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 047.113.379/54, residente e domiciliada Rua Cel Cypriano Gomes Silveira, 140 – Bairro Xaxim CEP. 81.830-220 no Município de Curitiba – PR, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editais do Pregão Eletrônico, n.º 005/2020, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para - para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS E PEÇAS DE INFORMÁTICA (SUPRIMENTOS), ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS – Município de Juína, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Eletrônico n.º 005/2020, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

Item	Código	Unidade	Qtde.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	9018	unidade	020	PEN DRIVE DE 32GB 3.0	KINGSTON DDT100G3/32GB	60,00	1.200,00

Valor total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

- 4.1.1. Manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2020;
- 4.1.2. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- 4.1.3. Atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;
- 4.1.4. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito;
- 4.1.6. Responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 005/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;
- 4.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2020 e da presente Ata de Registro de Preços;
- 4.1.8. Retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;
- 4.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 4.1.10. Proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 005/2020;
- 4.1.11. Credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;
- 4.1.12. Fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2020;
- 4.1.13. Celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e;
- 4.1.14. Cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2020 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:



5.1.2. Prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2020 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e;

5.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. A fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação;

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão eletrônico n.º 005/2020, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem as disposições Editais do Pregão eletrônico n.º 005/2020 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 51, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO



10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicialmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2020, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e da processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 06 de maio de 2020

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA
CNPJ. Nº 07.055.987/0001-90

Bruna Carvalho
Representante Legal

Testemunhas:

Wellton Cometa Zulim CPF. 861.888.871-00
Marcelo Antonio Alves Garcia CPF. 157.877.628-78

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 069/2020, que fazem o Município de Juína-MT e JP SIMÃO ASSISTENCIA TECNICA EM INFORMATICA-ME

PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTONIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549.491.659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 005/2020, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa JP SIMÃO ASSISTENCIA TECNICA EM INFORMATICA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.055.987/0001-90, com sede na Rua das Orquídeas, 278 N – Bairro Módulo 04- CEP. 78.320-000 Juína-MT, neste ato, representada pelo Sr João Paulo Simão, portador da Cédula de identidade RG. 10116265-SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 781.790.101-10, residente e domiciliado na Rua João Batista Figueiredo, s/n – Bairro Loteamento Presidente – CEP. 78.320-000 Juína-MT, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão Eletrônico n.º 005/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para - para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS E PEÇAS DE INFORMATICA (SUPRIMENTOS), ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS – Município de Juína, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Eletrônico n.º 005/2020, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

Item	Código	Unidade	Qtda	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
17	471704	unidade	004	UNIDADE DE IMAGEM (BANDEJA) LEXMARK MODELO 56F0Z00 56F0Z, PARA UTILIZAÇÃO NOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS MS-521 MX-521 MS-621 MX-522 MS-622 MS-321 MX-321 MS-421 MX-421, COM RENDIMENTO MEDIO DE 60.000 PAGINAS ORIGINAL LEXMARK	LEXMARK	1.071,66	4.286,64

Valor total de R\$ 4.286,64 (Quatro mil, duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. Manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2020;

4.1.2. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. Atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR;

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.



4.1.6. Responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 005/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2020 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. Retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. Proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 005/2020;

4.1.11. Credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. Fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2020;

4.1.13. Celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e;

4.1.14. Cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2020 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais onudas das obrigações contraladas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2020 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e;

5.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. A fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal do Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação;

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo.

6.8.1. Por razão de interesse público, ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão eletrônico n.º 005/2020, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem as disposições Editalícias do Pregão eletrônico n.º 005/2020 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2020, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentais, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem

como da legislação vigente.

Juína-MT, 06 de MAIO de 2020

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

JP SIMAO ASSISTENCIA TECNICA EM INFORMATICA-ME
CNPJ, n.º 17.778.799/0001-44

João Paulo Simão
Representante Legal

Testemunhas:

Wellton Corneta Zulim Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF.861.888.871-00 CPF. 157.877.628-78

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 070/2020,
que fazem o Município de Juína-MT e LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSAO EIRELI

PRÉAMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549.491.659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 005/2020, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSAO EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.500.349/0001-74, com sede Rua Taquari, 1295 Bairro Mooca CEP: 03.166-001 no Município de São Paulo – SP, neste ato representada por seu Representante Legal, Leandro de Souza Franco, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 28.157.748-1 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 271.203.068-04, residente e domiciliado Rua da Mooca, 4718 – CEP:03-165-002 no Município de São Paulo – SP, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão Eletrônico, n.º 005/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para - para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS E PEÇAS DE INFORMATICA (SUPRIMENTOS); ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS – Município de Juína, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Eletrônico n.º 005/2020, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.



CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

Item	Código	Unidade	Qtde.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
8	463409	unidade	020	TONER COMPATÍVEL CF 287X PARA IMPRESSORA HP M506DN 18.000 COPIAS Especificações: Modelo: CF 287X 87X Cor. Preto Monocromático: Rendimento médio de 18.000 impressões para 5% da página A4.	MTSI	185,00	3.700,00

Valor total de R\$ 3.700,00 (Três mil e setecentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. Manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2020.

4.1.2. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços.

4.1.3. Atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes.

4.1.4. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. Responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 005/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação.

4.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2020 e da presente Ata de Registro de Preços.

4.1.8. Retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT.

4.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.1.10. Proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 005/2020.

4.1.11. Credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento.

4.1.12. Fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2020;

4.1.13. Celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e;

4.1.14. Cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2020 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraiadas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2020 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato, e;

5.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. A fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO



6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para manutenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão eletrônico nº 005/2020, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem as disposições Editalícias do Pregão eletrônico nº 005/2020 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Federal nº 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2020, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentais, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 06 de MAIO de 2020.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF nº 15.359.201/0001-67

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal



LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSAO EIRELI
CNPJ. n.º 29.500.349/0001-74

Leandro de Souza Franco
Representante Legal

Testemunhas:

Welliton Corneta Zulim
CPF.861.888.871-00

Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 157.877.628-78

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 071/2020,
que fazem o Município de Juína-MT e PC FORT INFORMATICA LTDA

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549.491.659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 005/2020, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, PC FORT INFORMATICA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.502.653/0001-90, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 244 Bairro Centro – CEP: 89.760-000 no Município de Itá - SC, neste ato representada por seu Representante Legal, Wagner Casagrande brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 3.643.108-7 SESP/SC e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º 821.965.910-68, residente e domiciliado Rua João Mosale, 101 – Centro no Município de Concordia – SC, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão Eletrônico, n.º 005/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para - para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS E PEÇAS DE INFORMATICA (SUPRIMENTOS), ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS – Município de Juína, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Eletrônico n.º 005/2020, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

Item	Código	Unidade	Qtde.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
26	471717	unidade	006	ROTEADOR WIRELESS 1200 GIGABIT, DUAL BAND, 867MBPS, O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: 4 ANTENAS; 4 X ANTENAS FIXAS DE 5 DBI 3 X PORTAS LAN 10/100/1000 MBPS CADA; 1 X PORTA INTERNET 10/100/1000 MBPS, CHIPSET REALTEK: RTL8197FS + RTL8367R + RTL8812BRH, MEMÓRIA FLASH: 8 MB, MEMÓRIA RAM: 128 MB, PARÂMETROS WIRELESS: PADRÕES: IEEE 802.11A/B/G/N/AC, MODO DO RÁDIO: MIMO; MODO DE OPERAÇÃO: ROTEADOR AP / REPETIDOR WIRELESS / CLIENTE WIRELESS / PONTO DE ACESSO; FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 2,4 GHZ E 5 GHZ; LARGURA DE BANDA: 2,4 GHZ: 20, 40 MHz E 5 GHZ: 20, 40, 80 MHz, TAXA DE TRANSMISSÃO: 2,4 GHZ: ATÉ 300 MBPS E 5 GHZ: ATÉ 867 MBPS, CANAIS DE OPERAÇÃO: 2,4 GHZ: 1-13 (BRASIL) E 5 GHZ: 36, 40, 44, 48, 149, 153, 157, 161, POTÊNCIA MÁXIMA E.I.R.P.: 2,4 GHZ: 158 MW (22 DBM) E 5 GHZ: 158 MW (22 DBM); SENSIBILIDADE DE RECEPÇÃO: EM 2,4 GHZ: 802.11B 1MBPS: -87 DBM, 802.11G 54MBPS: -74 DBM, 802.11N 20 MHz MCS7: -71 DBM, 802.11N 40 MHz MCS7: -70 DBM E EM 5 GHZ: 802.11A 6 MBPS: -92 DBM, 802.11AC 80 MHz MCS9: -61 DBM, SEGURANÇA: WPA-WPA2/PSK COM CRIPTOGRAFIA TKIP E/OU AES; DESCRIÇÃO DOS LEDS: SYS LIGADO: ROTEADOR INICIALIZANDO, PISCANDO OPERAÇÃO NORMAL, WI-FI LIGADO: A(S) REDE(S) WI-FI 2,4 E/OU 5 GHZ ESTÁ(ÃO) ATIVA(S), MAS NÃO HÁ TRÁFEGO DE DADOS, DESLIGADO: AS REDES WI-FI 2,4 E 5 GHZ ESTÃO DESATIVADAS, PISCANDO: A(S) REDE(S) 2,4 E/OU 5 GHZ ESTÁ(ÃO) ATIVA(S) E HÁ TRÁFEGO DE DADOS, PISCANDO LENTAMENTE: O WPS ESTÁ SENDO EXECUTADO E AGUARDANDO A CONEXÃO DE UM DISPOSITIVO; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ENTRADA: 100-240 V A 50/60 HZ, SAÍDA: 12 VDC/1 A, POTÊNCIA DE CONSUMO MÁXIMA: 12 W	INTELBRAS/ ACTION RG 1200	351,00	2.106,00
30	471721	unidade	010	NOTEBOOK PROCESSADOR 8ª INTEL CORE I3 GERAÇÃO/4GB MEMÓRIA RAM DDR4 2400MHZ/HD 1TB/WINDOWS 10 PRO ORIGINAL PROCESSADOR INTEL CORE I3 NO MÍNIMO DE 8ª GERAÇÃO COM CLOCK MÍNIMO DE 2.20GHZ, MEMÓRIA MÍNIMA INSTALADA DE 4GB DDR4 2400MHZ COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO PARA ATÉ 20GB, ARMAZENAMENTO MÍNIMO HD 1TB COM SUPORTE PARA HD + SSD/HD 2.5 + SSD M.2 (M.2 CHAVE M), SISTEMA OPERACIONAL ORIGINAL INSTALADO WINDOWS 10 PRO: TAMANHO DA TELA DE 15,6" LED ANTIRREFLEXO COM RESOLUÇÃO DE 1366X768, CONEXÕES: HDMI: 01, USB-C: 1, USB 2.0: 2, USB 3.0: 1, LEITOR PARA CARTÕES SD, WEB CAM DE 1.0MP (1280X720), CONECTIVIDADE: PLACA DE REDE CONECTOR PADRÃO RJ45 10/100/1000, REDE WIRELESS: WIRELESS 1X1 AC, BLUETOOTH: 4.0, CRIPTOGRAFIA: FIRMWARE TPM (FTPM);	ACER AS15	3.300,00	33.000,00



				BATERIA: 4 C; GARANTIA: 1 ANO; COR: PRETO; TECLADO PADRÃO PORTUGUÊS BRASIL		
--	--	--	--	---	--	--

Valor total de R\$ 35.106,00 (Trinta e cinco mil, cento e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. Manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2020;

4.1.2. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. Atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR;

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito;

4.1.6. Responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 005/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2020 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. Retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. Proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 005/2020;

4.1.11. Credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. Fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2020;

4.1.13. Celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e;

4.1.14. Cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2020 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2020 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato, e;

5.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato;

5.2. A fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços;

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado;

CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados na presente Ata;

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993;

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:



de penalidade:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

poderá:

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.4, da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão eletrônico n.º 005/2020, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão eletrônico n.º 005/2020 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2020, em especial, no seu ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 06 de Maio de 2020.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-67
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PC FORT INFORMATICA LTDA
CNPJ, n.º 34.602.653/0001-90
Wagner Casagrande
Representante Legal

Testemunhas:

Wellton Corneta Zulim – Marcelo Antonio Alves Garcia

CPF.861.888.871-00

CPF. 157.877.628-78

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 072/2020.

que fazem o Município de Juína-MT e SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA-EPP

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549.491.659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 005/2020, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA-EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.784.976/0001-04, com sede na Rua das Rosas, 396 – Bairro Montreal – CEP. 35.701-382 no Município de Sete Lagoas - MG, neste ato representada por seu Representante Legal, Lucas Vinicius Gomes Figueiredo, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º M-4.190.086 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 091.943.036-81, residente e domiciliado Rua das Rosas, 396 no Município de Sete Lagoas – MG, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editais do Pregão Eletrônico, n.º 005/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para - para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS E PEÇAS DE INFORMATICA (IMPRESSORES), ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS – Município de Juína, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Eletrônico n.º 005/2020, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

Item	Código	Unidade	Qtde.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
18	471705	unidade	010	TONER HP CF258X 58X M428FDW M404DW M426DW M404N ORIGINAL HP 10K	HP	849,00	8.490,00

Valor total de R\$ 8.490,00 (Oito mil, quatrocentos e noventa reais).

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. Manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2020;

4.1.2. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. Atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. Responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 005/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2020 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. Retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. Proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2020;

4.1.11. Credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. Fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2020;

4.1.13. Celebrar tantos Contratos Administrativos por necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e;

4.1.14. Cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2020 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços;



5.1.2. Prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos por atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2020 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e;

5.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. A fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal do Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão eletrônico n.º 005/2020, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem as disposições Editalícias do Pregão eletrônico n.º 005/2020 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO



10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2020, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 06 de maio de 2020.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF nº 15.359.201/0001-57
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA-EPP
CNPJ. nº 08.784.976/0001-04
Lucas Vinicius Gomes Figueiredo
Representante Legal

Testemunhas:

Wellton Cometa Zulim CPF. 061.688.871-00
Marcelo Antonio Alves Garcia CPF. 167.877.628-78

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2020, que fazem o Município de Juína-MT e TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI

PRÉAMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, nº 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTONIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o nº 549.491.659-68, residente e domiciliado na Rua Berthold Scheffer, nº 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 005/2020, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.274.178/0001-87, com sede na Av. Canaã, 3000 - Bairro Setor 01 - CEP. 75.870-140 no Município de Aniquemes –RO, neste ato representada por seu Representante Legal Terezinha de Jesus Araujo de Oliveira Bernardineli, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 350280 SSP/RO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 326.813.642-72, residente e domiciliada Rua Av. Rio Branco, 3735 Jardim Jorge Teixeira – CEP. 76876-580, Aniquemes – RO, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com a classificação e nas quantidades coladas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão Eletrônico nº 005/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para - para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS E PEÇAS DE INFORMATICA (SUPRIMENTOS), ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS – Município de Juína, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Eletrônico nº 005/2020, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

Item	Código	Unidade	Qtd.	Descrição	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
12	466401	unidade	030	UNIDADE DE IMAGEM LEXMARK 5002/50F0200 (BANDEJA) 50F0200 / MX511 MX410 MX310 MS611 MX310 MS610 MS410 MS310 MS517 60K PRODUTO ORIGINAL COM CAPACIDADE DE 60.000 PAGINAS	LEXMARK 5002	624,98	18.749,40
13	466491	unidade	004	RADIO UBIQUITI POWERBEAM PBE-5AC-GEN2 25DBI AC O EQUIPAMENTO DEVE SER COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DIMENSÕES: 420 X 420 X 230 MM (16,54 X 16,54 X 9,06); ALIMENTAÇÃO: 24V, 0,5A GIGABIT POE ADAPTER (INCLUIDO); DISCO REFLETOR: 400 MM; MÁXIMO DE CONSUMO DE ENERGIA: 8,5W; POWER METHOD PASSIVE POE (PAIRS 4, 5+; 7, 8 RETURN); SUPPORTED VOLTAGE RANGE: 20 TO 26VDC; GANHO DA ANTENA: 25 DBI; INTERFACE DE REDE: 01 - PORTA 10/100/1000 ETHERNET; PROCESSADOR SPECS MIPS 74KC; MEMÓRIA: 64 MB; LEDS DE IDENTIFICAÇÃO DO FUNCIONAMENTO POWER, ETHERNET, (4) SIGNAL STRENGTH; CHANNEL SIZES: EM MODO PTP 10/20/30/40/50/60/80 MHZ - EM MODO PTMP 10/20/30/40 MHZ; CARACTERÍSTICAS DE ENCLOSURE: ANTENNA FEED OUTDOOR UV STABILIZED PLASTIC - DISH REFLECTOR POWDER-COATED SPOC; MONTAGEM KIT DE MONTAGEM INCLUIDO; WIND LOADING: 380 N @	UBIQUITI POWERBEAM GEN225DBI AC PBE-5AC-	1.698,00	6.972,00



				200 KMH (85.4 LBF @ 125 MPH); WIND SURVIVABILITY: 200 KMH (125 MPH); PROTEÇÃO ESD/EMP: AIR ± 24 KV, CONTACT ± 24 KV, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -40 TO 70° C (-40 TO 158° F); UMIDADE EM OPERAÇÃO: 5 TO 95% NÃO CONDENSADO; ROHS COMPLIANCE: YES; SALT FOG TEST: IEC 68-2-11 (ASTM B117); EQUIVALENT: MIL-STD-810 G METHOD 509.5; VIBRATION TEST: IEC 68-2-6; TEMPERATURE SHOCK TEST: IEC 68-2-14; UV TEST: IEC 68-2-5 AT 40° C (104° F); EQUIVALENT: ETS 300 019-1-4; WIND-DRIVEN RAIN TEST: ETS 300 019-1-4; EQUIVALENT: MIL-STD-810 G METHOD 506.5; CERTIFICAÇÕES: CE, FCC, IC; FREQUÊNCIAS DE OPERAÇÃO (MHZ): EM TODO MUNDO: 5150 - 5875 - USA: U-NII-1: 5150 - 5250 - U-NII-2A: 5250 - 5350 MHZ - U-NII-2C: 5470 - 5725 MHZ - U-NII-3: 5725 - 5850; MANAGEMENT RADIO (MHZ): EM TODO MUNDO: 2412 - 2472 - USA: 2412 - 2462; APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO			
14	468534	unidade	006	POWERBEAM AC AIRMAX 5GHZ 25DBI PBE-5AC-400-ISO DIMENSÕES (INCLUINDO RADOME): 459 X 459 X 261 MM (18.07 X 18.07 X 10.28"); PESO INCLUINDO KIT DE MONTAGEM: 3.22 KG (7.10 LB); GANHO: 25 DBI; INTERFACE DE REDE ETHERNET: (1)10/100/1000 ETHERNET PORT; ENCLOSURE OUTDOOR UV STABILIZED PLASTIC; CONSUMO MÁXIMO: 8.5W; FONTE DE ENERGIA: 24V, 0.5A GIGABIT POE ADAPTER (INCLUSO FONTE POE PASSIVO (PARES 4, 5+ 7, 8 RETORNO); CAPACIDADE DE RESISTÊNCIA A VENTOS: 200 KMH (125 MPH); FORÇA DE VENTOS: 559 N @ 200 KMH (125.7 LBF @ 125 MPH); MONTAGEM KIT DE MONTAGEM EM POSTE INCLUÍDO: CHOQUE E VIBRAÇÕES: ETS300-019-1.4; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -40 TO 70° C (-40 TO 158° F); HUMIDADE DE OPERAÇÃO: 5 TO 95% NÃO CONDENSANDO; CERTIFICAÇÕES: CE, FCC, IC; FREQUÊNCIAS DE OPERAÇÃO (MHZ): PADRÃO MUNDIAL: 5150 -5875 - USA: U-NII-1: 5150 -5250, U-NII-2A: 5250 -5350, U-NII-2C: 5470 -5725, U-NII-3: 5725 -5850; APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO	UBIQUITI POWERBEAM AC AIRMAX 5GHZ 25DBI PBE 5AC-400-ISO	1.578,98	9.473,88
16	471703	unidade	010	TONER LEXMARK 56FB000 56F4000 56FB M5521 MX521 MS621 MX522 MS622 MS421DN MX522 M5321 MX321 RENDIMENTO MEDIO DE 6.000 PAGINAS ORIGINAL LEXMARK	LEXMARK 56FB000	698,55	6.985,50
21	471708	unidade	020	TINTA EPSON T504120AL T504120 T504 PRETO L4150 L4160 L6191 L6161 L6171 127ML ORIGINAL EPSON	EPSON T504120AL PRETO	79,40	1.588,00
23	471714	unidade	010	TINTA EPSON T504320AL T504320 T504 CIANO L4150 L4160 L6191 L6161 L6171 70ML ORIGINAL EPSON	EPSON T504120AL CIANO	79,40	794,00
27	471718	unidade	004	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA COM ETHERNET GIGABITAM-FI/USB/DUPLEX AUTOMATICO ESPECIFICAÇÕES: IMPRESSÃO: RESOLUÇÃO DA CÓPIA (MÁXIMA EM DPI): ATÉ 1200 X 600 DPI; CÓPIAS MULTIPLAS, DISCAGEM ABREVIADA (N° DE LOCAIS): 300; ACESSO REMOTO, RELATÓRIO DE ATIVIDADES/RELATÓRIOS PERIÓDICOS; FUNÇÕES PRINCIPAIS: IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA E FAX, CÓPIA DUPLEX (FRENTE E VERSO); TEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA: 7,5 SEGUNDOS; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER ELETROFOTOGRAFICO; MEMÓRIA PADRÃO: 1 GB; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO (PPM): 52 PAPEL CARTA E 50 PPM PAPEL A4; RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO (MÁXIMA EM DPI): ATÉ 1200 X 1200 DPI; CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL: 520 FOLHAS; POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO PARA ATÉ 4 BANDEJAS DE PAPEL COM CAPACIDADE DE PAPEL NA BANDEJA OPCIONAL (FOLHAS): 4 X 520 FOLHAS; BANDEJA MULTIUSO: 50 FOLHAS; CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO); INTERFACE DE REDE EMBUTIDA: WIRELESS 802.11B/G/N, GIGABIT ETHERNET, HI-SPEED USB 2.0; COMPATIBILIDADE COM O DRIVER DE IMPRESSORA: WINDOWS®, MAC OS®, LINUX; EMULAÇÕES: PCL6, BR-SCRIPT3; IBM PROPRINTER, EPSON FX, PDF VERSION 1.7, XPS VERSION 1.0; FUNÇÃO DE IMPRESSÃO SEGURA; VOLUME MÁXIMO DE CICLO MENSAL: 150.000 PAGINAS; VOLUME DE IMPRESSÃO MENSAL RECOMENDADO: ATÉ 10.000 PAGINAS; APLICATIVO DE IMPRESSÃO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS E WI-FI DIRECT E NFC FAX; VELOCIDADE DO FAX MODEM: 33,6 KBPS; DIGITALIZAÇÃO RÁPIDA (TRANSMISSÃO DA MEMÓRIA): APROXIMADAMENTE 2,5 SEGUNDOS; ESCALA DE CINZA DO FAX: 256; MÉTODO DE CODIFICAÇÃO DO FAX: MH / MR / MMR / JBIG / JPEG; PC FAX; CAPACIDADE DE PC-FAX (ENVIO/RECEPÇÃO): MEMÓRIA DAS PÁGINAS DE FAX PARA 500 PÁGINAS; DUPLEX AUTOMÁTICO PARA FAX; CÓPIA: RESOLUÇÃO DE CÓPIA (MÁXIMA): ATÉ 1200 X 600 DPI; CÓPIA SEM USO DO PC; CAPACIDADE MÁX. DO ALIMENTADOR	BROTHER MFC L6902DW	5.198,55	20.794,20

				AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF): 80. FOLHAS; VELOCIDADE DA CÓPIA EM PRETO: 52 PAPELA CARTA E 50 PPM PAPELA A4. REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO: 25% - 400%; FUNÇÃO DE CÓPIAS ORDENADAS, TAMANHO DO VIDRO DE DOCUMENTOS; OFÍCIO: CÓPIA DUPLEX (FRENTE E VERSO); CÓPIAS DE ID (DOCUMENTOS DE IDENTIDADE); DIGITALIZAÇÃO: ADF; SCAN DRIVERS INCLUIDO: TWAIN, WIA, ICA, ISIS, SANE. RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO INTERPOLADA (DPI): ATÉ 19200 X 19200 DPI; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO ÓPTICA (DPI): 1200 X 1200 DPI; FORMATOS (EXPORTAÇÃO): JPEG, PDF SINGLE-PAGE/MULTI-PAGE (PDF SEGURO, PDF PESQUISÁVEL, PDF/A), TIFF SINGLE-PAGE/MULTI-PAGE, TXT, BMP, DOCX, XML, PPTX, XPS, PNG; DIGITALIZA PARA: E-MAIL, IMAGEM, OCR, FILE, FTP, USB, NETWORK FOLDER (CIFS - WINDOWS® ONLY), E-MAIL SERVER, SHAREPOINT®, SSH SERVER (SFTP), CLOUD (WEB CONNECT) EASY SCAN TO EMAIL; DIGITALIZAÇÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO) VELOCIDADE MÍNIMA DA CPU (PROCESSADOR): 800 MHZ; MODO DE ECONOMIA DE TONER; CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL: 250 FOLHAS; FUNÇÕES DE SEGURANÇA: INTEGRATED NFC CARD READER, ACTIVE DIRECTORY®, SECURE FUNCTION LOCK, LOCK SLOT, SECURE PRINT; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: AC 120V 50/60HZ; CERTIFICAÇÃO ENERGY STAR; TELA LCD: TOUCHSCREEN COLORIDO DE 5"; Wi-Fi CERTIFIED (802.11B/G/N); IMPRESSÃO VIA USB (PEN DRIVE); O EQUIPAMENTO DEVE SUPOORTAR TONER DE RENDIMENTO BÁSICO PARA APROX. 3.000 PÁGINAS; TONER DE ALTO RENDIMENTO PARA APROX. 12.000 PÁGINAS; TONER DE ULTRA RENDIMENTO PARA APROX. 20.000 PÁGINAS; GARANTIA DE 01 ANO - APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO - MODELO DE REFERENCIA BROTHER MFC-L6902DW		
--	--	--	--	--	--	--

Valor total de R\$ 65.176,98 (sessenta e cinco mil, cento e setenta e seis reais e noventa e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. Manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2020;

4.1.2. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. Atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR;

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito;

4.1.6. Responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 005/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2020 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. Retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. Proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 005/2020;

4.1.11. Credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. Fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2020;

4.1.13. Celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e;

4.1.14. Cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2020 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;



5.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2020 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e;

5.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. A fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou;

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão eletrônico n.º 005/2020, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem as disposições Editalícias do Pregão eletrônico n.º 005/2020 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma à outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos; tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2020, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 05 de maio de 2020.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI
CNPJ, n.º 27.274.178/0001-87,
Terezinha de Jesus Araujo de Oliveira Bernardineli,
Representante Legal

Testemunhas:

Wellton Corneta Zulim CPF. 861.888.871-00
Marcelo Antonio Alves Garcia CPF. 157.877.628-78

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 074/2020,
que fazem o Município de Juína-MT e VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI-EPP

PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTONIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549.491.659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 005/2020, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI-EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 31.327.945/0001-46, com sede na Rua Rio Piquiri, 375 – Bairro Conj. Residencial Branca Vieira CEP. 87.043-140 no Município de Maringá – PR, neste ato representada por seu Representante Legal, Rafael Ferreira dos Reis, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 8.606.411-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 040.476.119-48, residente e domiciliado Rua Rio Piquiri, 375 no Município de Maringá – PR, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão Eletrônico, n.º 005/2020, e em conformidade com as disposições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para - para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS E PEÇAS DE INFORMATICA (SUPRIMENTOS), ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS – Município de Juína, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Eletrônico n.º 005/2020, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

Item	Código	Unidade	Qtde.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
3	462454	unidade	025	CILINDRO BROTHER DR3302 DR720V DCP-8112DN HL-5452DN DCP-8152DN DCP-8157DN MFC-8952 DW	PREMIUM	86,00	2.150,00
6	462565	unidade	050	TONER HP 80A - ORIGINAL	HP	202,90	10.145,00
7	463030	unidade	070	TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER TN1060 DCP1602 DCP1512 DCP1617NW HL1112 HL1202 HL1212W	PREMIUM	44,99	3.149,30
10	466399	unidade	020	CARTUCHO DE CILINDRO (BANDEJA) BROTHER DR1060 PARA TONER TN 1060 DCP1512 HL1112 HL 1212 DCP1602 ORIGINAL 12 K	BROTHER	471,60	9.432,00
11	466400	unidade	030	CILINDRO BROTHER DR1060 PARA TONER TN 1060 DCP1512 HL1112 DCP1602 HL1212 DCP1617 COMPATÍVEL	PREMIUM	229,98	6.899,40
22	471709	unidade	010	TINTA EPSON T504320AL T504320 T504 MAGENTA L4150 L4160 L6191 L6161 L6171 70ML ORIGINAL EPSON	EPSON	61,99	619,90
24	471715	unidade	010	TINTA EPSON T504320AL T504320 T504 AMARELO L4150 L4160 L6191 L6161 L6171 70ML ORIGINAL EPSON	EPSON	70,00	700,00

Valor total de R\$ 33.095,60 (trinta e três mil, noventa e cinco reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:



- 4.1.1. Manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2020;
- 4.1.2. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- 4.1.3. Atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;
- 4.1.4. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito;
- 4.1.6. Responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 005/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;
- 4.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2020 e da presente Ata de Registro de Preços;
- 4.1.8. Retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;
- 4.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 4.1.10. Proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 005/2020;
- 4.1.11. Credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e duramente em funcionamento;
- 4.1.12. Fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2020;
- 4.1.13. Celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e;
- 4.1.14. Cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2020 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
- 5.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços;
- 5.1.2. Prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraladas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;
- 5.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2020 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;
- 5.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;
- 5.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;
- 5.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato, e;
- 5.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato;

5.2. A fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

- 6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados na presente Ata;
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:
- 6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;
- 6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
- 6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando



6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão eletrônico n.º 005/2020, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão eletrônico n.º 005/2020 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2020, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 06 de maio de 2020.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI-EPP
CNPJ, n.º 31.327.945/0001-46
Rafael Ferreira dos Reis
Representante Legal

Testemunhas:

Wellton Corneta Zulim Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 861.888.871-00 CPF. 157.877.628-78

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 075/2020,
que fazem o Município de Juína-MT e DROGARIA SÃO JORGE LTDA

PRÉAMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTONIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549.491.659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 034/2020, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, DROGARIA SÃO JORGE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.769.228/0001-10, com sede Av. Nove de Maio 368N, Centro – CEP 78.320-000 Juína-MT, neste ato, representada pelo Sr Dilvo Pagnussat, portador da Cédula de identidade RG. 4.208.413-1 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 581.063.679-91, residente e domiciliado na Rua Leila Diniz 240 – Módulo 02 CEP: 78.320-000 Juína-MT, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 034/2020, e em conformidade com as disposições a seguir: